ESTADO DO CEARÁ

Tribunal de Contas dos Municípios

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
No.PROTOCOLO: 6799/14
PROCESSO:2014.TCM.LIC.06799/14
LICITACAO 2014
ENTRADA: 09/04/2014 FLS: 1
TCM - TCM
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014

PROCESSO Nº 2014.TCM.LIC.06799/14

OBJETO: SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA).

CONTRATADA: INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME.

CONTRATO Nº: 53/2014

Etiqueta 3

PROJETO BÁSICO

1. IOENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica).

Responsável pela coração de preço: Diretoria de Tecnologia de Informação (Moacir Ferreira)

Responsável pelo Objeto Maior: Diretoria de Tecnologia de Informação (Adalberto Ribeiro).

2. OBJETIVO:

Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo link de dados dedicada de 30 Mbps (via Fibra Óptica), na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

A importância estratégica das plataformas existentes exige alta disponibilidade, tratamento diferenciadn e garantia de transmissão e recebimento de dados, com baixo tempo de resposta, o que leva a área de Tecnologia da Informação do TCM-CE a tomar medidas para disponibilizar um canal de contingência e, assim, garantir significativamente o floxo de comunicação de dados, ganhem mais descmpenho no recebimento e encaminhamento de pacotes, nos caminhos entre roteadores, com associação a requisitos de QnS, baseados em rótulos carregados por esses pacotes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O objeto deste contrato consiste em solução de comunicação de dados via link de fibra óptica entre a CONTRATADA e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, localizados na cidade de Fortaleza.

4.2. A solução de comunicação de dados via fibra óptica deverá consistir em 1 (um) link de fibra óptica entre os sítios descritos neste Termo de Referência com a seguinte composição:

4.2.1. 1 (um) link com velocidade mínima de comunicação de 30 Mbps;

4.2.2. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica ao longo de todo o circuito do link;

4.2.3. O acesso e a porta devem ser Fast etherner, dando garantia que a infraestrumra irá atender para um futuro upgtade, caso necessário;

4.2.4. O preço por Mbps deve se manter no caso de uma eventual solicitação de upgrade;

4.2.5. Deverá ser entregue, no Data Center do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE localizado no Cambeba, em Fibra óptics até o Rack Principal do TCM-CE;

4.2.6. No local de entrega deverá contar com pelo menos:

a) 1 Distribuidor ótico interno de altura 1U, com bandeja deslizante, cor preta. O equipamento deverá ser afixado em rack de 440 mm fornecido pela CONTRATANTE, na posição especificada pela equipe técnica da CONTRATANTE.

4.2.7. Deverá fornecer o mínimo de 32 (trinta e dois) endereços IP's (Internet Protocol) fixos que ficarão a disposição dos serviços de Internet do TCM-CE;

4.3. Localizações dos acessos físicos das devidas instalações:

DATA CENTER DO TCM-CE
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

5.1 Consideraçõca Gerais

a) Todos os Roteadores ou outros equipamentos ativos instalados, nas dependências do TCM-CE e os que integram o backbone da CONTRATADA deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda permitir a configuração dos patâmetros de qualidade (QoS);

b) Na utilização de Roteadores, a atualização do sistema operacional do(s) roteador(es) e outros equipamentos ativos deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações poderão ser soliciradas formalmente pela CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus para a mesma;

c) O Data Center do TCM-CE deverá ser conectados por meio da rede da CONTRATADA por equipamentos que garantam a velocidade especificada neste Termo de Referência;

d) A velocidade pedida no item 4.2.1 será a velocidade mínima exigida, podendo haver variação para cima e nunca abaixo da velocidade descrita;

e) A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada;

f) A quantidade máxima de saltos (HOPS) dentro da infraestrutura da CONTRATADA deverá ser de no máximo 3 (três);

g) O link deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

h) A partir do *backbone* até o local de entrega do serviço, em toda a sua extensão, não será admitido à transmissão que não seja via rabo em fibra óptica sob pena de não prestação do serviço. A sublocação poderá ser utilizada para esse fim;

i) O serviço deverá incluir a instalação e o fornecimento de quaisquer outros equipamentos necessários para estabelecer a interligação, inclusive Roteadores, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. Devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos e ao final do contrato todos esses equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA;

j) A CONTRATADA deverá permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como dos acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;

k) A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridade dos dados quando os mesmos estiverem dentro de sua rede de comunicação, ou seja, será exigido que a CONTRATADA possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;

l) As instalações deverão seguir as normas e boas práticas adotadas em redes de telecomunicações, especialmente a NBR 14565 nos pontos em que forem aplicáveis;

m) A CONTRATADA oferecerá por meio do protocolo SNMP, na sua versão 2.0 ou 3.0, dados técnicos disponibilizados pela MIB IF-MIB (RFC2223) e da MIB específica do equipamento, para que a CONTRATANTE possa monitorar o status dos enlaces de fibra óptica, iniciar ações preventivas e corretivas, criar relatórios e indicadores de disponibilidade e qualidade;

n) A CONTRATADA oferecerá Portal WEB com informações sobre o status da porta (UP ou DOWN) e os gráficos de utilização do link em "kbps" (kilobits por segundo) com a opção de tráfego da última hora, ultimas 24hs, última semana e últimos 30 dias. Esse portal deve prover também uma área para abertura e consulta de chamados;

o) A CONTRATADA oferecerá contas de todos os Roteadores ou outros equipamentos ativos instalados, nas dependências do TCM-CE utilizados nos percursos das fibras ópticas que compõem a solução oferecida, com a finalidade de permitir a fiscalização e monitoramento pela CONTRATANTE;

p) A CONTRATADA, por solicitação da CONTRATANTE, deverá num prazo de até 3 (três) dias alterar as configurações e executar mudanças em Roteadores e outros equipamentos envolvidos no serviço oferecido de modo a permitir o acesso a esses equipamentos pela CONTRATANTE, com vistas a monitorar a qualidade dos serviços;

q) Durante a execução dos serviços de instalação e/ou manutenção nas dependências do TCM-CE, a CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos ou por terceiros em seu nome;

r) Caberá a CONTRATANTE prover as informações necessárias aos profissionais da CONTRATADA, por esta designados, sobre o ambiente da CONTRATANTE e sobre suas aplicações corporativas. Estas informações serão repassadas para o restante da equipe. Caso seja necessário um treinamento para este fim, a infraestrutura necessária será providenciada pela CONTRATANTE;

s) A CONTRATADA deverá verificar os métodos e padrões já existentes na CONTRATANTE através da realização de visita técnica;

5.2 Do enlace de Internet:

a) **Abrangência do serviço.** Fornecimento de serviço IP dedicado para acesso à Internet. Entende-se como serviço IP dedicado um serviço de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize o acesso à rede Internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Rede Corporativa do TCM-CE à Internet. O serviço de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

b) **Do acesso.** O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 30 Mbps, obedecendo ao padrão Fast Ethernet, nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone Internet.

c) **Do backbone do Provedor.** O Provedor do serviço IP dedicado deve ter um sistema autônomo (A.S.), dispondo de canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a um Sistema Autônomo Nacional, bem como a um Sistema Autônomo no exterior;

d) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) endereços IPs válidos o Serviço de DNS (Domain Name System) secundário e reverso, para tradução de domínios da Internet;

e) Possuir políticas de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE, sendo que os roteadores deverão dar suporte ao protocolo BGP-4 e, ter abrangência nacional com centros de roteamento em todo Brasil.

f) **Da disponibilidade**. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

g) **Do Acordo de Nível de Serviço.** Os índices de Acordo de Nível de Serviço com a prestadora do serviço são descritos no quadro abaixo:

Índices	Valores limites contratados
Disponibilidade	≥ 99,7% (maior ou igual a noventa e nove vírgula sete por cento)
Latência	< 100ms (menor que duzentos milissegundos)
Perda de pacotes (taxa de erros)	< 10^{-7} (menor que dez elevado a menos sete)

Disponibilidade é o tempo em que cada circuito está ativo. É medido em percentual médio de tempo no qual a Rede Internet está operacional, num período de 30 dias correspondente à contratação do Serviço;

Latência é velocidade de comunicação entre os pontos remotos. Também conhecida como o tempo médio de trânsito (em ms, ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois centros de roteamento, dentro da Rede Internet;

Perda de pacotes é a taxa entre os *bits* transmitidos e os *bits* com erros ou a taxa média de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede.

h) Considerar-se-á um link indisponível quando, no acesso ao backbone do provedor:

   a. for constatada taxa de erros superior a 10^{-7}, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

   b. houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

i) A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço IP de, no mínimo, 99,7% será calculada através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:
D = disponibilidade
To = período de operação (1 mês), em minutos
Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.

j) Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço IP, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda há 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.

k) Da interrupção:

   a. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 6 (seis) horas após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

b. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE;

c. O Provedor do serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Contratante e o backbone do Provedor da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais.

d. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais;

e. Mensalmente, o Provedor apurará os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

l) Características mínimas para instalação e configuração do enlace de Internet:

a. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa. O TCM-CE fornecerá apenas o local devidamente preparado para as respectivas acomodações, bem como alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos;

b. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado;

c. A fixação e a acomodação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

d. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos;

m) Dos relatórios técnicos

a. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

b. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a

performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

c. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, dados e relatórios com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam. A entrega do relatório deverá ocorrer até o 10º dia corrido do mês subsequente ao período mensurado sob pena de penalidade de 1% (Um por cento) do valor mensal do contrato por dia adicional de atraso.

5.3 Qualificação Profisaional Requerida

a) Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão possuir perfil técnico e profissional adequado ao escopo do serviço a ser realizado, devendo ser continuamente treinados e avaliados para assegurar o bom desempenho de suas atribuições além de contribuir para o processo de melhoria contínua;

b) A CONTRATADA deverá treinar e manter atualizados os profissionais responsáveis pela execução das atividades detalhadas no contrato, visando à evolução profissional dos mesmos em função das atualizações tecnológicas ou no surgimento de novas ferramentas que venham a acontecer nesses ambientes;

c) A CONTRATADA poderá alterar dinamicamente seus recursos alocados ao serviço, inclusive o número de atendentes, obedecendo à demanda dos usuários do CONTRATANTE, desde que mantenha os níveis mínimos de serviço e qualificação técnico exigidos pelo CONTRATANTE.

5.4 Qualifieação da Empresa Requerida

a) A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

b) Apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento, conforme modelos constantes no Anexo I;

c) Operar *backbone* próprio;

d) As bandas de saída entre os A.S. deverão somar pelo menos 1 Giga;

e) A CONTRATADA deverá ter 20 vezes a quantidade de banda da quantidade licitada;

f) Possuir A.S. (Autonomous System) válido.

6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Local de Preatação dos Serviços

6.1.1 O objeto do contrato será executado nas instalações do CONTRATANTE e instalações da CONTRATADA;

6.1.2 O CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessários à prestação dos serviços referentes ao Item 3 ficando a CONTRATADA responsável por fornecer todos as demais ferramentas e softwares aplicativos necessários à prestação dos serviços descritos, como as respectivas licenças vigentes, durante todo o período de vigência contratual;

6.1.3 Os serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executados com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste Termo de Referência;

6.1.4 O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de levantamento de requisitos, planejamento, revisões, auditorias de qualidade dos produtos/artefatos, reuniões, pontos de controle previstos, homologação de artefatos dentre outros artefatos produzidos nas instalações do CONTRATANTE não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

6.2 Horário de Prestação dos Serviços

6.2.1 Os serviços prestados nas instalações do CONTRATANTE serão executados no horário de funcionamento desta, podendo haver, em casos excepcionais, trabalho noturno ou nos fins de semana, em razão da urgência da demanda ou fato que o justifique, tais como rompimento das fibras, substituição de equipamentos, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outros;

6.2.2 Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos;

6.2.3 Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sábados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 17h.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Após a assinatura do contrato e formalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar os serviços licitados;

b) No caso de desrespeito aos prazos definidos, quando aplicável, notificação de ocorrência será registrada no Livro de Ocorrências.

8. DA GARANTIA E DO SUPORTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Durante o período de 12 (doze) meses, qualquer defeito, erro ou falha deverão ser reparados sem ônus para o CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas;

b) Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local ou via web, fornecendo-se neste momento o número, data e hora de abertura do chamado (este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos). O funcionamento deste deve ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

c) A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada;

d) Manutenções e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas não podendo interromper o serviço por mais de 12h (doze) horas seguidas e intervalos inferiores de 12h (doze) horas entre as interrupções sob penalidade descrita na inoperância do serviço, sendo o limite anual para as paralisações de 24h (vinte e quatro) horas;

e) Caso os SLA's acima não consigam ser atendidos, é necessário que a CONTRATADA possua e disponibilize, sempre que necessário equipamentos de backup;

f) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

g) Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e autorizada com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas com a CONTRATANTE;

h) As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação, conforme subitem h) do item 7;

i) Caso a CONTRATADA infrinja o SLA (Acordo de Nível de Serviço) que deverá ser de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) de disponibilidade mensal, ou seja, o SLA não seja cumprido, deve-se incidir multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal do contrato, adicionado o desconto do serviço por tempo de inoperância;

j) As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;

k) Os chamados abertos que não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente, conforme endereço descrito;

l) Durante o período do contrato, todas as despesas com técnicos para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

9. SIGILO:

a) A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, por qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente registrados em suas carteiras profissionais nas funções requeridas, para a execução dos serviços especificados no item 3 deste Termo de Referência, respeitando as qualificações profissionais definidas no item 4.2;

b) Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas como critério para habilitação no certame;

c) Capacitar seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços da contratação sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica e de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

d) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Observar toda a legislação de regência e adotar os melhores meios técnicos na execução do Contrato;

f) Não publicar nem divulgar, por quaisquer meio, assuntos referentes aos serviços objeto do Contrato;

g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

h) Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CONTRATANTE;

i) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE;

j) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

m) Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

n) Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto contratado;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, seguros, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por tudo quanto às demais exigências contidas na legislação que regule os serviços do objeto contratado;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;

q) Exigir que os empregados alocados aos serviços portem, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, e mantenham em seu poder o crachá emitido pela empregadora com as informações exigidas no art. 5°, alínea "a", da Instrução Normativa nº 03, de 1.9.97, do Ministério do Trabalho, quando nas dependências da CONTRATANTE;

r) Observar as determinações constantes da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA), e demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de empregadora;

s) Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

t) Comunicar de imediato a CONTRATANTE, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;

u) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

v) Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

w) Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

x) Ressarcir a CONTRATANTE de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;

y) Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

b) Facilitar o acesso do efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CONTRATANTE;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;

e) Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

f) Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

g) Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

h) Comunicar à CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva, de forma a não impactar no atendimento às solicitações da CONTRATANTE;

i) Definir as prioridades na execução do objeto contratual;

j) Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução;

k) Homologar as Ordens de Serviços executadas.

12. SANÇÕES E PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1 Advertência por escrito;

Durante a execução contratual, a sanção de advertência poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

a) Não atendimento da Ordem de Serviço, considerando:

- Urgência e tipo de demanda;
- Percentual de atraso relativo ao prazo de execução;
- Reincidência no não atendimento da Ordem de Serviço;
- Não observância aos padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos conforme padrões e processos de trabalho;
- Não prestação de quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado;
- Não substituição imediata de profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do LICITANTE.

12.2 Multa

Durante a execução contratual, a sanção de multa poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

- Número de advertências nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos;
- Atraso na entrega da OS;

- Número de devolução de Ordens de Serviço no período de 30 (trinta) dias;
- Não realização de transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados;
- Não realização de transição plena do contrato, com total transferência de conhecimento;
- Quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.

13. DINÂMICA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal contendo o detalhamento dos serviços executados;

b) A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorre no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1° do art. 36 da IN/SLTI n° 02, de 2008;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncía que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1° do art. 36, da IN/SLTI n° 02, de 2008;

e) Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

14. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, controle e recebimento dos serviços serão realizadas por servidor indicado pela CONTRATANTE que deverá verificar a correta execução das tarefas, com poderes, também, para:

- Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização

dos problemas observados, dando ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;

- Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- Sustar, recusar no total ou em partes, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, fazer cumprir os prazos para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/artefatos em desconformidade com o solicitado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e notificar à CONTRATADA, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos serviços sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e deliberadas pelos servidores designados;
- O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento do serviço prestado.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

b) A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstos no presente Termo de Referência bem como as ofertadas em sua proposta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A execução dos serviços far-se-á sob a fiscalização de técnico habilitado e por servidor responsável do setor, designados pela CONTRATANTE;

b) A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) A presença de técnicos da CONTRATANTE para fiscalização dos locais dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ocorrência, ato, erro e/ou omissão verificada no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionados;

d) Durante o decorrer dos serviços a CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados;

e) Diante das estimativas anteriormente realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve executar os serviços descritos neste Termo de Referência em 12 (doze) meses;

f) Todas as despesas relativas à instalação, manutenção, execução e gerência dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

g) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio das localidades a serem atendidas, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

h) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos serviços;

DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Valor de R$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais), após a análise de pesquisa de mercado em anexo, constatamos ser mais vantajoso para esta corte de contas a referida adesão de acordo com o princípio da ecoonomicidade.

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados (link Internet) com velocidade de 30 Mbps.	R$ 9.575,00	R$ 114.900,00
				Total Geral	**R$ 114.900,00**

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação (TI)
Programa:	500 – Programa de Gestão e Manutenção do TCM
Projeto/Atividade/Ação	28.213 – Manutenção e Funcionamento de TI - TCM
Natureza de Despesa:	339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	00 – Tesouro

Fortaleza, 09 de Abril de 2014.

Moacir Ferreira da Cunha Neto
Responsável pelo Projeto

Antônio Cláudio de Castro Rodrigues
Assessor Técnico

Adalberto Ribeiro da Silva Junior
Diretor de Tecnologia da Informação

À GECON
PARA PROVIDENCIAR A
CONTINGÊNCIA DA DESPESA
09/04/2014
Afrânio Martins Soares
Coordenador Adm. Geral

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital XXXXX

Data: XX de xxxxxxx de 2014

Empresa: _____

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM - atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria em suas dependências, com o objetivo de obter informações relacionadas à sua infra-estrutura de TI e ao escopo dos serviços a serem prestados nesse Contrato, conforme previsto no item 4 do Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto aos serviços objeto desta licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à execução do mesmo.

Representante da LICITANTE:

_____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
Nome do Representante:
Cargo/Função:
Endereço e telefone de contato:
E-mail de contato:

Representante da CONTRATANTE:

_____

Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE
Nome do Representante:
Cargo/Função:
Endereço e telefone de contato:
E-mail de contato:

ONLINE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA
Rua Cloves Ximenes, 526 – Centro CEP 62.265-000 – Varjota – Ce
CNPJ 08.942.571/0001-57 CGF 06.212.937-6
Fone (88) 3639-1122 / 9640-1122

20
H

ÀO
Tribunal de Cantas do Município – TCM

Agradecemos à oportunidade de apresentar uma proposta convergente visando à potencialização de atividades e serviços com baixo custo, garantindo alta qualidade na canectividade à Internet focando uma parceria comercial rabusta e segura.

Prezado (s) Sr (s); Apresentamos nossa proposta para estudo e aprovação:

Item	Und	Especificação	Mensalidade
01	*Mês*	*Link de internet , dedicodo Full de 30 Mbps , via fibro áptica, com IP válido para a TCM .*	*10.000,00*

Condições Comerciais e Técnicas

a) *Incluso manutençãa , suparte , mãa-de-abra , cabeamenta e demais equipamentos necessárias.*
b) *Essa praposta é válida par 60 (sessenta) dias.*

c) *Fibra Óptica*

Varjata , 01 de Abril de 2014

Climéria Martins Enéas
Consultora de Vendas

InfoWay

Sobr@lNet

COLETA DE PREÇOS

A

Tribunal de Contas do Município - TCM.

Item	Objeto	Vr. Mensal
01	Prestação de serviço de telecomunicações para acesso à internet dedicado, com velocidade de 30 Mbps.	9.225,00

Valor Mensal R$ 9.225,00 (nove mil duzentos vinte cinco reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Razão Social : Infoway Serviços de Informática Ltda-ME
Contato : Ana Stella de Oliveira Costa (85) 3923.0850 (85) 9688.2333 (85) 8750.2092
CNPJ :01.300.487/0001-90 - CGF: 06.974.094-1 – e-mail: licitações@wirelink.com.br
Endereço : Rua Menino Deus , 430 - Centro - Sobral

Fortaleza , 31 de Março de 2014.

Ana Stella de Oliveira Costa

Infoway Serviços de Informáfica Ltda
Ana Stella de Oliveira Costa
C.P.F : 293.431.003-53
RG: 979211-85

22

FORTEL

Fortaleza Telec. Ltda

À Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Município

Assunto: Cotação de Preços

Conforme solicitação de Vnssas Senhorias a Empresa Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda – ME , sediada à Av Santos Dumont, 2626 – Sala 708 - Aldeota – Fortaleza /CE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.809.941/0001-57.

Apresentamos Cotação de Preços conforme Planilhas de Preços à seguir:

- Descrição : Serviçn de Conectividade IP para prnvimentu de acesso a internet atravcs de canal privado e permanente com largura de banda simétrica e não compartilhada de 30 Mbps.

- Valor Mensal R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias

Fortaleza, 03 de Abril de 2014

Fortel Fortaleza Telecomunicações Ltda - ME

Eleandro Augustinho Barroso

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CI GECON Nº 291/2014
De: Gerência de Orçamento e Contabilidade
Para: Diretoria de Administração e Finanças
Senhor Diretor,
Informo a disponibilidade no projeto orçamentário para a despesa abaixo citada, para fins de autorização.

RECEBIDO PELA GECON EM	PROCESSO Nº	AÇÃO	NATUREZA	ASSUNTO	VALOR ESTIMADO (R$)	DIAGNÓSTICO ORÇAMENTÁRIO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA NÃO AUTORIZADA
10/04/14	6799/14	28213	339039.00	Solicitação de contingência para realização de procedimento licitatório, visando à contratação serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo link de dados dedicada de 30 Mbps (via Fibra Óptica), na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais para este TCM/CE, em conformidade com o Projeto Básico apresentado.	**114.900,00**	Não há disponibilidade orçamentária suficiente.		

Gerência de Orçamento e Contabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 10 de abril de 2014.
Atenciosamente,

Glaucy Maia Pinheiro
Gerente de Orçamento e Contabilidade

DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS 24 D

Processo nº 6799/14 **Fortaleza, 11 de Abril de 2014**

A Gerência de Contabilidade e Orçamento para exame da disponibilidade orçamentaria.

Virgílio Freire do Nascimento Filho

Diretor Administrativo e Financeiro

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

CI GECON Nº 340/2014
De: Gerência de Orçamento e Contabilidade
Para: Diretoria de Administração e Finanças
Senhor Diretor,
Informo a disponibilidade no projeto orçamentário para a despesa abaixo citada, para fins de autorização.

RECEBIDO PELA GECON EM	PROCESSO Nº	AÇÃO	NATUREZA	ASSUNTO	VALOR ESTIMADO (R$)	DIAGNÓSTICO ORÇAMENTÁRIO	DESPESA AUTORIZADA	DESPESA NÃO AUTORIZADA
10/04/14	6799/14	28213	339039.00	Solicitação de contingência para realização de procedimento licitatório, visando à contratação serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo link de dados dedicada de 30 Mbps (via Fibra Óptica), na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais para este TCM/CE, em conformidade com o Projeto Básico apresentado.	**114.900,00**	Há disponibilidade orçamentária (Contingenciado)		

Gerência de Orçamento e Contabilidade do Tribunal de Contas dos Municípios, em Fortaleza, 02 de maio de 2014.
Atenciosamente,

Glaucy Maia Pinheiro
Gerente de Orçamento e Contabilidade

Processo nº 6799/14

A Comissão Permanente de Licitação para a deflagração do processo administrativo licitatório e demais providências necessárias.

Virgílio Freire do Nascimento Filho

Diretor Administrativo e Financeiro

Fortaleza, Ce, 02 Maio de 2014

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 27

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06799/14

DESPACHO

A Diretoria Geral para assinar a autorização;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente / Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação
Folha 28

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a realização da licitação para contratação de empresa especializada em serviços de internet backbone 30 Mbps, via fibra óptica, conforme descrição nas relações em anexo.

A Despesa correrá por conta de:

Unidade Orçamentária: 03100001 - Tribunal de Contas dos Municípios;
Função: 01 – Legislativa;
Subfunção: 126- Tecnologia da Informação;
Programa de Governo: 500- Programa de Gestão e Manutenção;
Atividade: 28213- Manutenção e Funcionamento TI;
Natureza da Despesa: 339039 – Serviço de Terceiro- Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 00 - R$ 500.805,13

DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de maio de 2014.

JURACI MUNIZ JUNIOR
DIRETOR GERAL

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 5050

Sistema de Gestão Governamental por Resultado

Ciclo Orçamentário

Usr
GLAUCY MAIA PINHEIRO
Lotação: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS - Exercício Financeiro: 2014
Horário máximo de funcionamento do sistema: 21:00

Início Gestão Orçamentária Gestão Financeira Execução da Despesa Consolidado Tabela Relatórios Transmissão

Consultar

Consultar Saldo Orçamentário

* Campo(s) Obrigatório(s)
Exercício:*
2014
Unidade Gestora:*
030001 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS
Digite o código da Unidade
Código Reduzido da Classificação:
149
Mês:
MAIO

Classificação

Código Reduzido
149
Código Completo
03100001.01.126.500.28213.2200000.31903900.00.0.20
Grupo Financeiro
13 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Unid. Orçamentária
03100001
Função
01
Subfunção
126
Programa
500
Ação
28213
Localização do Gasto
2200000
Natureza da Despesa
31903900
Fonte
00
Idoso
0
Extra
20

Tipo Crédito
ORDINÁRIA
Orçamento
FISCAL

Informações do Orçamentário Mensal

Sumário Mensal R$

Mês	Ordinário	Suplementado	Transf. Concedida	Transf. Recebida	Contenção	Contenção Anulada	Descentralizado	Descentralizado Anulado	Anulado	Empenhado	Empenhado Anulado	Liquidado	Liquidado Anulado	Pago	Pago Anulado	Reservado	Reservado Anulado
Janeiro	614.371,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,00	0,00	961,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.809,00	11.252,28	39.852,28	0,00	54.407,51	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.075,00	0,00	38.930,81	0,00	38.000,21	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.930,10	0,00	28.940,00	0,00	38.840,28	0,00	0,00	0,00
Total	614.371,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.899,97	11.252,28	112.148,71	0,00	112.148,71	0,00	0,00	0,00

Informações do Saldo Orçamentário

Mês	Ordinário	Suplementado	Transf. Concedida	Transf. Recebida	Contenção	Contenção Anulada	Descentralizado	Descentralizado Anulado	Anulado	Empenhado	Empenhado Anulado	Liquidado	Liquidado Anulado	Pago	Pago Anulado	Reservado	Reservado Anulado
ACUMULADO	614.371,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.899,97	11.252,28	112.148,71	0,00	112.148,71	0,00	0,00	0,00

Informações do Orçamentário de Despesa

Autorizado Mensal R$
614.371,82
Autorizado Acumulado R$
614.371,82
Saldo Disponível R$
500.805,13
Empenhado R$
113.566,69
Liquidado R$
112.148,71
Realizado R$
112.148,71
A Liquidar R$
1.417,98
A Realizar R$
0,00

Informações do Financeiro

Saldo Financeiro Disponível R$
467.610,57

Informações do Orçamentário Reservado

Saldo Orçamentário Reservado R$
500.805,13

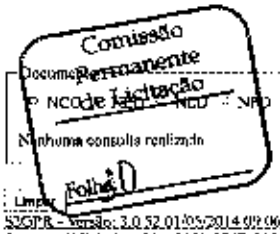

Nenhuma consulta realizada

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 31

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

N.º DO PROCESSO 06799/14

DITEC;

Encaminhamos os autos ao setor de origem para verificação de conformidade entre o edital e os termos do projeto básico;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Frank Martin Tavares Filho
Presidente da CPL

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2014.TCM.LIC. 06799/14

Edital de licitação
Pregão Eletrônico nº 14/2014

Tipo de licitação: **Menor valor global anual;**
Início do acolhimento das propostas: 19/05/2014;
Recebimento das propostas até: 29/05/2014 às 08h00min (oito);
Início da sessão de disputa de preços: 29/05/2014 às 09h: 00min (nove);

1. PREÂMBULO

1.1. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 Cambeba – Fortaleza/CE, CEP 60830-120, telefone (85) 3218-1365, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo ato datado do dia 04/05/2013, publicado no DOE-CE de 08/05/2013, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia e hora acima indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão, **(Pregão Eletrônico)**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e do Decreto Estadual nº 28.089 e suas alterações, e, subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal no dia aprazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), de acordo com as especificações e detalhamento neste Edital e Anexos.

3. PROCEDIMENTO

3.1. O provedor do sistema eletrônico para este pregão será o Banco do Brasil S/A através do site **www.licitacoes-e.com.br**. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na Internet, nas páginas do site do TCM-CE (**www.tcm.ce.gov.br**), ou ainda do provedor do certame (**www.licitacoes-e.com.br**);

3.2. O presente certame será conduzido de acordo com as datas e horários acima indicados, sendo que, para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF;

3.3. Observando o prazo legal, os interessados poderão formular consultas por e-mail, telefone ou fax, conforme indicações abaixo, informando o número da licitação: Fone/Fax: (85) 3218-1365; E-mail: nara@tcm.ce.gov.br;

Tribunal de Contas dos Municípios TCM/CE
Presidente da CPL

3.4. Compõem este Edital e dele são partes integrantes, os Anexos 1, 2, 3, 4 respectivamente, Projeto Básico/Termo de Referência, Minuta de Contrato, Modelo de Proposta e Modelo de declaração do não emprego de menor.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Não poderá participar desta Licitação a empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, a que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública;

4.3. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico dantes referenciado, com antecedência mínima de três dias úteis da data de realização do Pregão, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação, conforme Capítulo 9 – HABILITAÇÃO.

5. FUNÇÕES DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

6.1. Para acessn ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverãn dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências dn Banco do Brasil S.A. sediadas no País;

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentaçãn de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos ns demais atos c operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos c assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. É dc exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e TCM-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5. O credenciamento do licitante c dc seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados c a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e borário limites estabelecidos neste Edital;

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transaçõcs que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas c lances;

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA DO LICITANTE EM MEIO ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá escolher o(s) lote(s) de seu interesse. A proposta do licitante no sistema eletrônico deverá se basear na composição do lote em que deverá concorrer considerando o atendimento às discriminações dos produtos e quantidades respectivas previamente determinadas em cada item formador do lote, conforme Projeto Básico/Termo de Referência;

7.1.1. A proposta deverá obedecer a todas as formalidades exigidas no Anexo alusivo ao Projeto Básico/Termo de Referência, seguindo a forma nele estabelecida e atendendo, no mínimo, às especificações e requisitos inscritos no mesmo pelo setor de origem, além de ser acompanhada da documentação lá exigida;

7.2. Escolhido o(s) lote(s) de interesse, o licitante deverá, como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todos os itens e quantidades conforme o Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este Edital. O licitante poderá enviar substituir ou excluir sua proposta até à data e hora definidas em Edital e divulgadas no sistema eletrônico para a abertura das propostas;

7.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, e após decorridos todas as fases do processo competitivo, **será declarado vencedor quem ofertar o menor valor global anual;**

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, seus Anexos ou legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

7.7. Caso a limitação ou condição que contraste com as normas do Edital só possa ser detectado posteriormente após a fase de lances, caberá a Pregoeiro desclassificar somente nesta ocasião;

7.8. Serão desclassificadas tecnicamente, as propnstas que nmitirem informaçñes relevantes, assim cnmn, aquelas que nãn atenderem integralmente aos requisitos obrigatónios das espccificações técnicas.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

8.1. A partir do horário previsto no sistema, conforme disposiçãn deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônicn, eom a divulgação das propostas de preços reecbidas no lote indicado peln sistema, as quais devem estar em perfeita consnnância eom as especificações e eondiçñes de fornecimento detalhadas neste Edital;

8.2. Aberta a etapa competitiva em cada lote, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônieo, sendo o licitante imediatamente informado de seu reccbimento e respeetivo horário de registro e valor. O sistema eletrônico apresentará o melhor lance ofertado da disputa, n lanee do licitante e relaçãn dos lanees, o qual será visualizado ao clicar no botão "Detalhes Disputa" quando n lote estiver em disputa;

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivns, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

8.4. Serãn aceitns os lanees cujos valnres forcm infenores ao últimn lance ofertado de qualquet licitante, bem como valnres inferintes ao lance já registrado do próprio licitante e que seja diferente de qualquer lance válido para o lote e anteriormente registradn no sistema;

8.5. Não serão aceitos dnis nu mais lances de mesmn valor, prevalecendo aquelc que for recebido e registradn em primeiro lugar;

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadns, em tempo real, do valnr do menor lance registradn. O sistema não identificará n autor dos lances ans demais participantes;

8.7. A etapa de lances da sessãn púhlica (tempo normal), **cnm tempo fixadn em 05 (cincn) minutoa para n lote**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dns lances, emitido peln sistema eletrônico, apús n que transcorrerá periodn de tempo extra de até 30 (trinta) minutns, aleatnriamente determinadn também pelo sistema eletrñnieo (tempn randômico), findn o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.8. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para eonsiderações finais pelo Pregoeiro, que, após, poderá encerrar a disputa;

8.9. De acnrdn cnm n que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementat nº 123/06, será dadn direitn de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP);

8.10. Os licitantes, a qualquer momento depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos ao Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência "Relatório da Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento do Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. O Pregoeiro responderá as mensagens também através do Sistema. Todas as mensagens enviadas pelos licitantes e respectivas respostas ou esclarecimentos do Pregoeiro constarão no histórico do Relatório de Disputa;

8.11. Finda esta etapa, o Pregoeiro poderá ainda negociar preço com o licitante que ofertou o menor valor por meio do sistema eletrônico, sob a denominação "contraproposta", enquanto o lote estiver arrematado, decidindo o Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, observado o critério de julgamento e o valor de referência. Não se admitirá negociação em condições diferentes daquelas previstas no Edital;

8.12. Caso não sejam apresentados lances no lote, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado para a contratação;

8.13. Toda a documentação de habilitação, conforme relação prevista no Capítulo 9 deste Edital, do licitante classificado em primeiro lugar em cada lote DEVERÁ SER REMETIDA EM ATÉ 2 HORAS, por fax/fone: (85) 3218-1365 ou e-mail nara@tcm.ce.gov.br, ocasião em que será verificada a plena habilitação da empresa licitante;

8.14. A documentação de habilitação em original ou cópia devidamente autenticada, a planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance e obedecendo a todos os dados (conforme Projeto Básico), deverá ser entregue em 03 (três) dias úteis na sede da TCM/CE;

8.15. A intenção de interpor recurso por qualquer licitante somente poderá ser promovida via sistema eletrônico, e somente após a declaração do Pregoeiro, também via sistema, do licitante considerado vencedor do lote. Conforme previsto nas regras do próprio sistema eletrônico, só será aceito a intenção de interpor recurso de qualquer licitante nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor pelo Pregoeiro. Os licitantes desclassificados antes da fase de disputa também poderão manifestar sua intenção de interpor recurso em aludido prazo mencionado;

8.16. Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro ao autor da proposta ou lance de menor preço do lote, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior competente, na hipótese de existência de recursos;

8.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

8.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica no sistema eletrônico divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Para participar do referido Pregão Eletrônico, os licitantes deverão conter os seguintes documentos de habilitação, dentro de seus períodos de validade, sob as penas cabíveis:

9.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.1.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

9.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS;

9.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, expedida no prazo máxima de 06 (seis) meses. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembléia(s) geral (is), que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício;

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.1.8. Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Município da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

9.1.9. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, através da "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo de validade;

9.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

9.1.11. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.1.12. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, relativo ao trabalho de menor (verificar "Modelo de declaração do não emprego de menor", um dos anexos deste edital);

9.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

9.3. O licitante declarado vencedor deverá enviar supracitada documentação em original ou cópia autenticada em Cartório, conforme consta ainda no subitem 8.12 deste Edital. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data final do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, sem efeito suspensivo, o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Conforme mencionado no item 8.16, ao final da sessão pública de cada lote do Pregão o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de até **03** (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

10.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TCM-CE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado, observar o Anexo I - Minuta do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b";

11.3. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Diretoria de Administração e Finanças do TCM-CE comunicará à CONTRATADA;

11.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução;

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. CONTRATO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCM-CE convocará formalmente o representante do licitante vencedor para a assinatura do contrato na sede do Órgão, que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis; referido representante deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório que o habilite a assinar o contrato em nome da empresa;

12.2. A empresa contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes de todos os anexos deste edital;

12.3. A vigência do contrato será a constante do Projeto Básico/Termo de Referência;

12.4. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

13. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente, depois de comprovado pelo setor de origem do Projeto Básico/Termo de Referência, a devida realização dos serviços e cumprimento de todas as exigências e obrigações pela Contratada, bem como entrega da nota fiscal/fatura, conforme reza a Minuta do Contrato, um dos anexos deste edital;

13.2. O valor contratado não será reajustado, conforme maiores detalhamentos na Minuta do Contrato.

13.3. Quando a legislação obrigar fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

14. RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; 500 – Programa de Gestão e Manutenção -TCM; Ação: 28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 00.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o TCM-CE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O TCM-CE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará;

15.8. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá assinar prazo aos licitantes para apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei n.º 8.666/93;

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 43

15.11. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do TCM-CE, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 Cambeba – Fortaleza/CE, CEP nº 60822.325, telefone nº (85) 3218-1365, para maiores esclarecimentos;

15.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios;

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, bem como demais documentos solicitados no decorrer do evento, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do TCM-CE, nos termos da Legislação pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente / Pregoeiro

Nara Lúcia Silveira de Pinho
Membro/Apoio

Edivanir Alves Brito Gondim
Membro/Apoio

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Autor do presente anexo: Diretoria de Tecnologia da Informação

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do projeto: Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica).
Responsável pela cotação de preço: Diretoria de Tecnologia de Informação (Moacir Ferreira)
Responsável pelo Objeto Maior: Diretoria de Tecnologia de Informação (Adalberto Ribeiro).

2. OBJETIVO:

Contratação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo link de dados dedicada de 30 Mbps (via Fibra Óptica), na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA:

A importância estratégica das plataformas existentes exige alta disponibilidade, tratamento diferenciado e garantia de transmissão e recebimento de dados, com baixo tempo de resposta, o que leva a área de Tecnologia da Informação do TCM-CE a tomar medidas para disponibilizar um canal de contingência e, assim, garantir significativamente o fluxo de comunicação de dados, ganhem mais desempenho no recebimento e encaminhamento de pacotes, nos caminhos entre roteadores, com associação a requisitos de QoS, baseados em rótulos carregados por esses pacotes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O objeto deste contrato consiste em solução de comunicação de dados via link de fibra óptica entre a CONTRATADA e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, localizados na cidade de Fortaleza.
4.2. A solução de comunicação de dados via fibra óptica deverá consistir em 1 (um) link de fibra óptica entre os sítios descritos neste Termo de Referência com a seguinte composição:
4.2.1. 1 (um) link com velocidade mínima de comunicação de 30 Mbps;
4.2.2. A tecnologia utilizada para tráfego de dados deverá ser implementada utilizando-se fibra óptica ao longo de todo o circuito do link;
4.2.3. O acesso e a porta devem ser Fast ethernet, dando garantia que a infraestrutura irá atender para um futuro upgrade, caso necessário;
4.2.4. O preço por Mbps deve se manter no caso de uma eventual solicitação de upgrade;
4.2.5. Deverá ser entregue, no Data Center do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE localizado no Cambeba, em Fibra óptica até o Rack Principal do TCM-CE;
4.2.6. No local de entrega deverá contar com pelo menos:

a) 1 Distribuidor ótico interno de altura 1U, com bandeja deslizante, cor preta. O equipamento deverá ser afixado em rack de 440 mm fornecido pela CONTRATANTE, na posição especificada pela equipe técnica da CONTRATANTE.
4.2.7. Deverá fornecer o mínimo de 32 (trinta e dois) endereços IP's (Internet Protocol) fixos que ficarão a disposição dos serviços de Internet do TCM-CE;
4.3. Localizações dos acessos físicos das devidas instalações:

DATA CENTER DO TCM-CE
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

5.1 Considerações Gerais

a) Todos os Roteadores ou outros equipamentos ativos instalados, nas dependências do TCM-CE e os que integram o backbone da CONTRATADA deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (QoS);

b) Na utilização de Roteadores, a atualização do sistema operacional do(s) roteador(es) e outros equipamentos ativos deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções aos serviços prestados. Tais atualizações poderão ser solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, sem ônus para a mesma;

c) O Data Center do TCM-CE deverá ser conectado por meio da rede da CONTRATADA por equipamentos que garantam a velocidade especificada neste Termo de Referência;

d) A velocidade pedida no item 4.2.1 será a velocidade mínima exigida, podendo haver variação para cima e nunca abaixo da velocidade descrita;

e) A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada;

f) A quantidade máxima de saltos (HOPS) dentro da infraestrutura da CONTRATADA deverá ser de no máximo 3 (três);

g) O link deverá permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõe o padrão TCP/IP;

h) A partir do *backbone* até o local de entrega do serviço, em toda a sua extensão, não será admitido à transmissão que não seja via cabo em fibra óptica sob pena de não prestação do serviço. A sublocação poderá ser utilizada para esse fim;

i) O serviço deverá incluir a instalação e o fornecimento de quaisquer outros equipamentos necessários para estabelecer a interligação, inclusive Roteadores, se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. Devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos e ao final do contrato todos esses equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA;

j) A CONTRATADA deverá permitir o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como dos acessórios, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, pelo período de vigência do contrato;

k) A CONTRATADA deverá garantir a segurança e a integridade dos dados quando os mesmos estiverem dentro de sua rede de comunicação, ou seja, será exigido que a CONTRATADA possua em suas instalações sistema de firewall ou similar;

l) As instalações deverão seguir as normas e boas práticas adotadas em redes de telecomunicações, especialmente a NBR 14565 nos pontos em que forem aplicáveis;

m) A CONTRATADA oferecerá por meio do protocolo SNMP, na sua versão 2.0 ou 3.0, dados técnicos disponibilizados pela MIB IF-MIB (RFC2223) e da MIB específica do equipamento, para que a CONTRATANTE possa monitorar o status dos enlaces de fibra óptica, iniciar ações preventivas e corretivas, criar relatórios e indicadores de disponibilidade e qualidade;

n) A CONTRATADA oferecerá Portal WEB com informações sobre o status da porta (UP ou DOWN) e os gráficos de utilização do link em "kbps" (kilobits por segundo) com a opção de tráfego da última hora, ultimas 24hs, última semana e últimos 30 dias. Esse portal deve prover também uma área para abertura e consulta de chamados;

o) A CONTRATADA oferecerá contas de todos os Roteadores ou outros equipamentos ativos instalados, nas dependências do TCM-CE utilizados nos percursos das fibras ópticas que compõem a solução oferecida, com a finalidade de permitir a fiscalização e monitoramento pela CONTRATANTE;

p) A CONTRATAOA, por solicitação da CONTRATANTE, deverá num prazo de até 3 (três) dias alterar as configurações e executar mudanças em Roteadores e outras equipamentos envolvidos no serviço oferecido de modo a permitir o acesso a esses equipamentos pela CONTRATANTE, com vistas a monitorar a qualidade dos serviços;

q) Durante a execução dos serviços de instalação e/ou manutenção nas dependências do TCM-CE, a CONTRATADA deverá arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos ou por terceiros em seu nome;

r) Caberá a CONTRATANTE prover as informações necessárias aos profissionais da CONTRATADA, por esta designados, sobre o ambiente da CONTRATANTE e sobre suas aplicações corporativas. Estas informações serão repassadas para o restante da equipe. Caso

seja necessário um treinamento para este fim, a infraestrutura necessária será providenciada pela CONTRATANTE;

s) A CONTRATADA deverá verificar os métodos e padrões já existentes na CONTRATANTE através da realização de visita técnica;

5.2 Do enlace de Internet:

a) **Abrangência do serviço.** Fornecimento de serviço IP dedicado para acesso à Internet. Entende-se como serviço IP dedicado um serviço de fornecimento de conectividade IP (Internet Protocol), que suporte aplicações TCP/IP e disponibilize o acesso à rede Internet, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, em todos os dias do ano e deverão constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Rede Corporativa do TCM-CE à Internet. O serviço de acesso ao backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

b) **Do acesso.** O acesso (meio físico) deve ser do tipo determinístico com uma taxa de transmissão fixa em 30 Mbps, obedecendo ao padrão Fast Ethernet, nos sentidos de transmissão e recepção até o backbone Internet da contratada, sem nenhuma concorrência de tráfego em todo o trajeto até a porta de entrada do backbone Internet.

c) Do **backbone do Provedor.** O Provedor do serviço IP dedicado deve ter um sistema autônomo (A.S.), dispondo de canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a um Sistema Autônomo Nacional, bem como a um Sistema Autônomo no exterior;

d) Deverão ser fornecidos, no mínimo, 2 (dois) endereços IPs válidos o Serviço de DNS (Domain Name System) secundário e reverso, para tradução de domínios da Internet;

e) Possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE, sendo que os roteadores deverão dar suporte ao protocolo BGP-4 e, ter abrangência nacional com centros de roteamento em todo Brasil.

f) **Da disponibilidade**. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano;

g) **Do Acordo de Nível de Serviço.** Os índices de Acordo de Nível de Serviço com a prestadora do serviço são descritos no quadro abaixo:

Índices	Valores limites contratados
Disponibilidade	**≥ 99,7%** (maior ou igual a noventa e nove vírgula sete por cento)

Latência	< 100ms (menor que duzentos milissegundos)
Perda de pacotes (taxa de erros)	< 10^{-7} (menor que dez elevado a menos sete)

Disponibilidade é o tempo em que cada circuito está ativo. É medido em percentual médio de tempo no qual a Rede Internet está operacional, num período de 30 dias correspondente à contratação do Serviço;
Latência é velocidade de comunicação entre os pontos remotos. Também conhecida como o tempo médio de trânsito (em ms, ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois centros de roteamento, dentro da Rede Internet;
Perda de pacotes é a taxa entre os *bits* transmitidos e os *bits* com erros ou a taxa média de sucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos da rede.

h) Considerar-se-á um link indisponível quando, no acesso ao backbone do provedor:

   a. for constatada taxa de erros superior a 10^{-7}, em um período contínuo de 30 (trinta) minutos;

   b. houver uma perda de pacotes superior a 2% num período contínuo de 30 (trinta) minutos;

i) A garantia de índice de disponibilidade mensal global do serviço IP de, no mínimo, 99,7% será calculada através da seguinte equação:

$$D\% = [(To - Ti)/To]*100$$

onde:
D = disponibilidade
To = período de operação (1 mês), em minutos
Ti = somatório dos tempos de indisponibilidade do serviço durante o período de operação (1 mês), em minutos.

j) Não serão contabilizadas nessa equação, para fins de cálculo de disponibilidade global do serviço IP, as interrupções programadas, desde que não sejam superiores a 5 (cinco) horas/mês. Caso exceda há 5 horas, serão consideradas apenas as horas excedentes no cálculo da equação.

k) Da interrupção:

   a. O prazo máximo para reparo/restabelecimento dos acessos será de 6 (seis) horas após a abertura do chamado técnico para registro da indisponibilidade do serviço;

b. Interrupções programadas, para manutenção preventiva ou atualização dos recursos técnicos utilizados na prestação do serviço, deverão ser comunicados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência as quais deverão ser agendadas com o pessoal técnico da CONTRATANTE;

c. O Provedor do serviço deverá garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Contratante e o backbone do Provedor da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais.

d. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão quanto a Taxa de Erros e Perda de Pacotes, pelo Provedor do Serviço, sempre que houver solicitação da Contratante, sem custos adicionais;

e. Mensalmente, o Provedor apurará os tempos de falha do circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

l) Características mínimas para instalação e configuração do enlace de Internet

a. A CONTRATADA deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa. O TCM-CE fornecerá apenas o local devidamente preparado para as respectivas acomodações, bem como alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos;

b. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado;

c. A fixação e a acomodação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA;

d. A CONTRATADA deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos;

m) Dos relatórios técnicos

a. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace através de ferramentas SNMP, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de

tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante;

b. O Provedor deverá tornar disponível um aplicativo que permita ao contratante a monitoração online, via WEB, do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

c. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente, dados e relatórios com análise de problemas e de resolução para as medidas que violarem o nível do serviço acordado, devendo informar as medidas necessárias para que as ocorrências não se repitam. A entrega do relatório deverá ocorrer até o 10º dia corrido do mês subsequente ao período mensurado sob pena de penalidade de 1% (Um por cento) do valor mensal do contrato por dia adicional de atraso.

5.3 Qualificação Profissional Requerida

a) Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão possuir perfil técnico e profissional adequado ao escopo do serviço a ser realizado, devendo ser continuamente treinados e avaliados para assegurar o bom desempenho de suas atribuições além de contribuir para o processo de melhoria contínua;

b) A CONTRATADA deverá treinar e manter atualizados os profissionais responsáveis pela execução das atividades detalhadas no contrato, visando à evolução profissional dos mesmos em função das atualizações tecnológicas ou no surgimento de novas ferramentas que venham a acontecer nesses ambientes;

c) A CONTRATADA poderá alterar dinamicamente seus recursos alocados ao serviço, inclusive o número de atendentes, obedecendo à demanda dos usuários da CONTRATANTE, desde que mantenha os níveis mínimos de serviço e qualificação técnico exigidos pelo CONTRATANTE.

5.4 Qualificação da Empresa Requerida

a) A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

b) Apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento, conforme modelos constantes no Anexo I;

c) Operar *backbone* próprio;

d) As bandas de saída entre os A.S. deverão somar pelo menos 1 Giga;

e) A CONTRATADA deverá ter 20 vczes a quantidade de handa da quantidade licitada;

f) Possuir A.S. (Autonomous System) válido.

6. LOCAL E HORÁRIO OA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Local de Prestação doa Serviços

6.1.1 O ohjeto do contrato será executado nas instalações dn CONTRATANTE c instalações da CONTRATADA;

6.1.2 O CONTRATANTE se responsabilizará por fornecer à CONTRATADA a infraestrutura física necessários à prestação dos serviços referentes ao Item 3 ficando a CONTRATADA responsável por fornecer todos as demais ferramentas e softwares aplicativos necessários à prestação dos serviços descritos, com as respecnvas licenças vigentes, durante todo o período de vigência contratual;

6.1.3 Os serviços realizados fora do ambiente do CONTRATANTE serão executados com recursos da CONTRATADA, respeitadas as condições deste Termo de Referência;

6.1.4 O deslocamento dc prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de levantamento de requisitos, planejamentn, revisões, auditorias de qualidade dos produtos/artefatos, teuniñes, pontos de controle previstos, homnlogação de artefatos dentre outros artefatos produzidos nas instalações do CONTRATANTE nân implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, hem como nenhum tipo de pagamento corresponndente a horas-extras, deslocamentos ou adicionais noturnos.

6.2 Hnrárin de Prestação dos Serviços

6.2.1 Os serviços prestados nas instalações do CONTRATANTE serão executadns no horário de funcionamento desta, podendo haver, em casos excepcionais, trahalho noturno ou nos fins de semana, em razão da urgência da demanda ou fato quc o justifique, tais cnmo rompimento das fihras, suhstituição de equipamentos, implementação de rotinas que necessitem de paralisação dos serviços disponibilizados aos usuários, depuração de erros críticos, dentre outros;

6.2.2 Os serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados pela CONTRATADA nân implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restahelecimento de equilíbrin econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos;

6.2.3 Para fins de cálculo dos indicadores de nível de serviço, serão excluídos da contagem de dias úteis: sáhados, domingos e feriados. Para horas úteis, será considerado o intervalo das 08h às 17h.

7. PRAZO PARA INÍCIO OA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Após a assinatura do contrato e formalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA disporá do prazo máximo de 20 (vinte) dias para iniciar os serviços licitados;

b) No caso de destrespeito aos prazos definidos, quando aplicável, notificação de ocorrência será registrada no Livro de Ocorrências.

8. DA GARANTIA E DO SUPORTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

a) Durante o período de 12 (doze) meses, qualquer defeito, erro ou falha deverão ser reparados sem ônus para o CONTRATANTE. Essa garantia deverá incluir todos os produtos e artefatos desenvolvidos e todas as ferramentas utilizadas, sejam elas livres ou licenciadas;

b) Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação local ou via web, fornecendo-se neste momento o número, data e hora de abertura do chamado (este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos). O funcionamento deste deve ser ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias da semana, inclusive finais de semana e feriados;

c) A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada;

d) Manutenções e/ou intervenções preventivas nos serviços, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas não podendo interromper o serviço por mais de 12h (doze) horas seguidas e intervalos inferiores de 12h (doze) horas entre as interrupções sob penalidade descrita na inoperância do serviço, sendo o limite anual para as paralisações de 24h (vinte e quatro) horas;

e) Caso os SLA's acima não consigam ser atendidos, é necessário que a CONTRATADA possua e disponibilize, sempre que necessário equipamentos de backup;

f) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

g) Qualquer manutenção e/ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e autorizada com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas com a CONTRATANTE;

h) As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo da sua não prestação, conforme subitem h) do item 7;

i) Caso a CONTRATADA infrinja o SLA (Acordo de Nível de Serviço) que deverá ser de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) de disponibilidade mensal, ou seja, o SLA não seja cumprido, deve-se incidir multa de 2% (dois por cento) sob o valor mensal do contrato, adicionado o desconto do serviço por tempo de inoperância;

j) As manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente programadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE, não geram descontos na fatura;

k) Os chamados abertos que não puderem ser resolvidos remotamente deverão ser atendidos presencialmente, conforme endereço descrito;

l) Durante o período do contrato, todas as despesas com técnicos para o atendimento serão custeadas pela CONTRATADA.

9. SIGILO:

a) A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, por qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

b) A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenham tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente registrados em suas carteiras profissionais nas funções requeridas, para a execução dos serviços especificados no item 3 deste Termo de Referência, respeitando as qualificações profissionais definidas no item 4.2;

b) Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas como critério para habilitação no certame;

c) Capacitar seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços da contratação sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica e de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

d) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

e) Observar toda a legislação de regência e adotar os melhores meios técnicos na execução do Contrato;

f) Não publicar nem divulgar, por quaisquer meio, assuntos referentes aos serviços objeto do Contrato;

g) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das sanções daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

h) Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CONTRATANTE;

i) Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE;

j) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

k) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação;

l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

m) Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

n) Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto contratado;

o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, seguros, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por tudo quanto às demais exigências contidas na legislação que regule os serviços do objeto contratado;

p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;

q) Exigir que os empregados alocados aos serviços portem, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, e mantenham em seu poder o crachá emitido

pela empregadora com as informações exigidas no art. 5º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 03, de 1.9.97, do Ministério do Trabalho, quando nas dependências da CONTRATANTE;

r) Observar as determinações constantes da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA), e demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de empregadora;

s) Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

t) Comunicar de imediato a CONTRATANTE, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;

u) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

v) Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

w) Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

x) Ressarcir a CONTRATANTE de todas as despesas decorrentes de indenização, em consequência de eventuais danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;

y) Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

b) Facilitar o acesso do efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CONTRATANTE;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

d) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;

e) Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

f) Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

g) Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

h) Comunicar à CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva, de forma a não impactar no atendimento às solicitações da CONTRATANTE;

i) Definir as prioridades na execução do objeto contratual;

j) Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução;

k) Homologar as Ordens de Serviços executadas.

12. SANÇÕES E PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita, com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.1 Advertência por escrito;

Durante a execução contratual, a sanção de advertência poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

a) Não atendimento da Ordem de Serviço, considerando:

- Urgência e tipo de demanda;
- Percentual de atraso relativo ao prazo de execução;
- Reincidência no não atendimento da Ordem de Serviço;

- Não observância aos padrões Arquiteturais, Segurança e de Qualidade dos artefatos conforme padrões e processos de trabalho;
- Não prestação de quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado;
- Não substituição imediata de profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares do LICITANTE.

12.2 Multa

Durante a execução contratual, a sanção de multa poderá ser aplicada, mas não restrita, aos seguintes casos:

- Número de advertências nos últimos 30 (trinta) dias consecutivos;
- Atraso na entrega da OS;
- Número de devolução de Ordens de Serviço no período de 30 (trinta) dias;
- Não realização de transferência dos conhecimentos empregados na realização dos serviços contratados;
- Não realização de transição plena do contrato, com total transferência de conhecimento;
- Quebra de sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, framework e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados;
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.

13. DINÂMICA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal contendo o detalhamento dos serviços executados;

b) A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorre no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1° do art. 36 da IN/SLTI n° 02, de 2008;

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída à CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

d) O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1° do art. 36, da IN/SLTI n° 02, de 2008;

e) Caso venha a ser imposta multa de valor superior ao valor da garantia prestada pela contratada, além da perda desta, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

14. FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização, controle e recebimento dos serviços serão realizadas por servidor indicado pela CONTRATANTE que deverá verificar a correta execução das tarefas, com poderes, também, para:

- Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados, dando ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, considerando que a presença dos servidores designados não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- Sustar, recusar no total ou em partes, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, fazer cumprir os prazos para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos/artefatos em desconformidade com o solicitado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e notificar à CONTRATADA, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos serviços sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados;
- O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, na execução do contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da CONTRATADA, com o objetivo de verificar o desenvolvimento do serviço prestado.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

b) A empresa estará obrigada a cumprir durante a vigência do contrato os prazos e condições previstos no presente Termo de Referência bem comn as nfertadas em sua proposta.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A execução dns serviços far-se-á snb a fiscalização dc técnico habilitado e por servidor responsável do setor, designados pela CONTRATANTE;

b) A fiscalizaçãn dns serviçns será excrcida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designadn, conforme dispnstn no art. 67, da Lei nº 8.666/93 c alterações;

c) A presença dc técnicos da CONTRATANTE pata fiscalizaçãn dns locais dns serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA em qualquer ncorrência, ato, erro e/nu nmissão verificada no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacinnados;

d) Durante o decorret dos serviços a CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados nccessárins cnm vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta tesponsável por quaisquer danos causados;

e) Diante das estimativas anteriormente realizadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve executar os serviços descritos neste Termo de Referência cm 12 (doze) meses;

f) Todas as despesas relativas à instalação, manutenção, execução e gerência dos serviços, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas ou fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentns, leis sociais etc., bem comn providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA;

g) A CONTRATADA ficará rcsponsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio das localidadea a serem atendidas, reparando às suas custas os meamos, durante ou após a cxccução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

b) Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpera ao longo do decorrer dos serviços;

DETALHAMENTO DOS CUSTOS:

Valor de R$ 114.900,00 (Cento e quatorze mil e novecentos reais), após a análise de pcsquisa de mercado em anexo, constatamos set mais vantajoso para esta cotte de contas a referida adesão de acordo com o princípio da economicidade.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Mensal R$	Valor Total R$
1	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados (link Internet) com velocidade de 30 Mbps.	R$ 9.575,00	R$ 114.900,00
				Total Geral	**R$ 114.900,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação (TI)
Programa:	500 – Programa de Gestão e Manutenção do TCM
Projeto/Atividade/Ação	28.213 – Manutenção e Funcionamento de TI - TCM
Natureza de Despesa:	339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte:	00 – Tesouro

Fortaleza, 09 de Abril de 2014.

Moacir Ferreira da Cunha Neto
Responsável pelo Projeto

Antônio Cláudio de Castro Rodrigues
Assessor Técnico

Adalberto Ribeiro da Silva Junior
Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº

CONTRATO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA)

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/CE

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de serviços de Intetnet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM,** órgão público despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.750.319/0001-10, doravante denominado daqui por diante de **CONTRATANTE,** com sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 Cambeba – Fortaleza/CE, CEP nº60830-120, telefone nº (85) 3218-1365, representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR; e, do outro lado, **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2014 e seus anexos, protocolado no TCM/CE sob nº 2014.TCM. LIC.06799/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao CONTRATANTE:

- Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

- Facilitar o acesso do efetivo da CONTRATADA, em serviço, às instalações indicadas pela CONTRATANTE;

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme pactuado;

- Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;

- Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências da CONTRATANTE;

- Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

- Notificar à CONTRATADA sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

- Comunicar à CONTRATADA sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa CONTRATADA, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva, de forma a não impactar no atendimento às solicitações da CONTRATANTE;

- Definir as prioridades na execução do objeto contratual;

- Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução;

- Homologar as Ordens de Serviços executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA::

Compete à CONTRATADA:

- Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente registrados em suas carteiras profissionais nas funções requeridas, para a execução dos serviços especificados no item 3 deste Termo de Referência, respeitando as qualificações profissionais definidas no item 4.2;

- Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas como critério para habilitação no certame;

- Capacitar seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços da contratação sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnológica e de acordo com as orientações da CONTRATANTE;

- Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme condições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

- Observar toda a legislação de regência e adotar os melhores meios técnicos na execução do Contrato;

- Não publicar nem divulgar, por quaisquer meio, assuntos referentes aos serviços objeto do Contrato;

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

-Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnológica de informática, o que será objeto de comunicação prévia pela CONTRATANTE;

- Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE;

- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da solicitação;

- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

- Corrigir incontinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora contratado;

- Reparar, corrigir, remover, no todo ou em parte, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na execução do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, aí entendidas as referentes a: supervisão, direção, administração, equipamentos, ferramentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impostos, taxas, seguros, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e tributários, outras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por todo quanto às demais exigências contidas na legislação que regule os serviços do objeto contratado;

- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;

- Exigir que os empregados alocados aos serviços portem, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA, e mantenham em seu poder o crachá emitido

pela empregadora com as informações exigidas no art. 5°, alínea "a", da Instrução Normativa n° 03, de 1.9.97, do Ministério do Trabalho, quando nas dependências da CONTRATANTE;

- Observar as determinações constantes da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA), e demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de empregadora;

- Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;

- Comunicar de imediato a CONTRATANTE, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;

- Responsabilizar-se civil, administrativa e peoalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA ou seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eveotos;

- Indenizar a CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

- Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

- Ressarcir a CONTRATANTE de todas as despesas decorrentes de indenização, em conseqüência de eventuais danos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução de suas atividades;

- Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente.

- Deverá a CONTRATADA possuir conta no Bradesco.

Qualificação Técnica Exigida:

- A CONTRATADA deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

- Apresentar Atestadn de Vistoria nu Declaração de Cnnhecimento, confnrme modelos cnnstantes no Ancxn 5;

- Operar *backbone* prnprin;

- As bandas de saída entre os A.S. deverãn sotnar pelo menos 1 Giga;

- A CONTRATADA deverá ter 20 vezes a quantidade de banda da quantidade licitada;

- Pnssuír A.S. (Autnnomous System) válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do cnntratn ficará adstrita à vigência do respectivn crédito nrçamentárin, iniciandn cnm a sua assinatura, e findando em 31.12.2014, nos termns do art. 57, da Lei 8.666/93. , podendo ser prnrngado de acnrdn cnm o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98).

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contratn poderá ser rnmpido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicaçãn por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditórin e a ampla defesas, embnra resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em casn de inexecuçãn total ou parcial na realização dns serviços nu desnbcdiência de alguma das cláusulas contratuais, de prestaçãn de informações inverídicas, bem como de ocotrência de atrasn injustificado na execução do objetn deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:
I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensãn tempnrária de participaçãn em licitaçãn e impedimentn de cnntratar com a Administração, pnr prazn dc até 02 (dnis) annş;

IV – Declaração dc inidnncidade para licitar nu contratar com a Adtninistraçãn Pública, enquanto perdurarem ns mntivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplieou a penalidadc.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista nn item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por centn) sobre n valnr global do contratn.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o **TCM**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o **TCM** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do **TCM**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no **TCM.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela realização serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE** pagará o valor o preço de R$(-).

Parágrafo Primeiro – O preço constante no *caput* desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil do dia subseqüente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; 500 – Programa de Gestão e Manutenção- TCM; Ação:28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; 339039 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 00.

Parágrafo oitavo - Quando a legislação obrigar fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do CONTRATANTE, abaixo assinado, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado no **CONTRATANTE** sob nº. 2014.TCM.LIC.06799/14, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, onde serão realizados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA:

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 14/2014, bem como à proposta comercial da **CONTRATADA**.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2014.

Pelo **TCM**
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do TCM/CE

Adalberto Ribeiro da Silva Junior
Gestor(a) do Contrato

Pela **CONTRATADA**

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome legível: _____
CPF nº.: _____

Nome legível: _____
CPF nº.: _____

VISTO: _____
ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO 3 - MODELO DE PROPOSTA

Ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM – CE
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir detalhada:

Razão social:
CNPJ inscrição estadual:
Endereço comercial, Telefone/fax, Agência e n.° da conta:

Representada por:
Nome completo do representante, Cargo, Carteira de identidade e CPF:

Apresenta a seguir sua proposta referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.° 14/2014, PROCESSO n° 2014.TCM.LIC.06799/14,** que trata da Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), para atender às necessidades do TCM-CE.

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Mensal	Valor Global Anual
1	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados (link Internet) com velocidade de 30 Mbps.		
				Total Geral	

Valor global por extenso:

A proposta terá validade por _____ dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.
Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

_____
DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EMPREGO DE MENOR

DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 14/2014, PROCESSO 2014. TCM. LIC. 06799/14,** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

_____
DATA

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 5 – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Edital 14/2014

Data: XX de xxxxxxx de 2014

Empresa: _____

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM - atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria em suas dependências, com o objetivo de obter informações relacionadas à sua infra-estrutura de TI e ao escopo dos serviços a serem prestados nesse Contrato, conforme previsto no item 4 do Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto aos serviços objeto desta licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à execução do mesmo.

Representante da LICITANTE:

_____
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE
Nome do Representante:
Cargo/Função:
Endereço e telefone de contato:
E-mail de contato:

Representante da CONTRATANTE:

_____
Assinatura do Representante Legal da CONTRATANTE
Nome do Representante:
Cargo/Função:
Endereço e telefone de contato:
E-mail de contato:

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

INTERESSADO: TCM/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DESPACHO

A DITEC vem por meio deste, informar em resposta ao Despacho da folha 31 que após análise do Processo de Nº. 6799/14 que todas as informações contidas no edital, condizem com as necessidades deste setor e que o processo pode dar continuidades aos devidos atendimentos.

Fortaleza, 12 de Maiol de 2014.

Adalberto Ribeiro
Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC

Comissão Permanente de Licitação

73

PROCESSO: 06799/14

DESPACHO

A Assessoria Jurídica;

Em cumprimento ao que determina o art. 38 parágrafo único da Lei 8666/93, encaminha-se o presente processo para a emissão de Parecer Jurídico sobre o Edital em anexo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃD DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DÕ CEARÁ, em Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente / Pregoeiro

ASJUR
FL. 19

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 2014.TCM.LIC.6799/14
Pregão Eletrônico n.º 14/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA).

Prevê o parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações, que *"as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração"*.

Evidentemente que não nos compete descer aos detalhes da proposta de contratação, tampouco sobre os aspectos técnicos referentes ao objeto proposto, eis que tanto o "exame" quanto a "aprovação" de que trata a Lei, devem ser calcadas em visões puramente jurídicas, não se podendo esperar que a assessoria jurídica venha a ter conhecimentos na área objeto do presente certame.

Nesse diapasão, parece-nos que tanto a formulação do objeto de que trata o projeto básico que dá início a este feito, assim como o edital que foi elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, atendem, em princípio, aos ditames da Lei nº. 8.666/1993 e o disposto na Constituição Federal de 1988, Art. 37, inciso XXI, posto que está aparentemente garantida a *"igualdade de condições a todos os concorrentes"*, a partir de *"cláusulas que estabeleçam (...) qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*, não tendo sido verificada qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo do certame ou que impossibilite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Dessa forma, não vemos óbice a que se dê prosseguimento ao certame, na forma da lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 15 de maio de 2014.

BRUNO CAMINHA SCARANO
Assessor Jurídico

PADARIA ROMANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA LTDA.

Torna público que requereu à SEUMA a Licença de Operação para fabricação de produtos de padaria e confeitaria, com predominância de produção própria, localizada na Av. 13 de Maio, 901, bairro de Fátima, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Transcidade Serviços Ambientais EIRELI, CNPJ:03.307.982/0005-80.

Torna público que requereu da SEMACE a Licença de Operação para atividade de Armazenamento a Tratamento de Resíduos a Produtos Sólidos Classes I, II, localizada na Rodovia 222, nº 6871, D. Industrial, Sobral - Ceará, CEP: 62010-979 conforme requerimento nº 27887. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

PORTO FREIRE ENGª E INC. LTDA

Torna público que requereu à **SEUMA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** para O **CONDOMÍNIO ASTÚRIAS**, localizado à Rua 02 (Rua Bruno Porto), 600, Loteamento Cidade Sul, Cidade dos Funcionários, CEP: 60824-019, município de Fortaleza, estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento as exigências do Manual de Informações para o Licenciamento Ambiental na SEUMA.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2014-TCM-CE

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM - CE, torna público o lançamento da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº14/2014 – PROC. 2014. TCM. LIC. "06799/14 que tem por objeto" Contratação de Serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 MBPS (Via Fibra Óptica). Dia/Hora: As 09h:00min (horário de Brasília) do dia 29/05/2014 (quinta-feira). A íntegra do Edital pode ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br, ou no seguinte endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Bairro Cambeba - Fortaleza-CE. As referências do tempo obedecerão ao horário de Brasília; Informações pelo telefone (85) 3216 1365.

Fortaleza, 16 de Maio de 2014

Frank Martins Tavares Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

K 1021

EMPRÉSTIMOS E INVESTIMENTOS

APOSENTADOS E pensio-

K 1045

NEGÓCIOS MONTADOS

ÓTIMA OPORTUNIDADE! Vendo lanchonete montada, com bom faturamento, localizada na Centro, no Shopping Cametá. Urgente!! Motivo viagem.Tel. 8768.6553 (Oi).

VENDO RESTAURANTE TODO montado e faturando, único do shopping. R1 150 mil. 8748.6500.

AGÊNCIA 8 E turismo, completa, c/ mobiliá. 3032.7668/ 8887.1218/ 8788.7127.

LOJA, CONFECÇÃO c/ instalações, manequins e estoque. Pronta p/ funcionar. R$ 7.500. 9695.7573.

VENDO ESPAÇO de beleza, montado, em shopping da cidade. Contatos nos 3286.4020/ 9734.7987.

VENDO LOJA de acessórios p/ carros: capa, carpetes e capota rígida. 8711.3240.

RESTAURANTE E marmitaria funcionando há 8 anos em Messejana. 8739.6066.

2 MÁQUINAS sorvete, funcionando no Centro. R$ 35 mil. 8782.1886.

REPASSO MÁQUINA sorvete, no centro. R$ 13 mil.

L 1012

ANIMAIS DOMÉSTICOS

ADESTRO CÃES 35 anos de experiência, Prof. Francisco Sousa. 9986.9481/ 8780.5863.

VENDE-SE FILHOTE de dog alemão c/ pedigree. Tels 3245.3035/ 9628.2530.

BULL DOG Francês, Yorkshire, com pedigree, vacinados. 3273.3661.

LINDOS FILHOTES raças York, Shih-Tzu e Lulu-Spitz. 3224.4722/9758.4658.

VENDEM-SE FILHOTES de border collie e chow-chow. R$ 1.200. 8705.2896.

ADESTRADOR 8 E cães. 9694.1805/ 8615.3372.

M 1057

INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS

MÁQUINA DE BORDAR URGENTE! A melhor máquina de bordar, 8 cabeças, novíssima. 9646.4075/ 8715.7980.

VENDO/ALUGO 22 máquinas de serraria, variadas, Plaina, Respingadeira e outras. Tratar 8696.2122/ 8559.9223.

ALMEC VENDE maquina p/ fabricação de docos castanha queijos, cajuína e temperos. Tels 34913446/ 34817953

M 1063

MÁQUINAS E MOTORES

VENDO GERADOR Caterpillar, potência de 150KVA, 260h de uso. Com ou sem reboque. (85) 9641.5151/ 9982.0802.

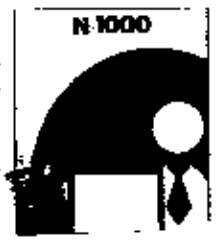

ADVOCACIA. CAUSAS trabalhista, família, cíveis, consumidor e empresarial. 8634.4232/ 9652.7173.

REVISIONAL VEÍCULOS e contratos, documentação. Imóveis. Adv. geral. Dr.Rocha; 8821.7514/3262.1230

ADVOCACIA CÍVEL, família, trabalhista e criminais. Consulta grátis. Tratar 8611.4578 / 3494.5594.

ASSESSORIA JURÍDICA. Ações revisionais do FGTS. Faça valer seus direitos. 9994.9628.

NEWTON FREITAS OAB CE 28217. Direito empresarial, Direito do Consumidor. 9951.0682/ 3278.8500.

CONSULTAS GRÁTIS! Divórcio, crime, DNA, imóveis e indenização. 3238.1121.

N 1009

ALARME DE SEGURANÇA

ELETRÔNICA GPA - Câmeras SFTV, cerca elétrica, centrais de alarme. 3271.3235 www.eletronicagpa.com.br

ALARMES, CÂMERAS, supercercas, portões automáticos, interfones. Tels: 0010.5526/ 3235.0868.

TUDO EM segurança eletrônica! Consulte orçamento. 3034.0690/ 8887.2693.

GT INSTALAÇÕES cercas e

INVESTIGAÇÃO EM geral. Casos conjugais e empresariais. Conheça nosso escritório, visite nosso site: www.detetivalvan.com.br. 23 anos de experiência. Sigilo absoluto. CRO/0002. (85) 3246.8602 / 9987.0007, Ivan.

8616.8612/ 8602.2018 Agência Centro - Conjugal, câmera escondida, todo país. 30 anos experiência. Ac. cartões. Ferreira Cunha.

FRANCISCO PESSOA, detetive conjugal. Com foto, filmagem, investigação geral. 9902.0441/ 8743.5861

INVESTIGO E reúno provas, assuntos diversos. Neide/ Luiz.9790.7703/8789.3671

RRAPSNBAS. INVESTIGAÇÕES gerais. R711.2037.

INVESTIGAÇÕES EM Geral. Fone 8725.7233.

N 1044

DEDETIZADORES

8771.2714 Elimi eliminu baratas, e pins, ratos, formigas, escorpiões. Fórmula tríplice s/ cheiro. Certificado. Orçam. grátis e químico.

DEDETIZADORA VITÓRIA. Menores preços, c/ certificado. Ac. cartão.3292.1218 e 9121.8109, Mesquita.

LIMA DEDETIZA a partir R1 30, c/ garantia. 8951.2318.

Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Diário Oficial Eletrônico

Ano 01 | Nº 88 | Fortaleza - Ceará | 19 páginas Folha: 76
Publicação: segunda-feira, 19 de maio de 2014 | Circulação: segunda-feira, 19 de maio de 2014

EXERCÍCIO: 2007
RESPONSÁVEL: Antonio Pereira Leitão

EXPEDIENTE:
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por ordem do Presidente desta Corte de Contas, NOTIFICA o(a) Senhor(a) Antonio Pereira Leitão, Prefeito Municipal de Catunda, a apresentar certidão de inscrição na Dívida Ativa das sanções pecuniárias imputadas no Acórdão nº 1530/2013, referente ao Processo de Tomada de Contas de Gestão n.º 29970/11, relativo ao exercício financeiro de 2007, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização deste edital no Diário Oficial Eletrônico do TCM, nos termos do art. 5, inciso III da Resolução nº. 02/2002 *(alterada pela Resolução nº. 12/2013).*

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2014.

Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz
Secretário

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISD DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2014 – TCM-CE

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2014 – PROC. 2014.TCM.LIC. "06799/14 que tem por objeto". **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA),** Dia/Hora: Às 09h00min (horário de Brasília) do dia 29/05/2014(quinta-feira). A íntegra do Edital pode ser obtida junto ao site www.tcm.ce.gov.br ou no seguinte endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima,130 – Bairro Cambeba – Fortaleza-CE. As refeeências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo telefone (85) 3218 1365.

Fortaleza, 16 de maio de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente da Comiasão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação

77

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CDNTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ PARA APRECIAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO N° 14/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBDNE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA).

A Comissão de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceatá vem informar o que segue:

Após publicar o edital nn sistema "licitaçñes-e" dn BB, esta comissão imprimiu as propnstas, bem como o relatnrio de disputa dos licitantes, participantes do lote 01 Pregão Eletrônico nº. 14/2014 - "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA),** cm conformidade com o citado sistema, a qual anexa nesta oportunidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃD DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DD ESTADD DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junbo de 2014.

PREGOEIRO/ PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 78

Resumo da licitação

Ver esta Licitação

Nº Licitação : 585726

Texto resumo : . Contratação de serviços de internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra óptica).

Cliente : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEA / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edital : 14/2014 **Processo :** 6799/14

Modalidade/tipo : Pregão **Idioma da licitação :** Português

Situação : Disputa encerrada **Moeda da licitação :** Real

Lote Nº : 1

Resumo do lote : . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica).

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública **Critério de seleção :** Todas as propostas

Situação do lote : Adjudicado **Data e horário :** 03/06/2014-13:51:46.517

Fornecedor vencedor : INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ : 01.300.487/0001-30

Nome contato : ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA **Telefone :** (85) 87502092

Valor arrematado : R$ 66.000,00

Responsável : VIRGILIO FREIRE DO NASCIMENTO FILHO

Pregoeiro : FRANK MARTINS TAVARES FILHO

Apoio : NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO

Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME	Arrematante	R$ 66.000,00	29/05/2014-09:25:48:297
2	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R$ 88.500,03	23/05/2014-09:22:58:571
3	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM	Classificado	R$ 68.994,00	29/05/2014-09:22:28:332
4	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	Classificado	R$ 72.938,96	29/05/2014-09:13:59:178
5	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Classificado	R$ 540.000,00	29/05/2014-09:30:15:821

Histórico de mensagens da sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
29/05/2014-09:02:48:058	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
29/05/2014-09:02:48:958	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$113.988,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
29/05/2014-09:04:20:158	PREGOEIRO	Bom srs licitantes, iniciaremos o tempo normal de 5 minutos....boa sorte!!!!!
29/05/2014-09:08:26:422	PREGOEIRO	Vamos srs deem lances....
29/05/2014-09:10:04:618	PREGOEIRO	Srs iniciaremos o tempo randomico....
29/05/2014-09:10:09:892	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
29/05/2014-09:10:38:892	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$112.998,87.
29/05/2014-09:13:45:134	PREGOEIRO	Vamos deem lances!!!!!!
29/05/2014-09:20:32:849	PREGOEIRO	Srs fiquem atentos a complexidade do servico objeto da licitacao.
29/05/2014-09:23:16:892	SISTEMA	Nao ha fornecedoras em situação de empate conforme legislação vigente.
29/05/2014-09:23:16:692	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 12 minutos e 37 segundos.
29/05/2014-09:25:16:892	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME no valor de R$66.000,00.
29/05/2014-09:23:16:692	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/05/2014-09:24:54:179	PREGOEIRO	Sr licitante arrematante envie sua documentacao pra o e-mail nara@tcm.ce.gov.br
29/05/2014-09:25:48:297	SISTEMA	A disputa de lote foi definitivamente encerrada.

Histórico de lances da sala de disputa

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
148	29/05/2014-09:23:16:265	R$ 66.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
147	29/05/2014-09:22:59:371	R$ 66.800,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
146	29/05/2014-09:22:59:162	R$ 67.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
145	29/05/2014-09:22:38:976	R$ 67.300,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
144	29/05/2014-09:22:26:768	R$ 67.500,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 79

143	29/05/2014-09:22:28:332	R$ 68.994,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
142	29/05/2014-09:22:19:826	R$ 69.994,89	DATA CORACRE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
141	29/05/2014-08:22:11:151	R$ 68.888,98	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
140	29/05/2014-09:21:57:576	R$ 68.588,88	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
139	29/05/2014-09:21:41:745	R$ 69.899,88	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
138	29/05/2014-09:21:38:392	R$ 79.994,80	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
137	29/05/2014-08:21:26:842	R$ 71.588,08	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
136	29/05/2014-09:21:24:970	R$ 78.888,88	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
135	29/05/2014-09:20:59:175	R$ 71.999,88	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
134	29/05/2014-09:20:33:661	R$ 72.994,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
133	29/05/2014-09:20:20:526	R$ 72.988,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
132	29/05/2014-09:20:17:579	R$ 72.588,68	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
131	29/05/2014-09:20:11:811	R$ 73.474,86	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
130	29/05/2014-09:19:59:178	R$ 72.996,96	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
129	29/05/2014-09:19:56:422	R$ 73.988,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
128	29/05/2014-09:19:50:835	R$ 74.496,39	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
127	29/05/2014-09:19:50:154	R$ 74.500,98	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
126	29/05/2014-09:19:41:884	R$ 75.474,88	DATA CORPORE SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
125	29/05/2014-09:19:33:882	R$ 74.998,95	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
124	29/05/2014-09:19:32:552	R$ 75.888,98	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
123	29/05/2014-09:19:26:855	R$ 75.474,98	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
122	29/05/2014-09:19:15:933	R$ 75.995,26	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
121	29/05/2014-09:19:15:923	R$ 78.888,66	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
120	29/05/2014-09:19:03:727	R$ 78.495,18	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
119	29/05/2014-09:18:53:911	R$ 75.500,88	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
118	29/05/2014-09:18:53:595	R$ 78.995,66	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
117	29/05/2014-09:18:52:912	R$ 79.998,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
116	29/05/2014-09:19:43:199	R$ 79.988,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
115	29/05/2014-09:18:39:792	R$ 79.478,98	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
114	29/05/2014-09:16:36:743	R$ 79.474,98	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
113	29/05/2014-09:18:33:376	R$ 82.508,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
112	29/05/2014-09:18:22:398	R$ 78.995,96	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
111	29/05/2014-09:18:21:872	R$ 88.988,90	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
110	29/05/2014-09:18:18:816	R$ 83.496,72	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
109	29/05/2014-09:18:15:511	R$ 83.500,08	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
108	29/05/2014-09:17:59:188	R$ 83.998,28	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
107	29/05/2014-09:17:56:166	R$ 84.986,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
106	29/05/2014-09:17:53:333	R$ 84.470,24	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
105	29/05/2014-09:17:52:869	R$ 84.474,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
104	29/05/2014-09:17:45:511	R$ 58.508,89	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
103	29/05/2014-09:17:45:542	R$ 84.489,92	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
102	29/05/2014-09:17:44:821	R$ 84.494,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
101	29/05/2014-09:17:41:529	R$ 29.494,08	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
100	29/05/2014-09:17:39:567	R$ 84.995,57	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
99	29/05/2014-09:17:39:151	R$ 55.668,89	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
98	29/05/2014-09:17:33:523	R$ 89.994,09	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
97	29/05/2014-09:17:31:655	R$ 89.495,24	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
96	29/05/2014-09:17:31:212	R$ 89.566,98	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
95	29/05/2014-09:17:20:477	R$ 98.506,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
94	29/05/2014-09:17:15:181	R$ 89.995,23	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
93	29/05/2014-09:17:14:221	R$ 98.988,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
92	29/05/2014-09:17:11:561	R$ 91.489,88	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
91	29/05/2014-09:17:10:924	R$ 91.494,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
90	29/05/2014-09:16:59:712	R$ 91.496,79	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
89	29/05/2014-09:16:59:861	R$ 91.580,99	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
88	29/05/2014-09:16:51:618	R$ 92.495,48	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
87	29/05/2014-09:16:58:647	R$ 92.588,88	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
86	29/05/2014-09:16:47:797	R$ 92.989,91	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
85	29/05/2014-09:16:46:906	R$ 92.994,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
84	29/05/2014-09:16:36:220	R$ 93.750,99	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
83	29/05/2014-09:16:35:616	R$ 92.985,35	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
82	29/05/2014-09:16:35:153	R$ 93.986,80	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
81	29/05/2014-09:16:28:913	R$ 94.750,66	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
80	29/05/2014-09:16:28:554	R$ 93.995,88	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
79	29/05/2014-09:16:28:679	R$ 94.990,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
78	29/05/2014-09:16:19:194	R$ 95.750,66	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
77	29/05/2014-09:16:18:225	R$ 94.965,74	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL

Page 3 of 4
Cópia
Permanente
de Licitação
Folha 80

	29/05/2014-09:16:15:735	R$ 95.000,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
75	29/05/2014-09:16:08:159	R$ 99.785,36	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
74	29/05/2014-09:16:07:469	R$ 95.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
73	29/05/2014-09:16:06:956	R$ 96.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
72	29/05/2014-09:15:59:043	R$ 96.590,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
71	29/05/2014-09:15:53:750	R$ 95.998,74	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
70	29/05/2014-09:15:52:980	R$ 96.909,90	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
69	29/05/2014-09:15:41:219	R$ 98.996,57	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
68	29/05/2014-09:15:40:949	R$ 97.000,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
67	29/05/2014-09:15:39:967	R$ 97.800,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
66	29/05/2014-09:15:25:764	R$ 97.785,29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
65	29/05/2014-09:15:25:187	R$ 97.799,90	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
64	29/05/2014-09:15:18:691	R$ 99.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
63	29/05/2014-09:15:14:909	R$ 97.996,14	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
62	29/05/2014-09:15:14:169	R$ 98.000,09	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
61	29/05/2014-09:15:05:723	R$ 99.796,21	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
60	29/05/2014-09:15:04:878	R$ 99.800,90	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
59	29/05/2014-09:14:57:239	R$ 99.988,95	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
58	29/05/2014-09:14:56:572	R$ 99.990,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
57	29/05/2014-09:14:41:928	R$ 99.995,35	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
56	29/05/2014-09:14:41:977	R$ 100.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
55	29/05/2014-09:14:37:779	R$ 100.996,75	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
54	29/05/2014-09:14:37:994	R$ 101.900,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
53	29/05/2014-09:14:11:975	R$ 101.995,85	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
52	29/05/2014-09:14:10:865	R$ 102.996,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
51	29/05/2014-09:14:08:491	R$ 102.795,15	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
50	29/05/2014-09:14:07:956	R$ 102.808,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	29/05/2014-09:14:02:375	R$ 102.988,66	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
48	29/05/2014-09:14:01:622	R$ 102.999,90	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
47	29/05/2014-09:13:52:623	R$ 102.998,44	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
46	29/05/2014-09:13:52:455	R$ 103.999,90	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	29/05/2014-09:13:51:991	R$ 103.969,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
44	29/05/2014-09:13:44:671	R$ 104.485,79	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
43	29/05/2014-09:13:43:534	R$ 104.499,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
42	29/05/2014-09:13:38:752	R$ 105.000,09	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
41	29/05/2014-09:13:38:085	R$ 104.496,28	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
40	29/05/2014-09:13:37:386	R$ 104.590,90	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
39	29/05/2014-09:13:29:652	R$ 104.795,91	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
38	29/05/2014-09:13:28:796	R$ 194.800,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
37	29/05/2014-09:13:18:715	R$ 105.785,72	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
36	29/05/2014-09:13:16:116	R$ 195.790,09	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
35	29/05/2014-09:13:13:044	R$ 105.795,26	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
34	29/05/2014-09:13:12:258	R$ 105.896,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	29/05/2014-09:13:07:959	R$ 197.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
32	29/05/2014-09:12:54:612	R$ 105.996,27	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
31	29/05/2014-09:12:54:381	R$ 196.900,90	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
30	29/05/2014-09:12:48:042	R$ 107.795,19	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
29	29/05/2014-09:12:47:211	R$ 197.800,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
28	29/05/2014-09:12:39:186	R$ 109.499,89	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
27	29/05/2014-09:12:31:782	R$ 197.996,50	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
26	29/05/2014-09:12:31:368	R$ 109.990,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	29/05/2014-09:12:17:042	R$ 108.496,75	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
24	29/05/2014-09:12:16:830	R$ 196.500,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
23	29/05/2014-09:12:15:979	R$ 108.895,17	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
22	29/05/2014-09:12:15:351	R$ 108.900,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	29/05/2014-09:12:03:697	R$ 110.899,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
20	29/05/2014-09:12:00:599	R$ 105.996,16	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
19	29/05/2014-09:11:54:943	R$ 109.999,96	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
18	29/05/2014-09:11:46:377	R$ 110.897,77	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
17	29/05/2014-09:11:45:691	R$ 119.800,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	29/05/2014-09:11:32:830	R$ 110.998,94	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
15	29/05/2014-09:11:32:133	R$ 111.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
14	29/05/2014-09:11:31:779	R$ 111.798,91	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
13	29/05/2014-09:11:29:920	R$ 111.809,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	29/05/2014-09:11:02:528	R$ 112.690,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	29/05/2014-09:11:00:558	R$ 111.898,60	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
10	29/05/2014-09:10:59:953	R$ 111.909,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM

Comissão Permanente de Licitação
Folha 34

	29/05/2814-89:18:49:885	R$ 111.938,58	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
8	29/05/2814-89:18:49:102	R$ 112.088,58	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
7	29/05/2814-89:10:33:854	R$ 112.393,87	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
6	29/05/2814-89:04:22:908	R$ 113.088,88	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
5	29/05/2814-87:52:18:108	R$ 114.800,88	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
4	29/05/2814-88:38:15:821	R$ 540.808,88	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA
3	28/05/2814-18:39:86:365	R$ 344.700,88	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
2	28/05/2814-15:23:12:354	R$ 114.500,88	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
1	28/05/2814-00:28:23:943	R$ 113.900,88	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 29/05/2014 09:25:46:297 - Arrematado
Data/Hora : 02/06/2014 08:43:43:541 - Declarado vencedor
Data/Hora : 03/06/2014 13:51:46:517 - Adjudicado
Fornecedor : INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
Contratado : R$ 66.000,00

ocultar histórico

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso chat outras

listar itens | listar propostas | alterar situação | consultar histórico | detalhar proposta

Comissão Permanente Licitação

82

Resumo da licitação

Ver esta Licitação

Nº Licitação : 538726

Texto resumo : . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica),

Cliente : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEA / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Edital : 14/2014 — Processo : 8799/14

Modalidade/tipo : Pregão — Idioma da licitação : Português

Situação : Disputa encerrada — Moeda da licitação : Real

Lote Nº : 1

Resumo do lote : . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica),

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP — ME/EPP/COOP

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública — Critério de seleção : Todas as propostas

Situação do lote : Adjudicada — Data e horário : 03/06/2014-13:51:46:517

Fornecedor vencedor : INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ : 01.300.487/0001-90

Nome contato : ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA — Telefone : (85) 87502082

Valor arrematado : R$ 68.000,00

listar itens | listar propostas | alterar situação | consultar histórico | detalhar proposta

Lista de propostas para o lote da licitação

ocultar

(01) DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM — Valor : **R$ 113.500,00**

Segmento : **Empresa de Pequeno Porte**

Data da entrega da proposta: 28/05/2014-20:28:26:943

Situação da proposta: Classificada

consultar informações adicionais

(02) INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME — Valor : **R$ 114.000,00**

Segmento : Microempresa

Data da entrega da proposta: 29/05/2014-07:52:10:108

Situação da proposta: Classificada

consultar informações adicionais

(03) ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA — Valor : **R$ 114.500,00**

Segmento : **Microempresa**

Data da entrega da proposta: 28/05/2014-15:23:12:354

Situação da proposta: Classificada

consultar informações adicionais

(04) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL — Valor : **R$ 344.700,00**

Segmento : **Outras Empresas**

Data da entrega da proposta: 26/05/2014-16:39:06:365

Situação da proposta: Classificada

consultar informações adicionais

(05) MEGAEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA — Valor : **R$ 540.000,00**

Segmento : Microempresa

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 83

Data da entrega da proposta: 29/05/2014-00:30:15:827

Situação da proposta: Classificada

consultar informações adicionais

Comissão Permanente de Licitação
Folha 84

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ PARA APRECIAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA).

Comissão de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará vem informar o que segue:

Depois de realizado o certame no dia 29 de maio de 2014 no sistema "licitações-e" do **BB** concernente ao lote 01 deste pregão, teve como vencedora a empresa INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME, nº. 01.300.487/0001-90, sendo assim foi solicitado à documentação desta empresa, bem como a proposta reajustada e ainda o de acordo do setor competente (DITEC) os quais anexamos nesta oportunidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

PREGOEIRO / PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação
Folha 5

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSDA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE OE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.300.437/0001-90 MATRIZ		01/06/1996

NOME EMPRESARIAL
INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTOA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOBRALNET

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEOAOE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MENINO OEUS	430	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.010-210	CENTRO	SOBRAL	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/07/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/05/2014** às **14:21:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Comissão Permanente de Licitação
Folha 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 076072014-88888487
Nome: INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/03/2014.
Válida até 13/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação

Folha 27

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 01.300.487/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:09:07 do dia 08/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2014.
Código de controle da certidão: **2B05.08CA.271E.C2F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 58

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.300.487/0001-90
Certidão nº: 47576923/2014
Expedição: 08/05/2014, às 11:56:14
Validade: 03/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.300.487/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente de Licitação
SEM EFEITO

IMPRIMIR VOLTAR

89

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01300487/0001-90
Razão Social: INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: SOBRALNET
Endereço: RUA RUA MENINO DEUS 430 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2014 a 11/06/2014

Certificação Número: 2014051304141494156700

Informação obtida em 15/05/2014, às 09:51:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.cx.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO
ESTADD DD CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

90

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201402595497

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IOENTIFICAÇÃO OO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.974.094-1
CNPJ / CPF: 01.300.487/0001-90
RAZÃO SOCIAL: INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CAOINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/05/14 ÀS 11:54:19
VÁLIDA ATÉ 07/07/2014

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Comissão Permanente de Licitação
Folha:

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA GESTÃO

Nº CERTIDÃO	Nº PROTOCOLO
1202/2014	1711/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF
INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA. -ME	01.300.487/0001-90

PRINCIPAL SÓCIO OU DIRIGENTE	CPF:
INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA -ME	01.300.487/0001-90

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO SOB O NÚMERO ACIMA INDICADO, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA FINS DE DIREITO, QUE, REVENDO OS REGISTROS DO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, VERIFICOU-SE NADA EXISTIR EM NOME DO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO ATÉ A PRESENTE DATA.

No site http://sistemas.sobral.ce.gov.br/cnd, utilize o código de validação abaixo, para verificar a autenticidade deste documento:
20141711201412O2

OBS:	LOCAL E DATA
VÁLIDO ATÉ 27/07/2014 QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO	Sobral - (CE), 28 de Abril de 2014

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 02

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data do Início de Atividade
23 2 0070148-1	01.308.487/0001-90	16/07/1996	01/06/1996

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA MENINO DEUS, 630, CENTRO, SOBRAL, CE, 62.010-310

Objeto Social
PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CURSO DE INFORMATICA

Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo da Duração
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término de Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA 189.999.303-78	14.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA 384.947.203-49	90.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 30/04/2013 Número: 23008513500

Ato: ALTERACAO

Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 23 9 0051350-0 CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA MONSENHOR ALDISIO PINTO, 300 - LOJA 04, PRIMEIRO PISO, DOM EXPEDITO, SOBRAL, CE, 62.050-255, BRASIL

2 - NIRE: XXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA PEDRO CAETANO, SN - SL 08 - GALERIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇAO, CENTRO, PATOS, PB, 58.700-040, BRASIL

FORTALEZA - CE, 09 de maio de 2014

14/05/2741-1

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará — JUCEC

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2917 - Fone: 3462-8400

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
Emol: 0,99 - Fern: 0,04 - Selo: 0,35 - ISS: 0,05 - FAADEP: 0,05

22 MAIO 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONILE PEREIRA

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 93

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
Divisão de Protocolo e Distribuição da Comarca de Sobral

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA Nº 401 - SD/2014

CERTIFICO, pela faculdade que por lei me é conferida e a requerimento verbal da parte interessada, que consultando os dados constantes no **SISTEMA PROCESSUAL - SPROC**, mantido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Verifiquei **NÃO CONSTAR** o nome de **INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA ME**, inscrito no C.N.P.J. de Nº **01.300.487/0001-90**, com sede na Rua: Menino Deus, Nº. 430, Centro, Sobral-Ce. **inexistindo**, portanto, nesta Comarca, contra o(a)- mencionada empresa, ou por ela requerida, **qualquer AÇÃO DE FALÊNCIA e/ou CONCORDATA.**

O referido é verdade dou fé.

Selo de Autenticidade - Estado do Ceará - VWG 08 AUTENTICAÇÃO Nº PZ 701.937
CARTÓRIO PEDRO MENDES - 1º Ofício da Sobral - CE - Extraído para o presente fidedigno e verdadeiro a presente fidedigna Dou Fé. Ceará, 21 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Sobral, 20/05/14

PESQUISADO NO SPROC E DIGITADO POR: ANA LÚCIA LINO

Joel Galdino Cunha
DISTRIBUIDOR.

Selo de Autenticidade - Estado do Ceará - CERTIDÃO Nº AC 3.295.549

Fermoju.....20,01
Tx.Judiciária..... 1,00
DPC..... 2,40
Total.....23,41

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 93

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 14/2014

Infoway Serviços de Informática Ltda - ME , inscrita no CNPJ n° 01.300.487/0001-90 , , por intermédio de seu representante legal , Ana Stella de Oliveira Costa , brasileira , solteira , vendedora , portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 00796003304 DETRAN/CE , emitida em 20/08/2009 , Cédula de Identidade RG 018966 MT/CE , CPF n° 293.431.003-53, DECLARA , para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 14/2014 , PROCESSO 2014. TCM. LIC.06799/14,** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores , em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e Lei n° 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno , perigoso ou insalubre.

Fortaleza , 29 de Maio de 2014

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME
01.300.487/0001-90

Ana Stella de Oliveira Costa

Infoway Serviços de Informática Ltda - ME
CNPJ : 01.300.487/0001-90
Ana Stella de Oliveira Costa
CPF n° : 293.431.003-53

200701.681 ★

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 04

INFOWAY SISTEMAS - TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO CANDIDO NETO, brasileiro, casado, maio, comerciante, com o CPF nº 221.993.063-72 e portador da cédula de identidade nº 268879-81 - SSP-CE., residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Menino Deus, 137 - Centro - Sobral e **MARID ANTONIO MACEDO DE SOUSA**, brasileiro, casado, comerciante e analista de sistema, com o CPF nº 384.967.203-49 e portador da cédula de identidade nº1281453-96 - SSP-CE., residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Diogo Gomes, 754 - Centro, têm junto e contrato a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões pela legislação em vigor aplicável.

CLAUSULA I - A sociedade adotará a denominação de INFOWAY Sistemas - Treinamento e Vendas de Computadores Ltda., e como nome de fantasia INFOWAY SISTEMAS, para seu estabelecimento.

CLAUSULA II - A sociedade terá sede social situado à Rua Menino Deus, 05 - Altos - Sala 1 - Centro - Sobral(Ce).

CLAUSULA III - A sociedade terá como objetivo social:

SERVIÇOS E CURSOS DE INFORMATICA
E VENDAS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICAS

CLAUSULA IV - A sociedade no momento não possui filiais, podendo, entretantos, para absorver seu desenvolvimento, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, respeitado as disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA V - A sociedade iniciará suas atividades no dia 01 de junho de 1996, com prazo indeterminado de duração.

CLAUSULA VI - O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito entre os sócios da seguinte forma:

FRANCISCO CANDIDO NETO	50%	5.000,00
MARID ANTONIO MACEDO DE SOUSA	50%	5.000,00
TOTAL	100%	10.000,00

Selo de Autenticidade
Estado do Ceará
KWOB 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FIW 847.663

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
...entico como verdadeiro e ...ente fotocópia ...ou Fé.
Sobral Ceará
13 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Hutana M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Comissão Permanente de Licitação
Folha 96

PARAGRAFO UNICO - O capital será integralizado em moeda corrente no país, no ato de abertura.

CLAUSULA VII - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

CLAUSULA VIII - A gerência administrativa e operacional, ficará a cargo de ambos os sócios.

CLAUSULA IX - A sociedade se dissolverá nos casos, previstos em lei ou por vontade dos sócios, com aviso antecipado de no mínimo 03 (três) meses. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá proporcionalmente em favor destes.

CLAUSULAS X - O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente a 31 de dezembro será levantado um balanço geral e demais Demonstrações Contábeis. Os prejuízos serão suportados pelos sócios à proporção de suas quotas de capital e os lucros serão objeto de deliberação quanto a sua destinação, em reunião dos quotistas.

CLAUSULAS XI - As partições sociais não poderão ser alienadas a terceiros sem que seja dado o direito da preferência aos sócios que nele permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade preço a preço.

CLAUSULAS XII - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida continuando com o sócio sobrevivente e mais os herdeiros do falecido, podendo estes optarem pelo recebimento dos haveres do sócio falecido que serão apurados com base no balanço especialmente levantado para tal fim dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento da morte e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas, iguais e sucessivas, sendo o vencimento da 1a parcela no último dia após 60 (sessenta) dias a contar do evento do falecimento e as parcelas restantes vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente seguintes, atualizados monetariamente com base no índice de variação da UFIR ou outro indexador que venha substituir, desde que preserve o real valor da moeda.

PARAGRAFO UNICO - Havendo interesse de qualquer sócio se retirar da sociedade será observado o procedimento escrito na cláusula "X" deste contrato para liquidação de seus haveres e obrigações.

CLAUSULA XIII - O contrato poderá ser reformulado no tocante a administração e demais cláusulas através de aditivo ao mesmo.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
13 MAIO 2014
Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Hellena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Carneiro - Subst.
VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Nº AAW 847654

Comissão Permanente de Licitação

CLAUSULA XIV - A retirada mensal a título de pró-labore, será a divisão da RECEITA LIQUIDA em parte iguais.

CLAUSULA XV - Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA XVI - Fica eleito pare dirimir dúvidas e resolver conflitos que porventura venha surgir em decorrência deste contrato o Foro da Comarca de Sobral(Ce), com renuncia a qualquer outra , por privilegiado que seja.

CLAUSULA XVII - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base nas disposições legais e aplicáveis a matéria.

E, por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Sobral(Ce), 01 de junho de 1996.

FRANCISCO [illegible] NETO

MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA

TESTEMUNHAS:

Jose Aloisio Quariguaei da Silva

Ana Claudia de Sousa Lima

OAB-CE-5980
JOSÉ GERARDO SOARES FILHO
ADVOGADO

Sócio de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
CÓPIA AUTENTICAÇÃO
Nº FN 847655
TABELIONATO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Certifico como verdadeira a presente fotocópia Dou Fé.
Sobral Ceará
13 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Hojaila M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUCEC Nº 232 SELADO ★ Comissão Permanente de Licitação

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE "INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA"

JUCEC Nº 332.133.100 ★

FRANCISCO CÂNDIDO NETO, brasileiro, casado, comerciante, com CPF n. 321.993.063-72 e Carteira de Identidade n. 267779-81 SSP-CE., residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, 137, e MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante e analista de sistema, com CPF n. 384.967.203-49 e Carteira de Identidade n. 1291453-96 SSP-CE., residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, 754, unais componentes da firma INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA, com sede à Rua Menino Deus, 03, Altos, sala 01, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CGC n. 01.300.487/0001-90, com contrato arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob n. 23200701681 por despacho 01.07.96, resolvem modificar o aludido contrato e o fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

I

Admitem como sócia a Sra. SÂMEA MARIA LOPES, brasileira, casada, odontóloga, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, 754, inscrita no CPF n. 321.922.823-20 e Cartsira de Identidade n. 9200223917 SSP-Ce.

II

Retira-se da sociedade o Sr. FRANCISCO CÂNDIDO NETO, cedendo e transferindo suas cotas de capital no valor de R$ 9.000,00 (Cinco Mil Reais), para o novo sócio identificado na cláusula anterior.

III

A sociedade terá por objetivo de Comercio Varejista de Equipamentos de Informatica, e Cursos de Informática.

VI

O sócio Mário Antonio Macedo de Sousa, cede e transfere parte da sua cota de capital na sociedade no valor de R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), para a atual sócia Sâmea Maria Lopes, dando plena geral e rasa quitação.

V

O capital social de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, por força da cessão e transferência das quotas passa a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

- Sâmea Maria Lopes.....R$ 9.500,00
- Mário Antonio Macedo de Sousa.....R$ 500,00
Total.....R$ 10.000,00

VI

O sócio que ora se retira da sociedade fica derrogado de todos os direitos e obrigações que tinha na sociedade, porquanto com as quitações ora recíproca nada mais reclamado quer dos sócios quer da sociedade.

VII

Sub-roga-se a sócia Sâmea Maria Lopes, todos os direitos e obrigações que tinha o sócio Francisco Cândido Neto.

Selo de Autenticidade
ANTONIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
Ceará
3 MAIO 2011
Em Testemunho
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE "INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA"

Comissão Permanente de Licitação
49
Folha

Continuação

VIII

A gerência da sociedade ficará a cargo da sócia Sâmea Maria Lopes, e a mesma fará uso da firma, não sendo permitido utilizá-la para fins estranhos, ou seja avais, endossos ou qualquer outro benefício.

IX

Somente a sócia Sâmea Maria Lopes, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore de até o máximo permitido pela legislação do Imposto de renda

X

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente aditivo, que os sócios ora assinam em 3(três) vias, de igual teor e forma.

Sobral-Ceará de julho de 1997

Francisco Cândido Neto

Mario Antonio Macedo de Sousa

Sâmea Maria Lopes

TESTEMUNHAS:

Francisco Grijalba Frota
CPF: 213.618.943-34

Maria Valdene Silva Frota
CPF: 310.008.353-91

Vicente Umbarro Ponte

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Sobral - CE
Reconhecimento verdadeiro a
Cópia
Dou fé.
13 MAIO 2014
Ceará
Luiz Antonio P. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUCEC NIRE Nº 23.2.171.738-4

Comissão Permanente de Licitação
CONFEITO

2. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE "INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA"

MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, casado, comerciante e analista de sistemas, portadora da Carteira de Identidade n. 1291453-96 SSP-CE e CPF n. 384.967.203-49, e SÂMEA MARIA LOPES , brasileira, casada, odontóloga, portador da Carteira de Identidade n. 9200223927 SSP-CE e CPF n. 321.922.823-20, ambos residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, Rua Diogo Gomes, 754, atuais componentes firma INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA, com sede àRua Menino Deus, 05, altos, sala 01, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, inscrito no CGC n. 01.300.487/0001-90, e com contrato arquivado na Junta Comercial sob NIRC 23200701681 por despacho de 01.07.96 e AC n. 23.133.100 por despacho de 21.07.97, resolvem modificar o aludido contrato e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

I

O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- Sâmea Maria Lopes.....95%.....R$ 9.500,00
- Márin Antonio Macedo de Sousa.....5%.....R$ 500,00
- Total.....R$ 10.000,00

II

A sociedade passará sua sede para Rua Menino Deus, 430, Centro, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará.

III

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato social não alcançadas pelo presente aditivo, que os sócios ora assinam em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Sobral-Ce., 12 de março de 2002

x _____
Mario Antonio Macedo de Sousa

x _____
Samea Maria Lopes

TESTEMUNHAS:

_____
Maria Valdene Silva Frota
RG: 528945-82 SSP-Ce

_____
Marlete de Jesus de Maranhão
RG: 2736191-93 SSP-Ce

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
VRMF 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FW 847587

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício do Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
13 MAIO 2014
Ceará
Luiz Antonio C. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tereza Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Comissão Permanente de Licitação
Folha 1 107

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE "INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTOS E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA"

MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado com comunhão universal de bens, nascido em 12 de julho de 1970, comerciante e analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 121453-96 SSP-Ce, inscrito no CPF nº 384.967.203-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, 754, centro, 62.010.150, e **SAMEA MARIA LDPES**, brasileira, natural de Sobral, casada com comunhão universal de bens, nascido em 14 de agosto de 1970, odontóloga, portador da Carteira de Identidade nº 1225944 SSP-Ce, inscrito no CPF nº 114.689.983-15, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel Diogo Gomes, 754, centro, 62.010.150, únicos componentes da Sociedade Limitada, **"INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTOS E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA"**, com sede à Rua Menino Deus, 430, centro, 62.010.310, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRC 23.200.701.681, por despacho de 10.07.1996, AC sob nº 232.133.100 por despacho em 24.07.1997, AC sob nº 232.171.738 , por despacho em 15.05.2002, inscrita no CNPJ sob nº 01.300.487/0001-90, resolvem modificar o aludido contrato e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA:
A sociedade resolve alterar a denominação social de **INFOWAY SISTEMAS TREINAMENTOS E VENDAS DE COMPUTADORES, LTDA**, para **INFOWAY SERVIÇDS INFORMATICA, LTDA**,e nome fantasia **SOBRALNET** com sede e domicilio na Rua Menino Deus, 430, Centro, cep 62010.310, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), passará para R$ 20.000,00(Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor de nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos os sócios:

- **SAMEA MARIA LOPES**	95%	R$ 19.000,00
- **MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA**	5%	R$ 1.000,00
Total		R$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade passa explorar o ramo de:
- Provedores de Acesso às Redes de telecomunicações – 6420-3/80
- Curso de Informática – 8099-3/04

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com seguiate redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob o nome empresarial de **INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA, LTDA** e nome fantasia **SOBRALNET.**
Parágrafo Único – A sociedade terá sede e foro jurídico e domicilio na Rua Menino Deus, 430, centro, em Sobral, Estado do Ceará, CEP 62010.310, (Art. 997, II CC/2002).

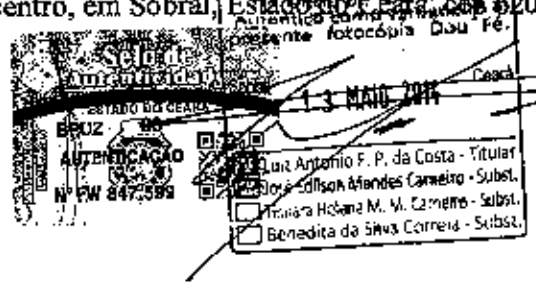
CARTÓRIO PEDRO ALCÂNTARA
Autentico para Validade Jurídica
Somente fotocópia Dou Fé.
Ceará
13 MAIO 2011
ESTADO DO CEARÁ
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº FW 847599
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Mariana Helane M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 2

Parágrafo Único – A sociedade terá sede, foro jurídico e domicilio na Rua Menino Deus, 430, centro, em Sobral, Estado do Ceará, cep 62010.310, (Art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA:
O objeto social é :

- Provedores de Acesso às Redes de telecomunicações – 6420-3/80
- Curso de Informática – 8099-3/04

CLÁUSULA TERCEIRA:
Cspital social é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim dividido entre os sócios (Art. 997. III CC/2002 e Art 1.055, CC/2002).

- SAMEA MARIA LOPES.....95%.....R$ 19.500,00
- MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA.....5%.....R$ 1.000,00
TOTAL.....100%.....R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA:
A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho 1996, e seu prazo é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA:
A administração da sociedade será exercida pela sócia **SAMEA MARIA LOPES**, com poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Arts. 997, VI; 1.013 e 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA:
A termino de cada exercício social, em 31 de dezembm, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas serão repartidos ou suportados em partes iguais.(Art. 1.065, CC/2002

CLÁUSULA SETIMA:
É assegurado o sócio **SAMEA MARIA LOPES,** o direito de retirada mensal, a título de "pró-labore" até o máximo, permitido pela lei vigente do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA:
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC /2002).

CLÁUSULA NONA:
No caso de surgir divergências entre os sócios, estes deverão resolvê-las amigavelmente, ficando ao outro, proposta por escrito estabelecendo as condições para sair ou ficar, da

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
13 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 3

mesma maneira, o outro sócio ficará na obrigação de dar resposta também por escrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DECIMA:
No caso em um dos sócios queira desistir da sociedade terá direito a compra das cotas do sócio retirante, os remanescentes, e somente poderá ser transferidos a terceiros se não houver interesse pelos sócios remanescentes e que seja feito por escrito a renuncia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:
Em caso de falecimento de um dos sócios, será procedido um balanço especial num prazo de 10 (dez) dias do mesmo desejarem permanecer na sociedade serão incluídos em novo contrato. Caso, não houver em 03 (três) prestações iguais e sucessivas, merecendo a primeira em 30 (trinta) dias do balanço especial, e as demais em cada 30 (trinta) dias.

Fica eleito o foro de Sobral para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 4 (quatro) vias, na presença de suas testemunhas.

Sobral – Ce, 06 de Maio de 2005

Sâmea Maria Lopes

Mario Antonio Macedo de Sousa

Selo de Autenticidade
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou fé.
Sobral 13 MAIO 2005 Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tereza Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2005
SOB Nº: 20050332473
Protocolo: 05/033247-3
Empresa: 23 2 0070168 1
INFORMAX SISTEMAS TRATAMENTO E VENDAS DE COMPUTADORES LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 104

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DE "INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA "

MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 12 de julho de 1970, comerciante e analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 121453-96 SSP-Ce, inscrito no CPF nº 384.967.203-49, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, 754, centro, 62.010.150, e **SAMEA MARIA LOPES**, brasileira, natural de Sobral, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 14 de agosto de 1970, odontóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 92002253927 SSP-Ce, inscrito no CPF nº 321.922.823-20, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel Diogo Gomes, 754, centro, 62.010.150, únicos componentes da Sociedade Limitada, **"INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA"**, com sede à Rua Menino Deus, 430, centro, 62.010.310, nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob NIRC 23.200.701.681, por despacho de 10.07.1996, AC sob nº 232.133.100 por despacho em 24.07.1997, AC sob nº 232.171.738 , por despacho em 15.05.2002, e AC sob n. 20050332473 por despacho em 25.05.2005, inscrita no CNPJ sob nº 01.300.487/0001-90, resolvem modificar o aludido contrato e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA:
Capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim dividido entre os sócios (Art. 997, III CC/2002 e Art 1.055, CC/2002).

- SAMEA MARIA LOPES	95%	R$ 19.000,00
- MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA	5%	R$ 1.000,00
TOTAL	100%	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais clausulas do contrato social institucional e alterados posteriores, não alterados direto ou indiretamente, por este instrumento permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica eleito o foro de Sobral para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 4 (quatro) vias, na presença de suas testemunhas.

Sobral – Ce, 20 de junho de 2006

Samea Maria Lopes

Mario Antonio Macedo de Sousa

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
Ceará
13 MAIO 2016
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2006
Sob o nº 20060469544
Protocolo: 06/046954-4
Empresa: 23 2 0070168 1
INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

de Licitação
Folha 105
Selo de Autenticidade
CARTÓRIO PEDRO MENDES
Sobral - CE
Autentico como verdadeira a
fotocópia Dou Fé.
Sobral 13 MAIO 2011 Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
Jose Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

43 anos
Valmir Andrade
Contabilidade

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pela presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:
MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral - CE, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1970, empresário e analista de sistemas, residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, Nº 754, centro, CEP 62.010.150, portador do CPF Sob Nº 384.967.203-49 e Carteira de Identidade Registro Geral Sob Nº 121453-96 SSP/CE

SAMEA MARIA LOPES, brasileiro, natural de Sobral - CE, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 14/08/1970, adontóloga, residente e domiciliada na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, Nº 754, Bairro Centro, CEP: 62.010-150, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral sob o Nº 92002253927 SSP-CE e CPF sob o Nº 321.922.823-20;

Únicos sócios componentes da empresa que giro sob a nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA -ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, Nº 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90, com contrato social arquivada na JUCEC sob NIRE 23200701681 por despacho de 10.07.1996, e último aditivo ao contrata social sob o Nº 20060469544 por despacho de 18.07.2006, resolvem de comum acorda alterar e consalidar a referida contrata social e alterações posteriores, e a fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios Mária Antônio Maceda de Souso e Somea Maria Lopes resolvem alterar seu estado Civil para divorciada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Entra para a sociedade a Sr.ª Maria Macedo Marques de Sousa, brasileira, natural de Uruoca - CE, viúva, nascida em 08/03/1949, residente e domiciliada na cidade de Sabral, Estado da Ceará, à Rua Inácia Rodrigues Lima, Nº 80, Campos das Velhos, CEP 62.030.210, portadara do CPF sob Nº 189.999.303-78 e Carteiro de Identidade Registro Geral sob Nº 1.074.216 SSP/CE

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia Samea Maria Lopes, cedenda e transferinda, a titulo de venda, suas cotas de capital social equivalente ao valar de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) ficanda distribuído da seguinte forma: R$ 2.000,00 (dois mil reais), para a nova sócia Maria Macedo Marques de Sausa e R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para a sócio Mária Antônia Macedo de Sousa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO : A Sócia que se retira declara ter recebida tadas as seus direitas e haveres, perante a sociedade e cessianária, nada mais tenda a reclamar seja o que titula for.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia que ora se retira não será responsabilizada por quaisquer ônus vencidos ou vincendas, oriundas das atividades praticadas pelo sociedade, a que titulo far, estanda excluída, portanto, das abrigações impostas pelos artigos 1.086 e 1032 da Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quatas de valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do Pais, ficam assim distribuídas:
Mário Antônio Macedo de Sousa.....18.000 quotas - R$ 18.000,00
Maria Macedo Marques de Sausa.....2.000 quetas - R$ 2.000,00

Maria Macedo de Sousa

CONTINUA

Valmir Andrade
Contabilidade

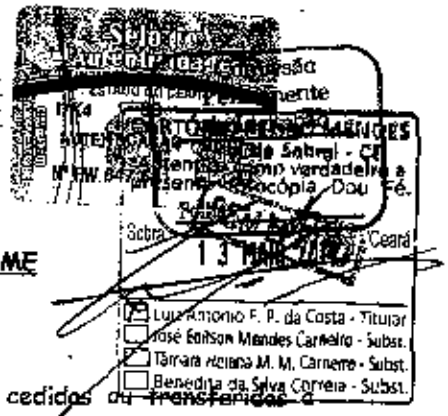

INFOWAY SERVICOS INFORMÁTICA LTDA-ME
5° ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outra sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macede Marques de Sousa com poderes e atribuições de administrar, autorizadas ao uso da neme empresarial, vedade, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem cómo onerar ou alienar bens imáveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; A sócia Maria Macede Marques de Sousa assinará pela sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As deliberações relativas à aprovação das contas da administradora, aumenta/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneracão, pedido de concordato, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para o seciedade, serão definidas na reunião dos sócias.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócias será realizada nas quatros meses seguintes ao termino do exercício social, au em quolquer época mediante convocação do administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

CLÁUSULA DECIMA: A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a titulo de pró-labare, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As contas bancárias da sociedade serão movimentodas pelo sócia Mario Macedo Marques de Souso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sácia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes au do(s) sócio(s) remonescente(s), a Valar de seus hoveres será apurado e liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balonço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO: O mesma procedimento será adotada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sácia nos termas da artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer o administração da sociedade, por lei especial, au em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou par crime falimentar, de prevaricação, peita au subarno, a concussão, peculato, au contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concarrência, contra as relações de consumo, fé publico, au a propriedade, nas termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

CONTINUA

Selo de Autenticidade
Estado do Ceará
Comissão
Sobral 13 MAIO 2015
Luis Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Hiziana M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

43 anos
Valmir Andrade
Contabilidade

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

507

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral - CE, divorciado, nascido em 12/07/1970, empresário e analista de sistemas, residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, Nº 754, centro, CEP 62.010.150, portador do CPF Sob Nº 384.967.203-49 e Carteira de Identidade Registro Geral Sob Nº 121453-96 SSP/CE

MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA, brasileira, natural de Uruoca- CE, viúva, nascida em 08/03/1949, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Inácio Rodrigues Lima, Nº 80, Campos dos Velhos, CEP 62.030.210, portadora do CPF sob Nº 189.999.303-78 e Carteira de Identidade Registra Geral sob Nº 1.074.216.SSP/CE

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, Nº 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90. Não possuindo filial presente.
2º - O objeto social da empresa é: (61.90-6-01) Provedores de Acesso ás Redes de telecomunicações ; Curso de Informática (8099- 3-04)
3º - O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do Pais, ficando assim distribuídas:
Mária Antônia Macedo de Sousa.....18.000 quotas - R$ 18.000,00
Maria Macedo Marques de Sausa.....2.000, quotas - R$ 2.000,00
4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01.06.1996 e seu prazo é indeterminado.
5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada o cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariemente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.
7º A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macedo Marques de Souso com poderes e atribuições de administrar, autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imáveis da sociedade, sem autorização da outra sócia; A sócia Maria Macedo Marques de Sousa assinará pela sociedade.
8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balonço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.
9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, moda de remuneração, pedida de concordata, distribuição de lucros, alteraçãs contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em quolquer época mediante convocação do administrador ou sócias;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;
10º - A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Maria Macedo de Sousa

CONTINUA

Valmir Andrade
Contabilidade

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 108

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelo sócia Maria Maceda Marques de Sousa.
12º - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remonescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resalva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.
13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outras legais que lhe sejam aplicáveis.
14º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitas dela, a pena que vede, ainda que temparariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra o economio popular, contra o sistema financeiro nacional, contrc normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, da Código Civil.
15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobrol para o exercício e o cumprimento das direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 04 de julho de 2011.

Mário Antônio Macedo de Souza

Maria Macedo Marques de Sousa

Samea Mario Lopes

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
13 MAIO 2011
Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Menoes Carneiro - Subst.
Tamara Helaila M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

Maria das Dores Ferreira Lima
TESTEMUNHA
MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA
CPF 934.536.393-91
IDENT. 98031024174 SSP-CE

TESTEMUNHA
MARIA LÚCIA FERREIRA NASCIMENTO
CPF 743.465.473-20
IDENT. 210801891 SSP-CE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2011
SOB Nº 23111835771
Protocolo: 11/185507-1 DE 11/07/2011
Especial: 23 - 0170156-1
PAULO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Certifico como verdadeiro o presente fotocópia Dou Fé.
WECK 08
AUTENTICADO
Nº FW 84756D
14 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Substituto
Sandra Helena M. M. Oliveira
Benedita da Silva Correia - Substituta

43 anos
Valmir Andrade
Contabilidade
Comissão permanente Licitação
109

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pela presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, brasileira, natural de Sobral - CE, divorciado, nascido em 12/07/1970, empresário e analista de sistemas, residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, Nº 754, centro, CEP 62.010.150, portador do CPF Sob Nº 384.967.203-49 e Carteira de Identidade Registro Geral Sob Nº 121453-96 SSP/CE

MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA, brasileira, natural de Uruoca- CE, viúva, nascida em 08/03/1949, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Inácio Rodrigues Lima, Nº 80, Campos das Velhas. CEP 62.030.210, portadora do CPF sob Nº 189.999.303-78 e Carteira de Identidade Registro Geral sob Nº 1.074.216 SSP/CE.

Únicas sócias componentes da empresa que gire sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA -ME, situado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, Nº 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90, com contrato social arquivado na JUCEC sob NIRE 23200701681 por despacho de 10/07/1996, e última aditivo ao contrato social sob o Nº 23200701681 por despacho de 15/07/2011 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) passa para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), cuja cumerta no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), realizado através de lucros acumulados, sendo que R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) ficará para o sócia Mário Antônio Macedo de Sousa e R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para Maria Macedo Marques de Sousa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividida em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos:
Mário Antônio Macedo de Sousa.....90.000 quotas - R$ 90.000,00
Maria Macedo Marques de Sousa.....10.000 quotas - R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macedo Marques de Sousa com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócia: A sócia Maria Macedo Marques de Sousa assinará pela sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômica, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: As deliberações relativas à aprovação dos contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação de administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nas casos em que a legislação exigir maior quorum;

CONTINUA

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Ofício da Sobral - CE
Autentico como verdadeiro à
fotocópia Dou Fé
Luiz Antonio F. Pinto da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.
13 MAIO 2014

43 ANOS
Valmir
Contabilidade
Comissão Permanente de Licitação
Folha 180

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
5º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a título de pró - labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pela sócia Maria Macedo Marques de Sousa.

CLÁUSULA OITAVA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 - Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, Nº 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90. Não possuindo filial presente.
2º - O objeto social da empreso é: (61.90-6-01) Provedores de Acesso ás Redes de telecamunicações ;
Curso de Informática (8099- 3-04)
3º - O capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente da País, assim distribuídos:
Mário Antônio Macedo de Sousa.....90.000 quotas - R$ 90.000,00
Maria Macedo Marques de Sousa.....10.000 quotas - R$ 10.000,00
4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01.06.1996 e seu prazo é indeterminado.
5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postes à venda, formalizando, se realizada a cessão deles, o alteração contratual pertinente.
6º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nas termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.
7º A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macedo Marques de Sousa com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imáveis da sociedade, sem autorização do outra sócia; A sócia Maria Macedo Marques de Sousa assinará pela sociedade.
8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.
9º - As deliberações relativos à aprovação das contas do administrador, cumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;
10º - A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observados os disposições regulamentares pertinentes.
11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pela sócia Maria Macedo Marques de Sousa.
12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CONTINUA

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
6º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

118

PARAGRAFO ÚNICO: O mesma procedimento será adotada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002.

13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidas com observância aos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

14º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nas termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntas e contratadas assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 17 de outubro de 2011.

Mário Antônio Macedo de Sousa

Maria Macedo Marques de Sousa

Maria das Dores Ferreira Lima
TESTEMUNHA
MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA
CPF 934.536.393-91
IDENT. 98031024174 SSP-CE

Mª Lúcia Ferreira Nascimento
TESTEMUNHA
MARIA LÚCIA FERREIRA NASCIMENTO
CPF 743.465.473-20
IDENT. 210501891 SSP-CE

Selo de Autenticidade
CARTÓRIO PEDRO MENDES
Cartório da Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Dou Fé.
Sobral 13 MAIO 2014 Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ-SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/10/2011
SOB Nº: 23112209750
Protocolo: 11/220975-0, DE 19/10/2011
Empresa: 23 2 0570165 1
INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTÓRIO PEDRO MENDES
Ofício de Sobral - CE
Certifico como verdadeira a presente fotocópia que me foi apresentada.
Sobral - Ceará
Valmir Andrade
Contabilidade

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME

7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral – CE, divorciado, nascido em 12/07/1970, empresário e analista de sistemas, residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, N° 754, centro, CEP 62.010.150, portador do CPF Sob N° 384.967.203-49 e Carteira de Identidade Registro Geral Sob N° 121453-98 SSP/CE

MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA, brasileira, nsturai de Uruoca- CE, viúva, nascida em 08/03/1949, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Inácio Rodrigues Lima, N° 80, Campos dos Velhos, CEP 82.030.210, portadora do CPF sob N° 189.999.303-78 e Carteira de Identidade Registro Geral sob N° 1.074.216 SSP/CE.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA -ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, N° 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob N° 01.300.487/0001-90, com contrato social arquivado na JUCEC sob NIRE 23200701681 por despacho de 10/07/1998, e último aditivo ao contrato social sob o N° 20112209750 por despacho de 25/10/2011 resolvem de comum acordo altersr e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusuias, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve constituir uma filial na cidade de Patos, Estado da Paraíba situado a Rua Pedro Caetano, s/n, sala 08, Galeria Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, CEP: 58.700-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 – Lei n.° 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrsto social, com a seguinte redação.

1° - A Sociedade gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA- ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rus Menino Deus, N° 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob N° 01.300.487/0001-90. Possuindo uma filial presente.
Filial I: Rua Pedro Caetano, s/n, sala 08, Galeris Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, CEP: 58.700-040, na Cidade de Patos, Estado da Paraíba.
2° - O objeto social da empresa é: (61.90-6-01) Provedores de Acesso ás Redes de telecomunicações ; Curso de Informática (8099- 3-04)
3° - O capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos:
Mário Antônio Macedo de Sousa.....90.000 quotas – R$ 90.000,00
Maria Macedo Marques de Sousa.....10.000 quotas – R$ 10.000,00
4° - A sociedade iniciou suas atividades em 01.06.1998 e seu prazo é indeterminado.
5° - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdede de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.
7° A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macedo Marques ds Sousa com poderes e atribuições de administrsr, autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; A sócia Maria Macedo Msrques de Sousa assinará pela sociedade.
8° - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezsmbro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do beianço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas spuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;
10º - A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pela sócia Maria Macedo Marques de Sousa.
12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002.
13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.
14º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.
15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 17 de Outubro de 2012.

Mário Antônio Macedo de Sousa

Maria Macedo Marques de Sousa

TESTEMUNHA
MARIA CELINA LEMOS TOMAS
CPF 934.088.863-53
IDENT. 96031135854 SSP-CE

TESTEMUNHA
MARIA LÚCIA FERREIRA NASCIMENTO
CPF 743.465.473-20
IDENT. 2106015891 SSP-CE

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Sobral/CE - CEP 62.011-150
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA e MARIO ANTONIO MACEDO DE SOUSA. Dou fé.
Sobral/CE, 24 de outubro de 2012.
Em testemunho ( ) da verdade.
José Elson Carvalho Damasceno - Esc. Aut.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade - CE - 13 MAIO 2014 - Ceará
José Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2012
SOB Nº: 20121212785
Protocolo: 12/121278-5, DE 31/10/2012
Empresa: 23 2 0070169 1
INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
HARDLOD FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia Boa Fé.
Sobral - Ceará
Dum. Marques, 1014 - Centro, Fone: (88) 3621-1472.
Cel. Carvalho, nº 527, Centro, Fone: (88) 3631-1688.
Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular
José Milton Mendes Carneiro - Substituto
Tereza Helena M...
Benedita da Silva Carneiro Sa...
Selo de Autenticidade
Selo: 08
AUTENTICAÇÃO
Nº FW 847551

43 anos
Valmir Andrade
Contabilidade

INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

MÁRIO ANTÔNIO MACEDO DE SOUSA, brasileiro, natural de Sobral – CE, divorciado, nascido em 12/07/1970, empresário e analista de sistemas, residente e domiciliado em Sobral, Estado do Ceará, à Rua Cel. Diogo Gomes, N° 754, centro, CEP 62.010.150, portador do CPF Sob N° 384.967.203-49 e Carteira de Identidade Registro Geral Sob N° 121453-96 SSP/CE

MARIA MACEDO MARQUES DE SOUSA, brasileira, natural de Uruoca- CE, viúva, nascida em 08/03/1949, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Inácio Rodrigues Lima, N° 80, Campos dos Velhos, CEP 62.030.210, portadora do CPF sob N° 189.999.303-78 e Carteira de Identidade Registro Geral sob N° 1.074.216 SSP/CE.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA -ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, N° 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90, com contrato social arquivado na JUCEC sob NIRE 23200701681 por despacho de 10/07/1996, e última aditiva ao contrato social sob o N° 20121212785 por despacho de 31/10/2012 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve constituir uma nova filial na cidade de Sobral, Estado do Ceará, situado a Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, N° 300, loja 04, primeiro piso, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-255.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.034 – Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

1º - A Sociedade gira sob o nome empresarial de INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA- ME, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Menino Deus, N° 430, Bairro Centro, CEP: 62.010.310, inscrita no CNPJ sob Nº 01.300.487/0001-90. Possuindo uma filial presente.
Filial I: Rua Pedro Caetano, s/n, sala 08, Galeria Nossa Senhora da Conceição, Bairro Centro, CEP: 58.700-040, na Cidade de Patos, Estado da Paraíba.
Filial II: Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, N° 300, loja 04, primeiro piso, Bairro Dom Expedito, CEP: 62.050-255, na Cidade de Sobral, Estado do Ceará.
2º - O objeto social de empresa é: (61.90-6-01) Provedores de Acesso às Redes de telecomunicações ; Curso de Informática.
3º - O capital social de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos:
Mária Antônia Macedo de Sousa.....90.000 quotas – R$ 90.000,00
Maria Macedo Marques de Sousa.....10.000 quotas – R$ 10.000,00
4º - A sociedade iniciou suas atividades em 01.08.1996 e seu prazo é indeterminado.
5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
6º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil/2002.
7º A administração da sociedade caberá a sócia Maria Macedo Marques de Sousa com poderes e atribuições de administrar, autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; A sócia Maria Macedo Marques de Sousa assinará pela sociedade.
8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA
INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA-ME
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

9º - As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;
PARAGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;
10º - A sócia Maria Macedo Marques de Sousa terá uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
11º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pela sócia Maria Macedo Marques de Sousa.
12º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o Valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.
13º - Nos casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.
14º - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, 1, do Código Civil.
15º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim juntos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Sobral - CE, 24 de abril de 2013.

Mário Antônio Macedo de Sousa

Maria Macedo Marques de Sousa

Cartório Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2013 SOB Nº: 23900513500
Protocolo: 13/055378-0, DE 30/04/2013
Empresa:23 2 0078168 1
INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Comissão Permanente de Licitação

Fls: 346

PROPOSTA

Ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM – CE
Prezados Senhores ,
A pessoa jurídica a seguir detalhada :

Infoway Serviços de Informática Ltda – ME
CNPJ: 01.300.487/0001-90 – Ins Estadual : 06.974.094-1 – Insc Municipal : 4512
Rua : Menino Deus, 430 – Centro – Sobral - Ceará - Cep: 62010-310
Fone : (85) 3923.0850 - licitações@wirelink.com.br – stella@wirelink.com.br
Banco: Caixa Econômica Agência N.º: 919 Conta Corrente n.º: 1156-5 Operação : 003
Representada por Ana Stella de Oliveira Costa , brasileira , solteira , vendedora , portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 00798003304 DETRAN/CE , emitida em 20/08/2009 , Cédula de Identidade RG 018966 MT/CE , CPF n° 293.431.003-53.

Apresenta a seguir sua proposta referente á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, 14/2014** , **PROCESSO 2014. TCM. LIC.06799/14**, que trata da Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica) , para atender ás necessidades do TCM-CE.

Item	Und.	Qtd	Descrição	Vr. Mensal	Vr.Global Anual
1	Mês	12	Serviço de Comunicação de dados (link Internet) com velocidade de 30 Mbps	5.500,00	66.000,00

Valor Global R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas e o preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
01.300.487/0001-90

Fortaleza , 29 de Maio de 2014.

Ana Stella de Oliveira Costa

Infoway Serviços de Informática Ltda-ME
Ana Stella de Oliveira Costa
CPF n° : 293.431.003-53

Procure aqui... Buscar Sites do Banco do Brasil Atendimento/SAC/Ouvidoria acesso sua conta

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 119

Licitações

Resumo da licitação

Ver esta Licitação

Nº Licitação : 538726
Texto resumo : . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica).
Cliente : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEA / (1) COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Edital : 14/2014 **Processo :** 6799/14
Modalidade/tipo : Pregão **Idioma da licitação :** Português
Situação : Disputa encerrada **Moeda da licitação :** Real

Lote Nº : 1

Resumo do lote : . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica).
Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP
Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública **Critério de seleção :** Todas as propostas
Situação do lote : Arrematada **Data e horário :** 29/05/2014-09:25:48:297
Fornecedor selecionado : INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ : 01.300.487/0001-90
Nome contato : ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA **Telefone :** (85) 87502092
Valor arrematado : R$ 66.000,00

Responsável : VIRGILIO FREIRE DO NASCIMENTO FILHO
Pregoeiro : FRANK MARTINS TAVARES FILHO
Apoio : NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO

Lista de fornecedores

	Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME	Arrematante	R$ 66.000,00	29/05/2014-09:25:48:297
2	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Classificado	R$ 66.800,88	29/05/2014-09:22:59:371
3	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM	Classificado	R$ 66.994,80	29/05/2014-09:22:26:332
4	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	Classificado	R$ 72.996,96	29/05/2014-09:19:59:176
5	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	Classificado	R$ 548.660,08	29/05/2014-00:36:15:821

Histórico de mensagens da sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
29/05/2014-09:02:48:658	SISTEMA	Começou a disputa de lote.
29/05/2014-09:02:48:056	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$113.900,80, que é a menor valor ofertada para este lote.
29/05/2014-09:04:20:156	PREGOEIRO	Bom srs licitantes, iniciaremos o tempo normal de 5 minutos....boa sorte!!!!!
29/05/2014-09:06:26:422	PREGOEIRO	Vamos srs deem lances....
29/05/2014-09:10:04:618	PREGOEIRO	Srs iniciaremos o tempo randomico....
29/05/2014-09:19:08:892	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial da lances.
29/05/2014-09:10:39:692	SISTEMA	O tempo normal de disputa da lote foi encerrada. Até agora, o melhor valor oferecida foi de R$112.998,67.
29/05/2014-09:13:49:134	PREGOEIRO	Vamos deem lances!!!!!!!
29/05/2014-09:20:32:849	PREGOEIRO	Srs fiquem atentos a complexidade do servico objeto da licitacao.
29/05/2014-09:23:16:882	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
29/05/2014-09:23:16:942	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa da lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 12 minutos e 37 segundos.
29/05/2014-09:23:16:692	SISTEMA	A menor proposta foi dada por INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME no valor de R$66.000,88.
29/05/2014-09:23:16:382	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
29/05/2014-09:24:54:175	PREGOEIRO	Sr licitante arrematante envie sua documentacao pra o e-mail nara@tcm.ce.gov.br
29/05/2014-09:25:43:297	SISTEMA	A disputa da lote foi definitivamente encerrada.

Histórico de lances da sala de disputa

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
143	29/05/2014-09:23:16:265	R$ 66.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
147	29/05/2014-09:22:59:371	R$ 66.800,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
146	29/05/2014-09:22:58:162	R$ 67.000,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
145	29/05/2014-09:22:38:876	R$ 67.308,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
144	29/05/2014-09:22:26:768	R$ 67.580,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Comissão Permanente de Licitação
118
Folha

143	97/05/2914-09:22:26:332	R$ 88.994,89	DATA CDRPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFDRM
142	29/95/2014-09:22:19:$26	R$ 69.994,99	DATA CDRPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
141	29/95/2014-09:22:11:151	R$ 66.009,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
149	29/95/2914-99:21:57:576	R$ 68.509,00	DRION TELECDMUNICACOES CDMERCIO E SERVICOS LTDA
139	29/05/2914-99:21:41:745	R$ 69.009,00	INFDWAY SERVICDS INFORMATICA LTDA - ME
138	29/05/2914-09:21:30:392	R$ 79.994,00	DATA CDRPDRE $ERVICDS DE TELECDMUNICACDES E INFDRM
137	29/95/2014-93:21:2$:842	R$ 71.599,00	INFDWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
136	29/95/2014-09:21:24:979	R$ 70.099,99	DRIDN TELECDMUNICACDES COMERCID E SERVICOS LTDA
135	29/05/2914-99:29:53:175	R$ 71.909,99	INFDWAV SERVICOS INFDRMATICA LTDA - ME
134	29/05/2914-99:29:33:661	R$ 72.994,99	DATA CORPORE SERVICDS DE TELECDMUNICACDES E INFORM
133	29/05/2914-09:29:29:826	R$ 72.900,99	INFDWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
132	29/05/2914-09:29:17:579	R$ 72.509,99	INFDWAY SERVICO3 INFORMATICA LTDA - ME
131	29/95/2914-99:20:11:911	R$ 73.474,99	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACDES E INFDRM
139	29/05/2914-99:19:59:17$	R$ 72.996,96	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
129	29/95/2014-99:13:58:422	R$ 73.099,99	INFOWAY SERVICD$ INFDRMATICA LTDA - ME
128	29/95/2014-99:19:59:635	R$ 74.496,39	EMPRESA $RASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
127	29/05/2914-09:19:59:154	R$ 74.599,00	DRIDN TELECDMUNICACDES COMERCIO E SERVICOS LTDA
126	29/05/2014-09:19:41:604	R$ 75.474,00	DATA CDRPORE $ERVICOS DE TELECOMUNICACDES E INFDRM
125	29/05/2014-09:19:33:082	R$ 74.996,88	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECDMUNICACDES SA EM$RATEL
124	29/05/2814-99:19:32:552	R$ 75.000,99	ORIDN TELECOMUNICACDES COMERCID E SERVICDS LTDA
123	29/05/2814-99:19:26:855	R$ 7$.474,99	DATA CORPORE $ERVICDS DE TELECOMUNICACDES E INFORM
122	29/05/2914-99:19:15:933	R$ 75.995,2$	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACDES SA EMBRATEL
121	29/05/2914-09:19:15:823	R$ 76.009,60	INFDWAY $ERVICO$ INFORMATICA LTDA - ME
120	29/05/2014-09:19:03:787	R$ 78.495,18	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
119	29/05/2914-09:19:03:011	R$ 78.599,09	ORION TELECDMUNICACDES CDMERCID E SERVICOS LTDA
118	29/85/2914-99:1$:53:595	R$ 78.995,86	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACDES SA EMBRATEL
117	29/05/2914-99:19:52:91$	R$ 79.009,00	DRIDN TELECDMUNICACDES CDMERCIO E SERVICOS LTDA
116	29/05/2014-99:19:43:199	R$ 79.909,00	DRIDN TELECDMUNICACOES CDMERCIO E SERVICOS LTDA
115	29/05/2014-03:1$:39:792	R$ 79.479,90	EMPRESA $RASILEIRA DE TELECDMUNICACDES SA EMBRATEL
114	29/05/2914-09:19:3$:743	R$ 79.474,00	DATA CDRPDRE $ERVICDS DE TELECDMUNICACDES E INFDRM
113	29/05/2014-89:19:33:376	R$ 82.599,89	ORION TELECOMUNICACDES COMERCID E SERVICOS LTDA
112	29/05/2014-09:1$:22:390	R$ 73.995,98	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECDMUNICACDES SA EM$RATEL
111	29/05/2814-89:18:21:872	R$ $3.900,89	INFOWAY SERVICOS INFDRMATICA LTDA - ME
110	29/05/2914-09:16:1S:816	R$ 83.496,72	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
199	29/05/2914-09:1$:15:511	R$ $3.509,99	ORIDN TELECOMUN.CACDES COMERCID E SERVICOS LTDA
19$	29/05/2914-09:17:59:16$	R$ 83.996,29	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
167	29/05/2914-09:17:58:166	R$ 84.990,90	DRIDN TELECOMUNICACDES CDMERCIO E BERVICDS LTDA
166	29/05/2914-09:17:53:333	R$ 84.470,24	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
10S	29/05/2014-99:17:52:663	R$ 84.474,99	DATA CDRPORE SERVICOS DE TELECDMUNICACOES E INFORM
104	29/05/2914-99:17:45:$11	R$ 88.509,99	DRION TELECOMUNICACDES CDMERCIO E SERVICOS LTDA
103	97/05/2014-09:17:45:542	R$ 84.469,92	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
102	29/05/2914-99:17:44:$21	R$ 84.494,00	DATA CDRPORE SERVICOS DE TELECDMUNICACDES E INFDRM
101	29/05/2014-09:17:41:529	R$ 89.494,00	DATA CDRPDRE SERVICOS DE TELECDMUNICACDES E INFORM
100	29/05/2014-09:17:39:557	R$ $4.995,67	EMPRESA $RASILEIRA DE TELECDMUNICACDES SA EMBRATEL
99	29/05/2914-09:17:33:151	R$ $5.099,00	INFDWAY SERVICDS INFDRMATICA LTDA - ME
9$	29/05/2914-99:17:33:583	R$ $3.994,00	DATA CDRPDRE SERVICDS DE TELECDMUNICACDES E INFDRM
37	29/05/2914-99:17:31:658	R$ $3.495,24	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACDES SA EM$RATEL
96	29/05/2914-09:17:31:212	R$ $8.509,89	ORIDN TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICDS LTDA
95	29/05/2914-09:17:29:477	R$ 99.599,90	ORIDN TELECOMUNICACOES COMERCID E SERVICDS LTDA
94	29/05/2814-09:17:15:161	R$ 99.955,23	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
93	29/05/2914-09:17:14:221	R$ 99.909,90	INFDWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
92	29/05/2014-09:17:11:5$1	R$ 91.4$9,$$	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
91	29/05/2914-09:17:19:924	R$ 91.494,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACDES E INFDRM
99	29/05/2014-09:1$:59:712	R$ 91.496,7$	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
89	29/05/2814-09:16:59:961	R$ 91.500,90	DRION TELECOMUNICACDES CDMERCID E SERVICDS LTDA
9$	29/05/2014-09:16:51:610	R5 92.495,4$	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACDES SA EMBRATEL
97	29/05/2914-09:16:50:647	R$ 92.500,99	DRION TELECOMUNICACDES CDMERCID E SERVICDS LTDA
66	29/05/2914-99:16:47:797	R$ 92.989,91	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACDES SA EMBRATEL
95	29/05/2914-99:16:46:996	R$ 92.994,99	DATA CDRPORE SERVICDS DE TELECDMUNICACOES E INFORM
84	29/95/2014-09:16:36:229	R$ 93.759,90	DATA CDRPORE SERVICDS DE TELECDMUNICACOES E INFORM
83	29/05/2014-09:16:35:616	R$ 92.395,35	EMPRESA $RASILEIRA DE TELECDMUNICACDES SA EMBRATEL
62	29/95/2014-09:16:35:153	R$ 93.009,00	INFDWAY SERVICDS INFDRMATICA LTDA - ME
$1	29/95/2014-09:16:26:913	R$ 94.759,00	DATA CDRPORE SERVICDS DE TELECDMUNICACOES E INFDRM
$9	29/05/2014-99:16:26:554	R$ 93.995,86	EMPRESA $RASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
79	29/05/2014-05:18:24:079	R$ 94.000,00	ORION TELECDMUNICACCES CDMERCIO E SERVICOS LTDA
7$	29/05/2014-03:16:19:194	R$ 95.750,00	DATA CDRPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACDES E INFDRM
77	29/05/2014-09:16:1$:225	R$ 94.995,74	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EM$RATEL

	29/05/2014-09:16:15:735	R$ 95.898,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
75	29/05/2014-09:16:08:159	R$ 95.785,36	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
74	29/05/2014-09:16:07:469	R$ 95.790,80	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
73	29/05/2014-09:16:00:956	R$ 96.790,80	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
72	29/05/2014-09:15:59:043	R$ 96.580,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
71	29/05/2014-09:15:53:759	R$ 95.996,74	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
70	29/05/2014-09:15:52:988	R$ 96.800,08	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
69	29/05/2014-09:15:41:216	R$ 96.996,57	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
68	29/05/2014-09:15:40:948	R$ 97.008,96	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
67	29/05/2014-09:15:30:967	R$ 97.860,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
66	29/05/2014-09:15:25:764	R$ 97.795,20	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
65	29/05/2014-09:15:25:187	R$ 97.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
64	29/05/2014-09:15:18:691	R$ 99.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
63	29/05/2014-09:15:14:909	R$ 97.996,14	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
62	29/05/2014-09:15:14:169	R$ 98.800,80	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
61	07/05/2014-09:15:05:723	R$ 99.796,21	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
60	29/05/2014-09:15:04:878	R$ 99.598,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
59	29/05/2014-09:14:57:239	R$ 99.986,85	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
58	29/05/2014-09:14:56:572	R$ 99.999,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
57	29/05/2014-09:14:41:826	R$ 99.995,35	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
56	29/05/2014-09:14:41:077	R$ 180.900,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
55	29/05/2014-09:14:37:778	R$ 100.998,75	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
54	29/05/2014-09:14:37:084	R$ 101.909,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
53	29/05/2014-09:14:11:975	R$ 101.995,85	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
52	29/05/2014-09:14:10:865	R$ 102.808,80	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
51	29/05/2014-09:14:08:491	R$ 102.795,15	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
50	29/05/2014-09:14:07:956	R$ 102.886,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
49	29/05/2014-09:14:02:378	R$ 102.986,66	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
48	29/05/2014-09:14:01:622	R$ 102.990,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
47	29/05/2014-09:13:52:623	R$ 102.996,44	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
46	29/05/2014-09:13:52:455	R$ 103.890,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
45	29/05/2014-09:13:51:991	R$ 103.908,08	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
44	29/05/2014-09:13:44:671	R$ 104.495,78	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
43	29/05/2014-09:13:43:534	R$ 104.490,09	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
42	29/05/2014-09:13:38:752	R$ 185.080,90	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
41	29/05/2014-09:13:38:085	R$ 104.498,28	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
40	29/05/2014-09:13:37:886	R$ 104.500,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
39	29/05/2014-09:13:29:852	R$ 104.795,91	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
38	29/05/2014-09:13:28:790	R$ 104.900,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
37	29/05/2014-09:13:16:715	R$ 105.785,72	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
36	29/05/2014-09:13:16:118	R$ 105.799,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
35	29/05/2014-09:13:13:044	R$ 105.795,26	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
34	29/05/2014-09:13:12:258	R$ 105.890,80	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
33	29/05/2014-09:13:07:955	R$ 107.790,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
32	29/05/2014-09:12:54:912	R$ 185.956,27	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
31	29/05/2014-09:12:54:391	R$ 106.090,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
30	29/05/2014-09:12:48:842	R$ 107.795,19	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
29	29/05/2014-09:12:47:211	R$ 107.800,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
29	29/05/2014-09:12:36:196	R$ 108.490,08	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
27	29/05/2014-09:12:31:782	R$ 107.998,50	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
26	29/05/2014-09:12:31:388	R$ 108.990,09	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
25	29/05/2014-09:12:17:042	R$ 108.498,75	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
24	29/05/2014-09:12:16:838	R$ 108.590,09	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
23	29/05/2014-09:12:15:978	R$ 108.895,17	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
22	29/05/2014-09:12:15:351	R$ 188.980,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
21	29/05/2014-09:12:03:897	R$ 110.890,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM
20	29/05/2014-09:12:09:599	R$ 108.998,18	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
19	29/05/2014-09:11:54:943	R$ 109.980,90	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
18	29/05/2014-09:11:46:377	R$ 110.897,77	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
17	29/05/2014-09:11:45:691	R$ 110.980,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
16	29/05/2014-09:11:32:830	R$ 110.998,64	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
15	29/05/2014-09:11:32:133	R$ 111.080,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
14	29/05/2014-09:11:31:779	R$ 111.798,51	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
13	29/05/2014-09:11:30:920	R$ 111.009,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
12	29/05/2014-09:11:02:528	R$ 112.809,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
11	29/05/2014-09:11:00:558	R$ 111.998,80	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
10	29/05/2014-09:10:59:883	R$ 111.900,80	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM

	07/05/2014-08:10:49:885	R$ 111.999,50	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
8	29/05/2014-08:10:49:102	R$ 112.900,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
7	29/05/2014-09:19:33:054	R$ 112.999,07	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
6	07/05/2014-99:04:22:908	R$ 113.008,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
5	29/05/2014-87:52:18:108	R$ 114.009,00	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME
4	29/05/2014-00:30:15:821	R$ 540.000,00	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA
3	20/05/2014-16:39:06:365	R$ 344.700,00	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL
2	29/05/2014-15:28:12:354	R$ 114.500,00	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA
1	28/05/2014-00:20:20:948	R$ 113.900,00	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 120

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 29/05/2014 09:25:46:297 - Arrematado

Fornecedor : INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME

Arrematado : R$ 66.000,00

ocultar histórico

Legenda das cores do tipos de mensagens: recursa chat outras

listar itens | listar propostas | ofersr situaçao | envisr mensagem | consultar histórico | consultar contraproposta | desclasalficar fornecedor

Telefônica

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 12

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET.

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado a **TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.,** (doravante denominada **TIWS**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.199.519/0001-39, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188 – 8º andar, São Paulo, SP, Brasil, e de outro lado, **INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.,** (doravante denominada **CLIENTE**), entidade comercial de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.300.487/0001-90, com domicílio na Rua Menina Deus, 430, Bairro Centro, cidade de Sobral, CE, Brasil, conjuntamente denominadas "PARTES", tem ajustado entre si o que segue;

Por força deste instrumento, em comum e recíproco acordo, as partes acima nominadas e qualificadas, resolvem promover o PRIMEIRO aditamento ao CONTRATO supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ANEXO A1 e ATIVAÇÃO DA 2ª CONEXÃO

1.1. Alteração da cláusula 2.1. – Preços, do Anexo A1 – Serviço de Trânsito Internet em Modalidade de Tarifação por Uso. Os tráfegos mínimos passam a ser de:

1.1.1. 500 Mbps a partir de 01 de janeiro de 2011;
1.1.2. 750 Mbps a partir de 01 de julho de 2011 e
1.1.3. 1,000 Mbps a partir de 01 de dezembro de 2011.

1.2. Alteração do preço do Mbps unitário para:

1.2.1. R$ 72,00 (setenta e dois reais), com impostos, a partir de 01 de janeiro de 2011;
1.2.2. R$ 70,00 (setenta reais), com impostos, a partir de 01 de julho de 2010 e
1.2.3. R$ 68,00 (sessenta e oito reais), com impostos, a partir de 01 de dezembro de 2011, para a conexão Giga IP atualmente contratada.

1.3. Ativação da 2ª (segunda) conexão Giga IP a partir de 01 de Janeiro de 2011 sem ônus para o CLIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, que não colidirem com este TERMO DE ADITAMENTO.

E assim, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 30 de Novembro de 2010.

P/ TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.

nome: Mitsuo Shibata
cargo: Diretor Geral

nome: Ney Sabbi
cargo: Superintendente de Rede

P/ INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

nome:
cargo:

nome:
cargo:

TESTEMUNHAS:

nome: André Luiz Campos Lopes
RG: Gerente Comercial AMER

nome:
RG:

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
Pag. 1/1
29 MAIO 2014
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

Telefônica

Comissão Permanente de Licitação
122
Folha:

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET.

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado a **TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.**, (doravante denominada **TIWS**) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.199.519/0001-39, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188 – 8º andar, São Paulo, SP, Brasil, e de outro lado, **CONEXA Engenharia e Serviços LTDA.**, (doravante denominada **CLIENTE**), entidade comercial de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.005.513/0001-37, com domicílio na Rua Suécia, 125, Bairro Itaperi, cidade de Fortaleza, CE, Brasil, conjuntamente denominadas "PARTES", têm ajustado entre si o que segue:

Por força deste instrumento, em comum e recíproco acordo, as partes acima nominadas e qualificadas, resolvem promover o TERCEIRO aditamento ao CONTRATO supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ANEXO A1

1.1. Os tráfegos mínimos e preços contidos no Anexo A1 - Serviço de Trânsito Internet Em Modalidade de Tarifação. Item 2.1. – Preços, passam a ser de:

1.1.1. 1.000 Mbps ao preço de R$ 60,00, com impostos, a partir de 01 de março de 2012;
1.1.2. 1.500 Mbps ao preço de R$ 56,00, com impostos;
1.1.3. 2.000 Mbps ao preço de R$ 53,00, com impostos.

1.2. Ativação da 3ª (terceira) conexão Giga IP, sem ônus para o CLIENTE, quando o mesmo atingir 1.800 Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, que não colidirem com este TERMO DE ADITAMENTO.

E assim, assinam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 14 de março de 2012, com efeitos retroativos a 01 de março de 2012.

P/ TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.

nome: Mitsuo Shibata
cargo: Diretor Geral

nome:
cargo: Ney Sgobbi
Superintendente de Rede

P/ CONEXA Engenharia e Serviços LTDA.

nome:
cargo:

nome:
cargo:

TESTEMUNHAS:

nome:
RG:

nome: Livio Cesar Leitão de Oliveira
RG: 93002482665

André Luiz Campos Lopes
Gerente Comercial
CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
29 MAR 2014
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

Selo Jurídico Telefônica

Pág. 1/1

Telefônica

Comissão Permanente de Licitação
Folha 123

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO INICIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRÂNSITO INTERNET.

Pele presente instrumento de aditamento, de um lado a **TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.** (doravante denominada **TIWS**) inscrita no CNPJ/MF seb e nº 03.199.519/0001-39, com domicílio na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1188 – 8º ander, São Paulo, SP, Brasil, e de outro lado, **CONEXA Engenharia e Serviços LTDA.**, (doravante denominada **CLIENTE**), entidade comercial de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.085.513/0001-37, com domicílio na Rue Suécia, 125, Bairro Itaperi, cidade de Fortaleza, CE, Brasil, asnjuntamente denominadas "PARTES", têm ajustado entre al o que segue:

Por força deste instrumento, em comum e recíproco acordo, as partes acima neminadas e qualificades, resolvem promover o QUARTO aditamento as CONTRATO supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO ANEXO A1

1.1. A partir de 01 de fevereiro de 2013, os tráfegos mínimos e preços contidos no Anexo A1 – Serviço de Trânsito Internet Em Modalidade de Tarifação. Item 2.1. – Preços, passam a ser de 2.000 Mbps ao preço de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), 3.000 Mbps ao preço de R$ 42,50 (quarenta e dela reais e cinquenta centavos) e 4.000 Mbps ao preço de R$ 40,00 (quarenta reais), asm impostos.

1.2. Ativação da 4ª (quarta) senexão Giga IP, sem ônus para o CLIENTE, quando o mesme atingir 2.300 Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇOES GERAIS

2.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições de CONTRATO ORIGINAL, que não colidirem asm este TERMO DE ADITAMENTO.

E assim, assinam se partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 11 de janeiro de 2013.

P/ **TELEFÔNICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA.**

nome: Mitsuo Shibata
cargo: Diretor Geral

nome: Ney Saabbi
cargo: Superintendente de Rede

P/ **CONEXA Engenharia e Serviços LTDA.**

nome:
cargo:

nome:
cargo:

TESTEMUNHAS:

nome:
RG:

André Luiz Campos Lopes
Gerente Comercial AMEP

nome:
RG:

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
29 MAIO 2014
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Comissão Permanente de Licitação
Folha

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO

Secretaria de Tecnologia da Informação
Divisão de Infraestrutura de TI

ATESTADO DE CAPACITADE TÉCNICA

Atesto para fins de participação em licitação pública que a empresa INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ Nº. 01.300.487/0001-90, localizada à Rua Menino de Deus, 430, Centro, na cidade de Sobral – CE, fornece ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, mediante processo administrativo 33.499/2010-3, solução de comunicação de dados via link de fibra ótica entre a sede do TRT 7ª Região e o Fórum Autran Nunes, ambos localizados na cidade de Fortaleza, consistindo de 1 (um) link com velocidade mínima de comunicação de 100Mbps (principal) e 1 (um) link com velocidade mínima de comunicação de 50Mbps (redundante) com trajetos e acessos aos prédios redundantes e independentes, com observância das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 60/2010 e contrato 03/2011.

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Do que é. Fortaleza - Ce. Emol. 0,00 - Com. Con - Selo 0,00 - ISS 0,00 - FRACOP. 0,00
1º Ofício de Notas e Protesto Av. Santos Dumont, 7077 - Fone: 3299 6000
22 ABR 2014
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GL
PETRONIO PEREIRA GL MAI
WEBSTER BEZERRA FRO
ROCICLEA PAULO DA SILVA F

Fortaleza, 05 de Julho de 20

ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO
Coordenador da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA
Engenheiro Eletricista CREA 41576

Selo de Autenticidade 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 248.221

Selo de Autenticidade 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº BC 248.220

Comissão Permanente de Licitação
Folha 175

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE TI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para fins de participação em licitação pública que a empresa INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ No. 01.300.487/0001-90, localizada á Rua Menino Deus, 430, Centro, na cidade de Sobral – CE, prestou ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7º REGIÃO, mediante processo administrativo 5.405/2011-0, serviços de passagem de fibras óticas da sala-cofre para switches do Edifício Sede do TRT e entre switches do Edifício Sede, com fornecimento do respectivo material, tendo realizado os serviços, com a observância das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 15/2011.

Fortaleza-CE, 25 de fevereiro de 2014.

FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO
Diretor da Divisão de Infraestrutura de TI

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 1207 - Fone: 3252-5400
Fone/Fax: 3252-5401 - 1552.006
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
14 MAR. 2014
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBESTER BEZERRA FROTA - Substituto
INGRID LIBERATO DOS SANTOS REQUENA - Escr. - CTPS 33

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
Nº FW 187.887

FABRICIANO FERNANDES MAIA
3º Ofício de Notas
Av. Pe. Antonio Tomas, 920 - Aldeota
Fortaleza-CE - Fone (85) 3304-9414
Reconheço por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de: FERNANDO JOSE SALES MONTEIRO.
Dou fé. Usl 082
Fortaleza-CE, 14 de Março de 2014.
Em testemunho _____ da verdade.
EMANUELL MAGALHÃES PINHEIRO - E. Autor.
MARIA DARLY MOTA RIBEIRO - E. Autor.
ANT. ALEXANDRE P. DE OLIVEIRA - E. Aut.
SELO DE AUTENTICIDADE.
ESTADO DO CEARÁ
A070 02
Nº 80 598.311

Telefonica

Telefonica International
Wholesale Services

[redacted] Comissão
[redacted] Permanente
de Licitação
Folha: 126

DECLARAÇÃO

SÃO PAULO, 26 DE ABRIL DE 2012

REFERÊNCIA: INFRAESTRUTURA INFOWAY - TIWS

Prezados Senhores:

Por meio da presente, a Empresa TELEFONICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICES BRASIL LTDA. declara para os devidos fins, de forma inequívoca, que a empresa INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA., possui interconexão com a Rede Internet da TIWS em ambiente existente no POP da TIWS na cidade de Fortaleza. Tal demanda é da ordem de 10 Gbps, conectada desde o equipamento próprio (Roteador, Porta 10G, infra-estrutura) da INFOWAY ao Roteador Juniper da TIWS.

Atualmente a empresa TIWS possui um backbone a nível mundial da ordem de 4 TERABITS.

Atenciosamente,

Assinatura:

André Luiz Campos Lopes
Gerente Comercial AMEP

Nome: ANORÉ LUIZ CAMPOS LOPES
ACCOUNT DIRECTOR
TELEFONICA INTERNATIONAL WHOLESALE SERVICE LTDA.

1º Ofício de Notas e Protesto de Sobral
A presente cópia fotostática confere com O original exibido nestas notas. Dou fé. Fortaleza - Ce.
24 FEV. 2014
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONIVE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WERBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIEL - Escr. - CTPS
Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
LIVRO 09
AUTENTICADO

Level(3)

Comissão Permanente
Folha

127

DECLARAÇÃO

07 de fevereiro de 2014

Por meio da presente , a **Empresa Level 3 Comunicações do Brasil LTDA**, declara para os devidos fins , de forma inequívoca , que a empresa INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME , possui interconexão com a Rede Internet LEVEL 3 em ambiente existente no POP da LEVEL 3 na cidade de Fortaleza. Tal demanda é da ordem de 2Gbps, conectada desde o equipamento próprio da INFOWAY ao roteador da LEVEL 3.

Assinatura

Marcelo Guerreiro da Silva

Major Account Manager

RG: 10360596-0

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 1511 - Fone: 3472-8000
Cod. 0.09 - Fern. 004 - Sec: 0.05 - ISS: 0.05

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas.
Fortaleza, Ce.
24 FEV. 2014
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Substituto
PETRONIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIELO - Esc. - CTPS 075893

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARA
AUTENTICAÇÃO
FW 159702

TIM | intelig

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 128

DECLARAÇÃO

A Intelig Telecomunicações Ltda. CNPJ: 02.421.421/0001-11 vem por meio declarar para os devidos fins, de forma inequívoca , que a empresa INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME , possui interconexão com a Rede Internet INTELIG em ambiente existente no POP da INTELIG na cidade de Fortaleza. Tal demanda é da ordem de 2 Gbps, conectada desde o equipamento próprio da INFOWAY ao roteador da INTELIG.

Recife, 06 de Fevereiro de 2014.

Sérgio Ramos
Vivas Enterprise
TIM/INTELIG

Intelig Telecomunicações Ltda.

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2877 - Fone: 3452 8459
Fone: 0300 - Fernando - Selo: 0153 - ISS: 0,25
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza - Ce.
24 FEV. 2014
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Titular
PETRÔNIO PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBSTER BEZERRA FROTA - Substituto
FRANCISCA HELENA T. DANIELLI - Esc. - CTPS 886283

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
KIZR 03
AUTENTICADO
159708

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Comissão Permanente de Licitação
Folha:

Search

AS28368 Infoway Servicos de Informatica Ltda

Quick Links

- BGP Toolkit Home
- BGP Prefix Report
- BGP Peer Report
- Bogon Routes
- World Report
- Multi Origin Routes
- DNS Report
- Top Host Report
- Internet Statistics
- Looking Glass
- Free IPv6 Tunnel
- IPv6 Certification
- IPv6 Progress
- Going Native
- Contact Us

- AS Info
- Graph v4
- Graph v6
- Prefixes v4
- Prefixes v6
- Peers v4
- Peers v6
- Whois
- IRR

Country of Origin:
Brazil

Prefixes Originated (all): 60
Prefixes Originated (v4): 59
Prefixes Originated (v6): 1
Prefixes Announced (all): 111
Prefixes Announced (v4): 110
Prefixes Announced (v6): 1

Comissão Permanente de Licitação
Folha 130

BGP Peers Observed (all): 54
BGP Peers Observed (v4): 53
BGP Peers Observed (v6): 1
IPs Originated (v4): 21,760
AS Paths Observed (v4): 1,218
AS Paths Observed (v6): 119

Average AS Path Length (all): 4.571
Average AS Path Length (v4): 4.649
Average AS Path Length (v6): 3.765

AS28368 IPv4 Peers

ASN	Name
AS12956	Telefonica Backbone
AS3549	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)
AS26615	Tim Celular S.A.
AS28310	SMART TELECOMUNICAES E SERVIOS LTDA.
AS17379	Intelig Telecomunicaes Ltda.
AS57731	DiViNetworks LTD.
AS18881	Global Village Telecom

AS28368 IPv6 Peers

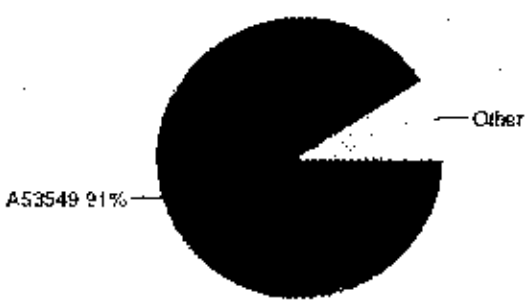

ASN	Name
AS3549	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)

Comissão Permanente de Licitação
SEM EFEITO

AS28368 IPv4 Peer Count (90 Days)

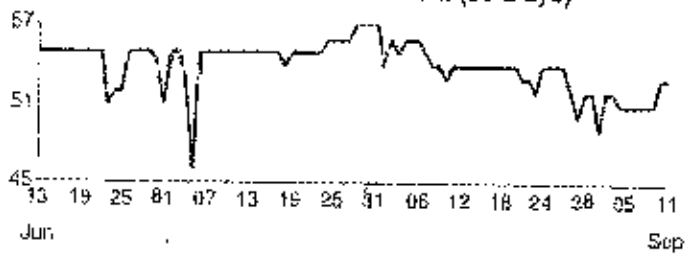

AS28368 IPv6 Peer Count (90 Days)

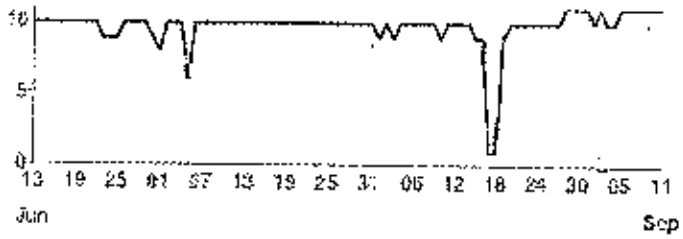

AS28368 IPv4 Prefixes Announced (90 Days)

AS28368 IPv6 Prefixes Announced (90 Days)

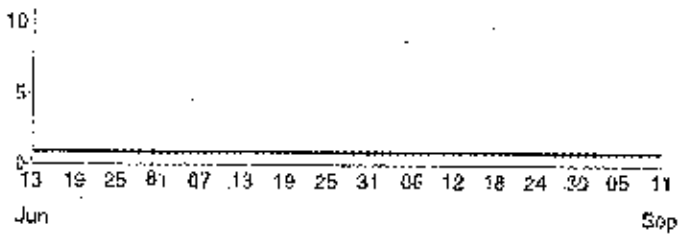

AS28368 IPv4 Prefixes Originated (90 Days)

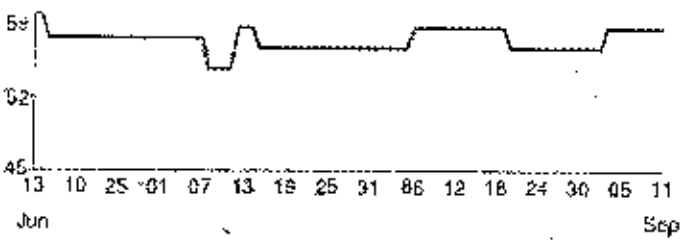

AS28368 IPv6 Prefixes Originated (90 Days)

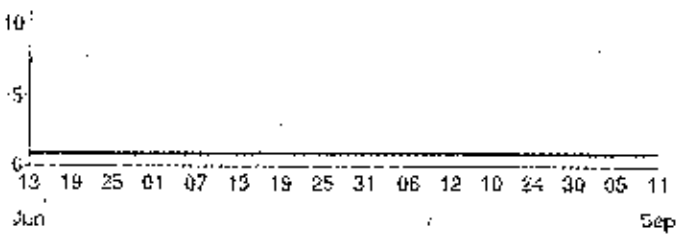

AS28368 IPv4 Route Propagation

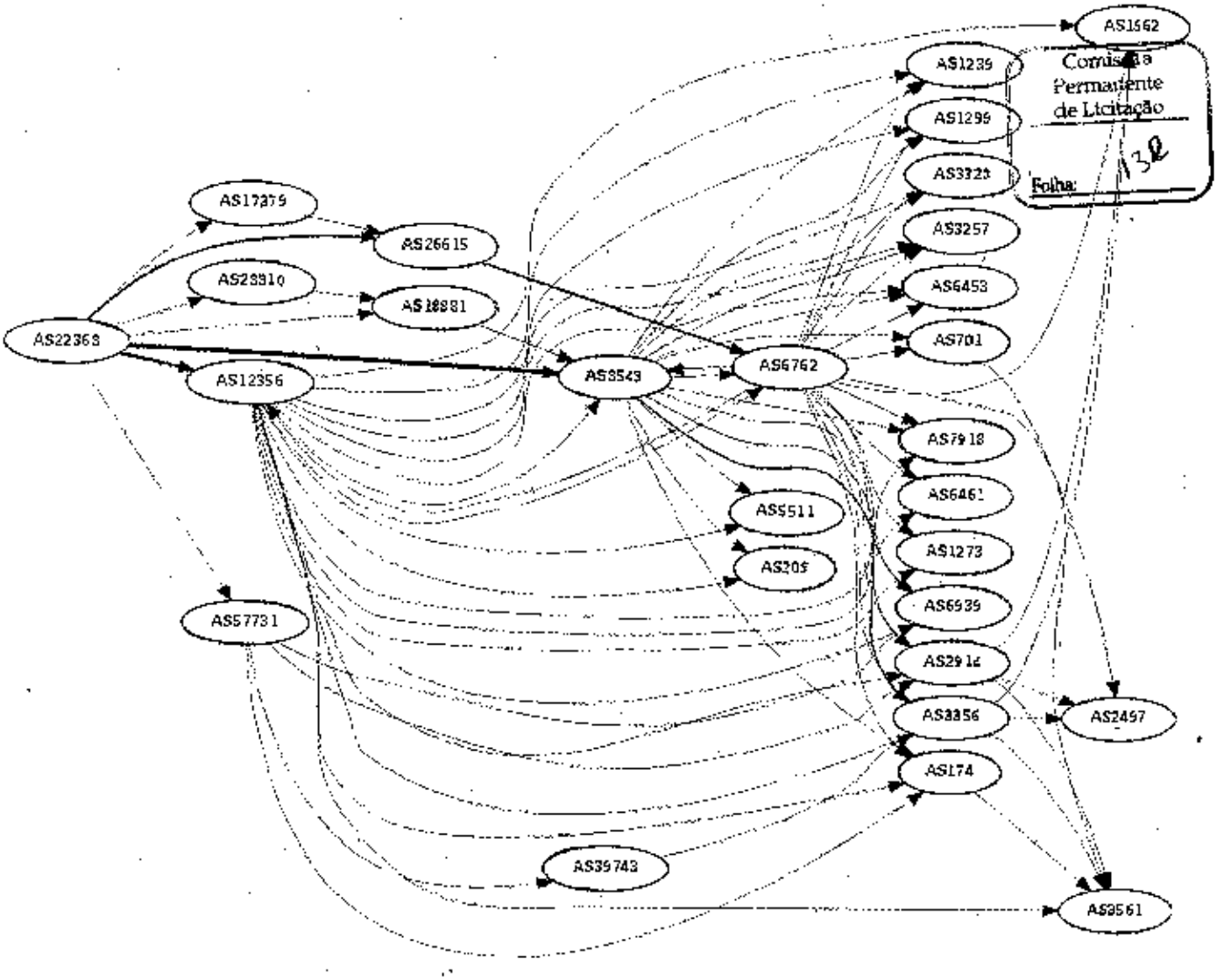

AS28368 IPv6 Route Propagation

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 32

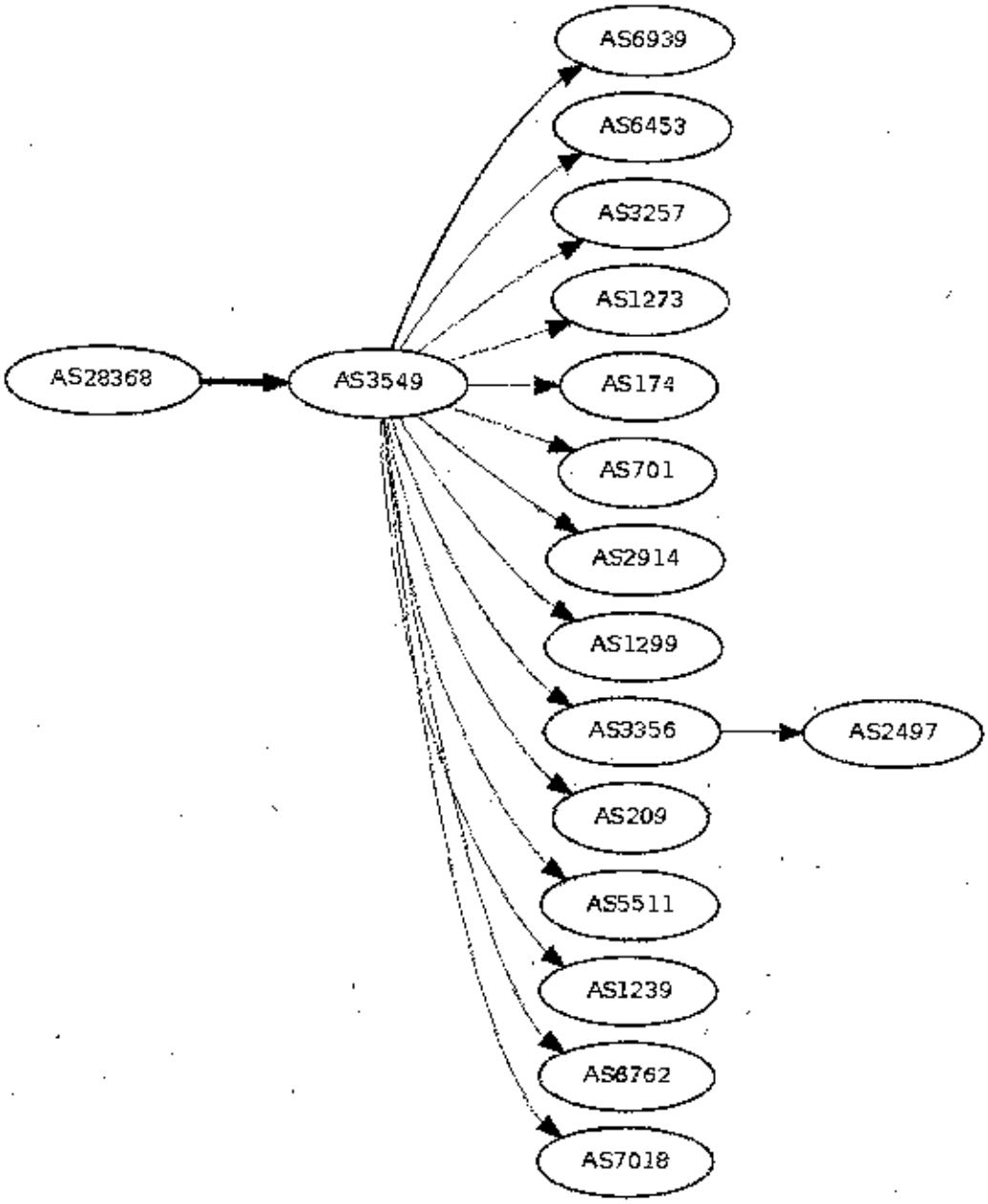

Prefix	Description
177.184.128.0/20	Infoway Servicos de Informatica Ltda
177.184.128.0/23	
177.184.128.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda
177.184.130.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
177.184.132.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
177.184.134.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
177.184.136.0/23	
177.184.138.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda

177.184.140.0/23	
177.184.142.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.32.0/21	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.32.0/23	
186.225.34.0/23	
186.225.36.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.38.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.40.0/22	
186.225.40.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.42.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.44.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.46.0/23	DataSafeIT Solucs em Tecnologia
186.225.46.0/24	
186.225.47.0/24	DataSafeIT Solues em Tecnologia
186.225.48.0/20	
186.225.48.0/21	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.48.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.50.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.52.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.54.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.56.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.56.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.57.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.58.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 134

Comissão Permanente de Licitação
135
Folha:

186.225.59.0/24	Joao Charles Martins de Araujo
186.225.60.0/23	Joao Charles Martins de Araujo
186.225.62.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda
186.225.63.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda
187.60.32.0/20	Infoway Servicos de Informatica Ltda
187.60.32.0/23	
187.60.34.0/23	
187.60.36.0/23	
187.60.38.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
187.60.40.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
187.60.42.0/23	
187.60.44.0/23	
187.60.46.0/23	
189.21.214.0/24	
189.84.112.0/20	
189.84.112.0/23	
189.84.114.0/23	
189.84.116.0/23	
189.84.118.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
189.84.120.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
189.84.122.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
189.84.124.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
189.84.126.0/23	Infoway Servicos de Informatica Ltda
201.12.3.0/24	
201.12.21.0/24	
201.12.22.0/24	Infoway Servicos de Informatica Ltda

201.12.117.0/24 Infoway Servicos de Informatica Ltda

Prefix	Description
2804:0854::/32	Infoway Servicos de Informatica Ltda

Comissão Permanente de Licitação
Folha 130

Rank	Description	IPv6	Peer
1	Telefonica Backbone		AS12956
2	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)	X	AS3549
3	Tim Celular S.A.		AS26615
4	SMART TELECOMUNICAES E SERVIOS LTDA.		AS28310
5	Intelig Telecomunicaes Ltda.		AS17379
6	DiViNetwarks LTD.		AS57731
7	Global Village Telecom		AS18881
8	Associao Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	X	AS1916
9	Interjato Servios de Telecomunicacs Ltda.		AS28184
10	G. DE SDUSA ARAUJO		AS28257
11	VEX TELECOM SERVIOS DE TELECOMUNICAO LTDA		AS262312
12	UNIVERSIDADE DE SAD PAULO	X	AS28571
13	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	X	AS52888
14	Ascenty DataCenters Locacao e Servicos LTDA		AS52925
15	T-Systems Telecomunicaes e Servios Ltda.	X	AS53070
16	Unetvale Servicos e Equipamentos LTDA	X	AS53175
17	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRAS	X	AS53237
18	G8 NETWORKS LTDA		AS28329
	CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA		

19			AS28220
20	Speednet Provedor de Acesso a Internet Ltda		AS263047
21	Insidesign Tecnologia Ltda ME	X	AS262757
22	Viveiros & Araujo Servios de Provedores da Intern		AS262274
23	Ligue Telecomunicaes Ltda		AS262354
24	Sidys Comunicaes Ltda.		AS262649
25	MICROFOX INFORMATICA LTDA		AS52905
26	Ncleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	X	AS22548
27	UNOTEL TELECOM S/A		AS28347
28	High Tech Informatica Ltda		AS262327
29	PGI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA ME		AS52605
30	Ncleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR		AS14026
31	COMMCORP COMUNICACOES LTDA	X	AS14840
32	COREIT - DATA CENTER, SERV GER E INFRA TI LTDA		AS263606
33	RVNet - R V PORTELA AGUIAR & CIA LTDA		AS263066
34	Sistema Oeste de Servios LTDA		AS262293
35	joao josileudo de nascimento informatica-me		AS53246
36	DataSafeIT Solues em Tecnologia		AS52759
37	PAULO JUNIOR DO NASCIMENTO		AS262440
38	ARENANET TEL COM E SERV EM INF LTDA		AS53173
39	SERTAO VIRTUAL LTDA ME		AS52796
40	Danillo da Silva Ventura		AS262460

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 137

41	VAS FREITAS SERVICOS DE INTERNET LTDA	AS262532
42	Virtex Ltda	AS262494
43	INOVE TELECOMUNICACOES LTDA ME	AS262495
44	J & J Santos Informtica LTDA	AS262537
45	Marcio Gustavo Placido	AS52819
46	Atualnet Provedor de Internet Ltda.	AS262727
47	Click.com telecomunicaes ltda-me	AS262604
48	Tribunal Regional do Trabalho da 7a Regiao	AS52996
49	VivaNet Informatica - LTDA	AS263103
50	RRM SERVIOS DE INFORMATICA LTDA	AS262716
51	Provedornet Telecom. e Servios de Internet Ltda	AS28225
52	FORTALNET BUREAU DE COMERCIO E SERVICOS LTDA	AS28190
53	Mob Servicos de Telecomunicacoes Ltda	AS28598

Comissão Permanente de Licitação
Folha:

Rank	Description	IPv4	Peer
1	Level 3 Communications, Inc. (GBLX)	X	AS3549
2	Insidesign Tecnologia Ltda ME	X	AS262757
3	COMPANHIA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL		AS16735
4	Associao Rede Nacional de Ensino e Pesquisa	X	AS1916
5	Ncleo de Inf. e Coord. do Ponto BR - NIC.BR	X	AS22548
6	COMMCORP COMUNICACOES LTDA	X	AS14840
7	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	X	AS28571
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS		

Comissão Permanente de Licitação

8		X	AS52888
9	T-Systems Telecumunicaes e Servios Ltda.	X	AS53070
10	Unetvale Servicos e Equipamentos LTDA	X	AS53175
11	TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S. A. - TELEBRAS	X	AS53237

```
aut-num:     AS28368
owner:       Infoway Servicos de Informatica Ltda
ownerid:     001.300.487/0001-90
responsible: Mrio Anconio Macedo de Sousa
country:     BR
owner-c:     MAS2849
routing-c:   MAS2849
abuse-c:     MAS2849
created:     20071206
changed:     20130306
inetnum:     177.184.128/20
inetnum:     186.225.32/20
inetnum:     186.225.48/20
inetnum:     187.60.32/20
inetnum:     189.84.112/20
inetnum:     2804:854::/32

nic-hdl-br:  MAS2849
person:      Mrio Antonio Macedo de Sousa
e-mail:      marques@wirelink.com.br
created:     20040219
changed:     20110526
```

Updated 11 Sep 2013 07:14 PST © 2013 Hurricane Electric

Comissão Permanente de Licitação
Folha 140

registro.br
Registro de Domínios para a Internet no Brasil

Você está em: **Registro.br > Suporte > Ferramentas > Whois**

Whois Procure por um nome de domínio

WWW. [ ] PESQUISAR

Versão com informações de contato

Clique aqui para nova consulta

```
% Copyright (c) Nic.br
%  A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
%  descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
%  proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
%  em particular para fins publicitários ou propósitos
%  similares.
%  2013-09-11 14:56:26 (BRT -03:00)

asn:            AS28368
entidade:       Infoway Servicos de Informatira Ltda
documento:      001.300.487/0001-90
responsável:    Mário Antonio Macedo de Sousa
país:           BR
ID entidade:    MAS2849
ID roteam:      MAS2849
ID abusos:      MAS2849
criado:         06/12/2007
alterado:       06/03/2013
inetnum:        177.184.128/20
inetnum:        186.225.32/20
inetnum:        186.225.48/20
inetnum:        187.60.32/20
inetnum:        189.84.112/20
inetnum:        2804:854::/32

ID:             MAS2849
nome:           Mário Antonio Macedo de Sousa
e-mail:         marques@wirelink.com.br
criado:         19/02/2004
alterado:       26/05/2011

% Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao
% cert.br, http://cert.br/, respectivamente para cert@cert.br
% e mail-abuse@cert.br
%
```

```
% whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de
% consultas são: domínio (.br), ticket, provedor, ID, bloco
% CIDR, IP e ASN.
```

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 145

Comissão Permanente de Licitação
Folha

DECLARAÇÃO

A Empresa Infoway Serviços de Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.300.487/0001-90, sediada á Rua Menino Deus , 430, Centro , na cidade de Sobral , **DECLARA,** que opera backbone próprio.

Pelo que, por ser a expressão da verdade , firma a presente , sob as penas da Lei.

Fortaleza, 29 de Maio de 2014

INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
01.300.487/0001-90

Ana Stella de Oliveira Costa
C.P.F 293.431.003-53

InfoWay

Sobr@lNet

147

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência : Edital 14/2014

Data : 28 de Maio de 2014

Empresa : Infoway Serviços de Informática Ltda – Me

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM – atesta que a empresa acima identificada , por meio de seu representante legal , efetuou vistoria em suas dependências , com o objetivo de obter informações relacionadas á sua infra-estrutura de TI e ao escopo dos serviços a serem prestados nesse Contrato , conforme previsto no item 4 do Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto aos serviços objeto desta licitação , não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto á execução do mesmo.

INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
01.300.487/0001-90

Representante da **LICITANTE** :

Ana Stella de Oliveira Costa
Vendedora
Av. Herois do Acre , 1150 – Passaré
(85) 8750.2092 – 9688.2333
stella@wirelink.com.br

Representante da **CONTRATANTE** :

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Nº: 088067/2007-CE

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 081/001

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 81.500.487/0001-90				4044762
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
688557882	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	03S412246	40W205427

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
RUA MENINO DEUS 430	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CENTRO	SOBRAL	CE

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUÊNCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Tronco/Acesso
CAPACIDADE INSTALADA : 12 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 100

AXAXXXXXXAX

IMPRESSO EM 14/02/2008

OBSERVAÇÕES	Emitida Em	VÁLIDA ATÉ
*****	29/10/2007	Indeterminada

JJORGE JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL
Autêntico como verdadeira a presente
Válida somente com o selo de autenticidade
Em testemunho
14 JAN. 2014
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 008047/2008-CE

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/002

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.388.487/0001-90				4044742
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1000045068	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	03S441058	38W295660

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA SANTOS DUMONT 2626	FORTALEZA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
ALDEOTA	FORTALEZA	CE

AUTORIZADA A OPERAR NA FAIXA DE FREQÜÊNCIA 2400 a 2483,5 MHz (Equipamentos de RadioComunicação de Radiação Restrita) - Res. 397/2005
TIPO DA ESTAÇÃO : Nodal
CAPACIDADE INSTALADA : 100(MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 1080

DADOS DA(S) ANTENA(S)

SETOR	TIPO ANTENA	GANHO	F/C	ANG.1/2 POTÊNCIA	ÂNGULO ELEVAÇÃO	AZINT	POL	ALTURA	RAIO
01	455	26,8	40	8,5	5,0	70	H	59,0	3,0
02	655	26,0	48	9,5	5,0	80	V	57,5	5,0
03	655	24,0	40	8,5	5,0	70	V	98,0	3,0
04	655	24,8	40	8,5	5,0	40	H	58,0	3,0
05	655	24,7	32	8,5	5,0	70	V	58,0	3,0
06	455	24,7	32	9,0	6,0	88	H	50,0	3,4
07	655	24,7	32	9,0	5,0	40	H	52,5	3,0

DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SETOR	POTÊNCIA TRANSMISSOR	POTÊNCIA EIRP
01	64,000 mW	24.250 W
	64,040 mW	23.440 W
	64,880 mW	14.010 W
04	64,000 mW	15.310 W

CONTINUA...

IMPRESSA EM 11/02/2009

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	04/11/2008	Indeterminada

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Nº: 008047/2008-CE

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 402/002

NOME/RAZÃO SOCIAL				Nº DA ENTIDADE
INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.388.487/0001-90				4044742
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
1000045068	Serviço de Comunicação Multimídia	CV	03S441058	38W295660

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA SANTOS DUMONT 2626	FORTALEZA	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
ALDEOTA	FORTALEZA	CE

DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SETOR	POTÊNCIA TRANSMISSOR	POTÊNCIA EIRP
05	162,000 mW	46.020 W
06	162,000 mW	46.830 W
09	162,864 mW	46.010 W

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas. Dou fé.
Fortaleza - CE
27 JAN. 2014
1º Ofício de Notas e Protesto
CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES
PETRONE PEREIRA GUIMARÃES
WEBSTER BEZERRA FROTA
SANIA FREITAS DA SILVA - Escr.
Selo de Autenticidade
03 AUTENTICAÇÃO
539.442

IMPRESSA EM 11/02/2009

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	04/11/2008	Indeterminada

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

ANEXO I

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 146

TERMO PVST / SPV N.º 63/2006 – ANATEL

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
Sobral 23 MAIO 2014
Ceará
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
Tâmara Roseana M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente Substituto PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro LUIZ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 322.597-SSP/DF e CPF/MF nº 001.265.786-72, e de outro INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA., CNPJ/MF nº 01.300.487/0001-90, ora representada por seu Procurador ADRIANO CÂMARA MARQUES, brasileiro, engenheiro, identidade n.º 8901002012257 SSP/CE e CPF/MF nº 390013183-04, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 58.591, Processo Anatel n.º 53500.001589/2006, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autnrização expedida à empresa INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecnmunicações que pnssibilita a oferta, em âmbito nacional c internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II - Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

Comissão Permanente de Licitação

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

1º Ofício do Selo Fiscal - CE
Autentico a presente fotocópia com Fé.
Ceará
23 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Substituto
Tamara Helena M. N. Carneiro - Substituta
Benedita da Silva Correia - Substituta
SEDA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FZ 792.865

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

Comissão Permanente de Licitação
Folha 149

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento Sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Cartório Pedro Melo
Autenticação
Autentico a presente fotocópia que é reprodução fiel do seu original que me foi apresentado.
23 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Substituto
Tâmara Hoveia M. V. Camaro - Substituta
Benedita da Silva Correia - Substituta

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I - de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II - ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III - à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V - ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI - ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando [illegible]

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia Boa Fé.
Sobral 23 MAIO 2014 Ceará
Luiz Antonio P. R. da Costa - Titular
José Edilson Ramos Carneiro - Substituto
Tamara Helena M. M. Cabral - Substituto
Benedita da Silva Correia - Subst.
Cópia Autenticada
Estado do Ceará
OBSV 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FZ 702358

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação [illegible] no Diário Oficial da União - D.O. U.

353

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

Comissão Permanente de Licitação
Folha 152

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

CARTÓRIO PEDRO MEIRELES
1º Ofício de Sobral - CE
Cópia reprográfica autenticada da presente fotocópia DOU Pag.
Sobral Ceará
23 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Miranda Carneiro - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.
SELO DE AUTENTICIDADE
ESTADO DO CEARÁ
XBUB 09
AUTENTICAÇÃO
Nº PZ 702.569

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 153

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTDRIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

Cópia Autenticada
ESTADO DO CEARÁ
3ºME DS
AUTENTICAÇÃO
Nº FZ 702.870
Ceará
23 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Ecilson Miranda Carneiro - Subst.
Tânia Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício de Sobral - CE
Autentico como verdadeiro a
presente fotocópia Dou Fé.
Sobral Ceará
23 MAIO 2014
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Marques Carneiro - Subst.
Tamara Maria M. C. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.
Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
JOYZ
AUTENTICAÇÃO
Nº FZ 70257

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e destas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Comissão de Licitação
154
Folhas

Capítulo VIII - Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX - Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulameotação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZAOA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZAOA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Comissão Permanente de Licitação
Folha:
Sobral Norte
ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
23 MAIO 2014
Sobral
Cear
Luiz Antonio F. P. da Costa - Titular
José Edilson Mendes Carneiro - Subst
Tereza Helena M. M. Carneiro - Subst
Benedita da Silva Correia - Subst

CARTÓRIO PEDRO MENDES
1º Ofício do Sobral - CE
Autêntico como verdadeira a
presente fotocópia (Dou Fé).
23 MAIO 2014
Ceará
Luiz Antonio F. P. de Costa - Titular
Ilene Edilene Mendes Camurre - Subst.
Tamara Helena M. M. Carneiro - Subst.
Benedita da Silva Correia - Subst.
Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
OIUT 5 08
AUTENTICAÇÃO
Nº: R2 702.573
Comissão Permanente de Licitação
156
Folha

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I -- não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 07 de junho de 2006.

ANATEL

Plínio de Aguiar Júnior
Presidente Substituto
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

Luiz Alberto da Silva
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Adriano Câmara Marques
Procurador
Infoway Serviços Informática Ltda.

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04

Mário Antônio Macedo de Sousa
RG n.º 1291453-86 SSP/CE
CPF n.º 384.967.203-49

PUBLICADO NO DOU de 29/08/2006 Pág. 64 Seç. 03

PRDCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO: 08 **ATO:** 1652 **FOLHA:** 280

Mandante(s)/outorgante(s)

INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA – ME, com sede na Rua Menino Oeus, nº 430, bairro Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº **01.300.487/0001-90**, representada pela sua sócia **MARIA MACEDD MARQUES DE SOUSA**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.074.216 SSP/CE, emitida em 28/12/1982, inscrita no CPF nº 189.999.303-78, residente e domiciliada na Rua Inácio Rodrigues Lima, nº 80, Cofeco, Sobral/CE.

Mandatário(s)/outorgado(s)

ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00796003304 DETRAN/CE, amitida em 20/08/2009, Cédula de Idantidade RG nº 018966 MT/CE, inscrita no CPF nº 293.431.003-53, residente a domiciliada na Rua Joaquim Martins, nº 445, Apto. 102 Bloco M, Passaré, Fortaleza/CE.

Data

Sobral, no Estado do Ceará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano dois mil e catorze (2014).

Mandato/outorga

No dia da hoje, nasta cidade de Sobral, do Estado do Ceará, perante mim, 6º Tabeliã Substituta, compareceu(ram) como o(s) mandante(s)/outorgante(s) supra nomeado(s), qualificado(s) e identificado(s) pelos documentos que exibiu(ram) e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim e me foi dito que por este instrumento público de procuração nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) mandatário(s)/outorgado(s) supra nomeado(s) e qualificado(s) ao(s) qual(is) confere(m) poderes amplos e gerais, para participar de licitações e suas modalidades, com poderas para praticar quaisquer atos inerentes à licitação, oferecer/formular lances, concordar e assinar contratos e propostas, todos os seus termos, negociar preço; interpor recursos e desistir de sua interposição; firmando o que exigido seja; inclusive cartas-propostas, pré-contrato e contratos, pragões, assistir a abertura da propostas, fazer impugnaçõas, reclamações, dar lance; aceitar e estipular cláusulas a condições, tanto as constantes no edital respectivo/carta-convite como as contratuais, podando substabelecer. **Os dados e informações constantes deste instrumento são de inteira responaabilidade do(a) Outorgante, reapondendo por eles civil e criminalmente.**

Encarramento

Assim disse(ram) do que dou fé, me pediu(ram) este instrumento que li e aceitou(ram), assinando. As testemunhas instrumantárias foram dispensadas, de ecordo com o § 5º, do art. 215 do Código Civil Brasilairo, com a redação dada pela Lei n.º 6.952/81. **Aa. Marta Macedo Marques de Sousa.** RESSALTO QUE O PRESENTE TRASLADO SOMENTE TERÁ VALIDAOE COM A APOSIÇÃO DO SELO DE AUTENTICIOADE. Sobral, 16 de janeiro de 2014. Em testº da verdade. Substituta do 6º Ofício:

Maria Margarida Lima Vasconcelos

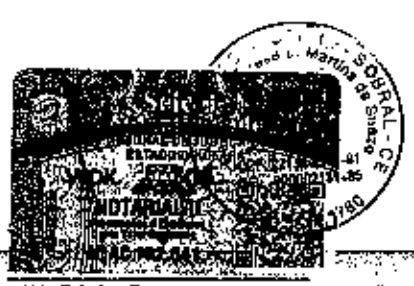

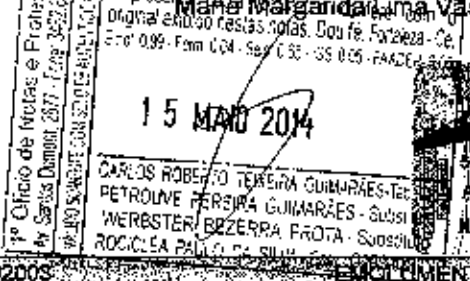

SELO: CÓDIGO: 002003 EMOLUMENTOS: R$ 22,66
FERMOJU: R$ 2,95 FERC: R$ 3,67 ISs: R$ 1,13 TOTAL: R$ 30,31

(VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESSE DOCUMENTO)

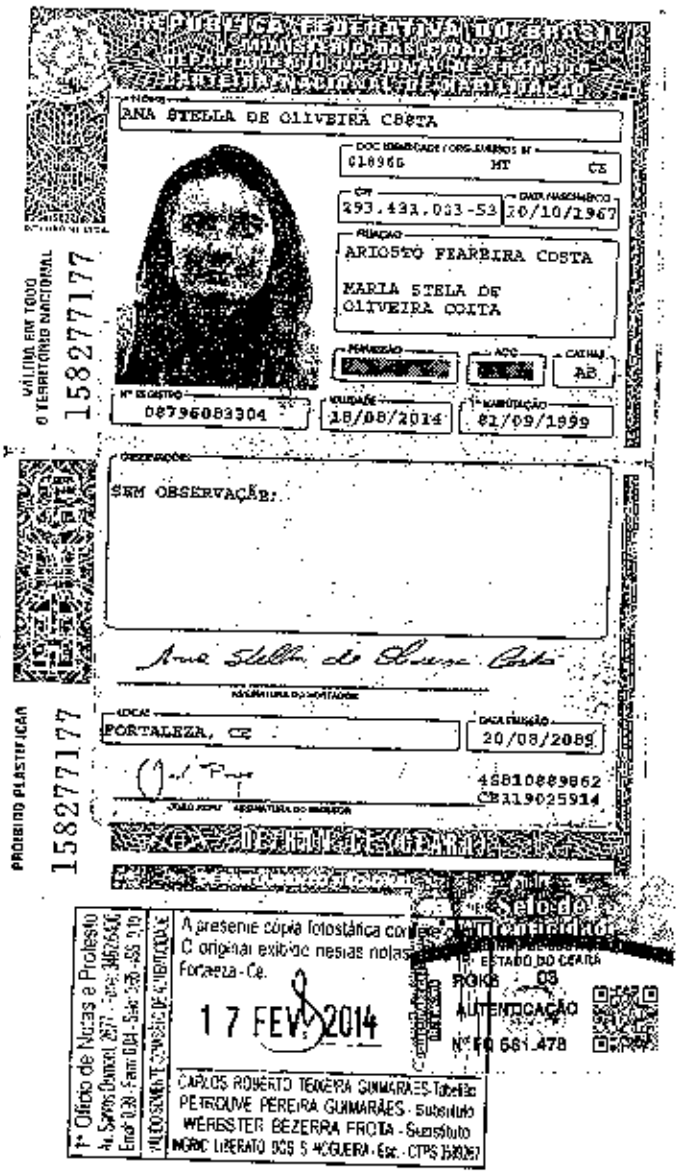

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
010965 MT CE

CPF
293.431.033-53

DATA NASCIMENTO
20/10/1967

FILIAÇÃO
ARIOSTO FEARBIRA COSTA
MARIA STELA DE OLIVEIRA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº DO ESPELHO
08796083304

VALIDADE
18/08/2014

1ª HABILITAÇÃO
01/09/1999

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÕES

Ana Stella de Oliveira Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
20/08/2009

JOÃO JOSÉ
ASSINATURA DO EMISSOR

48810869862
CE319025914

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
158277177

PROIBIDO PLASTIFICAR
158277177

1º Ofício de Notas e Protesto
Av. Santos Dumont, 2671 - Fone: 3467.6400
Emol: 0,38 - Fam: 0,04 - Selo: 2,26 - ISS: 0,10

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas
Fortaleza - Ce.
17 FEV 2014

CARLOS ROBERTO TEIXEIRA GUIMARÃES - Tabelião
PETRONILHE PEREIRA GUIMARÃES - Substituto
WEBESTER BEZERRA FROTA - Substituto
NORIO LIBERATO DOS S. NOGUEIRA - Esc. - CTPS 158267

Selo de Autenticidade
ESTADO DO CEARÁ
FOLHA 03
AUTENTICAÇÃO
Nº FQ 561.478

Comissão Permanente de Licitação
Folha 59

Zimbra **nara@tcm.ce.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 160

Certame de Contratação de Link Redundante!

De : Moacir Ferreira <moacir@tcm.ce.gov.br> Seg, 02 de Jun de 2014 08:59

Assunto : Certame de Contratação de Link Redundante!

1 anexo

Para : Nara Lucia <nara@tcm.ce.gov.br>, Adalberto Ribeiro <adalberto@tcm.ce.gov.br>

Prezada Nara,

Conforme análise de documentação técnica, podemos declarar a empresa vencedora, pois todas as especificações apresentadas condizem com todas as exigências técnicas solicitadas no Termo de Referência.

At,

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ

MOACIR FERREIRA DA CUNHA NETO
COORDENADOR DE SERVIÇOS DE TI
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DITEC
+55 (85) 3218.1375 | moacir@tcm.ce.gov.br

AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, 130 - ED. TCM-CE | CAMBEBA | FORTALEZA | CEARÁ | BRASIL
CEP: 60.822-325 | FONE: +55 (85) 3218.1305 | FAX: +55 (85) 3218.1212 | www.tcm.ce.gov.br

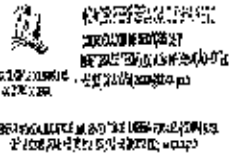

moacir_novo.jpg
574 KB

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 16

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ PARA APRECIAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2014 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA).

A Comissão de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará vem informar o que segue:

Depois de concretizado o certame via sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, concernente ao lote de 01 deste pregão, bem como a homologação efetuada pelo Sr. VIRGILIO FREIRE DA NASCIMENTO FILHO, autoridade competente deste pregão, conforme consta na ata anexa segue para a assessoria jurídica a informação final desta comissão, para que esta emita seu parecer.

Em decorrência do citado acima se declarou vencedor o Licitante abaixo relacionado pelo valor de:

LOTE	LICITANTE	VALOR GLOBAL
01	INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA ME	66.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de junho de 2014.

PREGOEIRO/PRESIDENTE

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 162

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: TRIBUNAL DE CONTAS DDS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEA - COMISSÃO DE LICITAÇÕES - (CE)

Licitação: (Ano: 2014/ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEA / Nº Processo: 6799/14)

Às 09:02:48 horas do dia 29/05/2014 no endereço AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA-130, bairro CAMBEBA, da cidade de FORTALEZA - CE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FRANK MARTINS TAVARES FILHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 6799/14 - 2014/14/2014 que tem por objeto . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica),.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica),

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
28/05/2014 16:39:06:365	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	R$ 344.700,00
29/05/2014 07:52:10:108	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME	R$ 114.000,00
28/05/2014 15:23:12:354	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 114.500,00
29/05/2014 00:30:15:821	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 540.000,00
28/05/2014 00:28:28:943	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM	R$ 113.900,00

Após a etapa de lances, COM DISPUTA EM SESSÃO PUBLICA, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica),

Data-Hora	Fornecedor	Lance
29/05/2014 09:23:16:265	INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME	R$ 66.000,00
29/05/2014 09:22:59:871	ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 66.800,00
29/05/2014 09:22:28:332	DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM	R$ 68.994,00
29/05/2014 09:19:59:178	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL	R$ 72.996,96
29/05/2014 00:30:15:821	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 540.000,00

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 163

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 29/05/2014, às 09:25:48 horas, no lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 02/06/2014, às 08:43:43 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/06/2014, às 08:43:43 horas, no lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Licitante atendeu a todas as exigencias do edital. No dia 03/06/2014, às 13:51:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/06/2014, às 13:51:46 horas, no lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Licitante atendeu a todas as exigencias do edital.

No dia 03/06/2014, às 13:51:46 horas, no lote (1) - . Contratação de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME com o valor R$ 66.000,00.

No dia 03/06/2014, às 13:58:22 horas, a autoridade competente da licitação - VIRGILIO FREIRE DO NASCIMENTD FILHD - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

FRANK MARTINS TAVARES FILHO
Pregoeiro da disputa

VIRGILIO FREIRE DO NASCIMENTO FILHO
Autoridade Competente

Edivanir Alves Brito Gondim

EDIVANIR ALVES BRITO GONDIM

Membro Equipe Apoio

NARA LUCIA SILVEIRA DE PINHO

Membro Equipe Apoio

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 164

Proponentes:

08.210.265/0001-26 DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORM

33.530.486/0001-29 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES SA EMBRATEL

01.300.487/0001-90 INFOWAY SERVICOS INFORMATICA LTDA - ME

08.219.232/0001-47 MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA

04.643.269/0001-47 ORION TELECOMUNICACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA

FL. 169

PARECER JURÍDICO

PROCESSO n.° 2014.TCM.LIC.06799/14
Pregão Eletrônico n° 14/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA)

Após minuciosa análise do conteúdo do processo n°. 2014.TCM.LIC.06799/14, que trata do Pregão Eletrônico n° 14/2014, cujo objeto é a contratação de serviços de internet (*backbone*) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), **constatou-se que está em consonância com os ditames da Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, bem como de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/93**, haja vista que foram cumpridos os requisitos exigidos.

Assim, considerando que já foi adjudicado eletronicamente o objeto do certame, por meio do sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, em favor da empresa **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME**, com o valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), nos termos do rito previsto na Lei Federal n° 10.520/2002 (Art. 4°, XX e XXI), de acordo com o disposto na Ata de fls. 161/163, não vemos óbice a que se proceda à sua homologação e adjudicação, nos termos do Art. 4°, XXII da referida Lei.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 04 de junho de 2014.

BRUNO CAMINHA SCARANO
Assessor Jurídico

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 06799/14

DESPACHO

À Presidência para assinar termo de homologação e adjudicação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente / Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação

367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo de Licitação Pregão Eletrônico realizado através do nº 06799/14, uma vez, que de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer jurídico, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos estatuídos no estatuto Licitatório e suas alterações, e como não há nenhum recurso pendente, hei por bem homologar o presente procedimento, para que nele produza seus legais e efeitos jurídicos.

Assim, nos termos da legislação que rege a matéria, fica a presente ***HOMOLOGADO*** em favor do licitante: **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME.**

Fortaleza, 05 de junho de 2014.

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE DO TCM/CE

Comissão Permanente de Licitação
368

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente, desta Corte de Contas, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos serviços do licitante abaixo relacionado, relativo ao Pregão Eletrônico nº 14/2014, processo nº 06799/14, de 09 de abril de 2014, dando como licitante vencedor:

LOTE	LICITANTE	VALOR GLOBAL
01	**INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME**	66.000,00
TOTAL		66.000,00

Fortaleza, 05 de junho de 2014.

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE DO TCM/CE

Comissão Permanente de Licitação

369

PROCESSO: 06799/14

DESPACHO

Á Gerencia de Orçamento e Contabilidade para providenciar contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2014.

Frank Martins Tavares Filho
Presidente / Pregoeiro

Gerência de Orçamento e Contabilidade
Folha 170

170

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

DESPACHO

PROCESSO N.º 2014.TCM.LIC.06799/14
DE: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Contrato nº 53/2014 – INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME

Em atendimento ao despacho contido a folhas 168, encaminho o Contrato nº 53/2014 a ser firmado com a emptesa **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

Fortaleza, 06 de junho de 2014.

Glaucy Maia Pinheiro
Gerente de Orçamento e Contabilidade

Fls. 170

PARECER

PROCESSO n.º 2014.TCM.LIC.6799/14

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de contrato encaminhada pela GECON, tendo sido a mesma devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se o aludido contrato, acompanhado de seu extrato, devidamente impressos e rubricados por esta ASJUR, presos à contracapa destes autos, baja vista a conformidade com o que determina a Lei de Licitações e Contratos.

Fortaleza, 10 de junho de 2014.

BRUNO CAMINHA SCARANO

Assessor Jurídico

CONTRATO Nº 53/2014

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 30 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA)

TCM: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/CE

SOBRALNET: INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME

Pelo presente instrumento de Contrato de serviços de Internet (Backbone) dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), que entre si fazem, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM,** órgão público despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.750.319/0001-10, denominado daqui por diante de **TCM,** com sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 Cambeba – Fortaleza/CE, representado neste ato pelo seu Presidente, Conselheiro FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR; e, do outro lado, **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.300.487/0001-90, com sede à rua Cel. Diogo Gomes, 754, centro, Sobral-CE, de agora em diante denominada **SOBRALNET,** neste ato representado por ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA, Procuradora devidamente habilitada, de R.G. n.º 018966, MP/CE, e CPF n.º 293.431.003-53, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de disponibilização de link de internet (*Backbone*), dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2014 e seus anexos, protocolado no TCM/CE sob nº 2014.TCM.UC.06799/14.

172
TCM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO TCM:

Compete ao **TCM:**

I - Fiscalizar a execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais previstas;

II - Facilitar o acesso do efetivo da **SOBRALNET**, em serviço, às instalações indicadas pelo **TCM**;

III - Efetuar o pagamento à **SOBRALNET**, conforme pactuado;

IV - Fornecer à **SOBRALNET** todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto do contrato;

V - Proporcionar, a seu critério, recursos técnicos necessários ao bom desempenho dos serviços, quando estes forem executados nas dependências do **TCM**;

VI - Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

VII - Notificar à **SOBRALNET** sobre quaisquer problemas observados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

VIII - Comunicar à **SOBRALNET** sobre alterações na plataforma de tecnologia da informação. Esta comunicação será feita ao representante administrativo (preposto), cuja responsabilidade inclui disseminar esta informação junto à empresa **SOBRALNET**, que, ao seu turno, deverá providenciar capacitação de seus técnicos de forma tempestiva, de forma a não impactar no atendimento às solicitações do **TCM**;

IX - Definir as prioridades na execução do objeto contratual;

X - Emitir as Ordens de Serviços indicando as tarefas e local da sua execução;

XI - Homologar as Ordens de Serviços executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOBRALNET:

Compete à **SOBRALNET:**

I - Recrutar, em seu nome e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade os recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços, encaminhando somente aqueles portadores de atestado de boa conduta e demais referências, obrigatoriamente registrados em suas carteiras profissionais nas funções requeridas, para a execução dos serviços especificados no item 3 do Termo de Referência, respeitando as qualificações profissionais definidas no item 4.2;

II - Manter, durante a execução contratual, todas as condições ofertadas como critério para habilitação no certame;

III - Capacitar seus profissionais, às suas expensas, nas áreas de interesse dos serviços da

contratação sempre que se fizer necessário, considerando as mudanças de plataforma tecnnlógica e de acnrdn cnm as nrientaçÑes dn TCM;

IV - Cumprir fielmcntc o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmern e perfeiçãn, executandn-ns sob sua inteira c exclusiva respnnsabilidade, cnnformc condições e especificações técnicas cnnstantes deste Termo de Referência e do Cnntratn;

V - Observar toda a legislação de regência e adntar os melhnres meins técnicns na cxecução do Contrato;

VI - Nãn publicar nem divulgar, pnr quaisquer meio, assuntos referentes aos serviços objetn dn Cnntratn;

VII - Cumprir rigornsamente os prazos estabclecidos conforme especificadn nn Edital e nn instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicaçõcs daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações;

VIII - Adequar e manter o nível de serviços de informática em sintonia com alterações na plataforma tecnnlógica de informática, o que será nbjeto de cnmunicaçãn prévia peln TCM;

IX - Detalhar e repassar tndn o conhccimento técnico utilizado na implementação dos serviços, confnrme nrientaçãn e interesse do TCM;

X - Acatar as exigências do **TCM** quantn à execuçãn dos serviços;

XI - Prestar os esclarecimentos que forem snlicitadns pelo **TCM** relativamcntc à execução dns serviços cnntratadns, no prazn máximo de 72 (setenta e duas) horas da snlicitação;

XII - Providenciar a imediata correçãn das dcficiências apontadas peln **TCM** quanto à cxecução dos serviçns cnntratados;

XIII - Corrigir incnntinenti, à sua custa, sem qualquer ônus para o TCM e dentrn de prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução do objeto ora cnntratadn;

XIV - Repatar, cnrrigir, remover, no todo nu em parte, sem ônus para o **TCM** e sem prejuízn das sanções cabíveis, os vícios, dcfcitos ou incotreções resultantes da execuçãn nu de materiais empregados na execução dn nbjetn contratado;

XV - Respnnsabilizar-se pnr todas as despesas decorrentes da contratação, aí cntendidas as referentes à: supervisãn, direção, administração, equipamcntos, fcrtamentas, fretes de materiais, transporte de pessoal, impnstns, taxas, segurns, emolumentos fiscais, encargos trabalhistas, securitárins, previdenciários e tributárins, nutras despesas e lucros necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive salários e encargos sociais dos empregados, férias, despesas com demissões, faltas justificadas, acidentes de trabalho e por tudo quanto às demais exigências contidas na legislação quc regule os serviços dn objeto cnntratadn;

XVI - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e, também, por tudo que as leis trabalhistas lhe asseguram, de conformidade com o disposto no Art. 71, da Lei 8.666/93;

XVII - Exigir que os empregados alocados aos serviços portem, em lugar visível, o crachá de identificação fornecido pela **SOBRALNET**, e mantenham em seu poder o crachá emitido pela empregadora com as informações exigidas no art. 5°, alínea "a", da Instrução Normativa n° 03, de 1.9.97, do Ministério do Trabalho, quando nas dependências do **TCM**;

XVIII - Observar as determinações constantes da Portaria 3.214/78, do Ministério do Trabalho (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho/SESMT; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes/CIPA; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional/PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais/PPRA), e demais normas reguladoras do exercício da profissão, em função de sua condição de empregadora;

XIX - Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade do **TCM**, disponibilizados para a execução do objeto;

XX - Comunicar de imediato ao **TCM**, por escrito, qualquer acidente ou ocorrência relacionada com os bens sob sua responsabilidade;

XXI - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela **SOBRALNET** ou seus prepostos ao **TCM** ou a terceiros, isentando o **TCM** de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

XXII - Indenizar o **TCM** no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do **TCM**, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o TCM e de proposição da aplicação da penalidade de inidoneidade;

XXIII - Pagar multas, indenizações ou despesas que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da **SOBRALNET**, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato;

XXIV - Ressarcir o **TCM** de todas as despesas decorrentes de indenização, em conseqüência de eventuais danos causados ao **TCM**, ou a terceiros, pela **SOBRALNET** ou seus prepostos na execução de suas atividades;

XXV - Responder por quaisquer prejuízos que profissionais alocados aos serviços da contratação causarem ao **TCM**, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidade decorrente;

XXVI - Deverá a **SOBRALNET** possuir conta no Bradesco;

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
576
TCM

XXVII - Qualificação Técnica Exigida:

a) A **SOBRALNET** deve apresentar as licenças necessárias à prestação do serviço, concedidas pela ANATEL;

b) Apresentar Atestado de Vistoria ou Declaração de Conhecimento, conforme modelos constantes no Anexo 5;

c) Operar *backbone* próprio;

d) As bandas de saída entre os A.S. deverão somar pelo menos 1 Giga;
e) A **SOBRALNET** deverá ter 20 vezes a quantidade de banda da quantidade licitada;

f) Possuir A.S. (Autonomous System) válido.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO ROMPIMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pelo **TCM**, pelas razões previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, artigos 78 e 79, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação à data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à **SOBRALNET** o contraditório e a ampla defesas, embora resguardadas, ao **TCM**, as prerrogativas conferidas pela referida Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial na realização dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, de prestação de informações inverídicas, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **SOBRALNET**, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – A multa, prevista no item II do caput desta cláusula, será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Estado do Ceará, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, podendo o **TCM**, se for o caso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

Parágrafo Quarto – Poderá o **TCM** considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, ou do rompimento contratual, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

Parágrafo Quinto - O pagamento da multa não eximirá a **SOBRALNET** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

Parágrafo Sexto – As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério do **TCM**, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado no **TCM**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Pela realização dos serviços aqui pactuados, o **TCM** pagará o valor global de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondendo ao valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Parágrafo Primeiro – O preço constante no *caput* desta cláusula não sofrerá reajuste durante sua vigência.

Parágrafo Segundo – A **SOBRALNET** apresentará a fatura e ou nota fiscal, ficando o pagamento na obrigatoriedade de ser efetuado até o 10° (décimo) dia útil do dia subseqüente ao da entrega, através de depósito bancário em favor da **SOBRALNET**, em conta corrente de sua titularidade servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação da nota fiscal e ou fatura.

Parágrafo Terceiro – Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **SOBRALNET**.

Parágrafo Quarto - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **SOBRALNET**

encontra-se adimplente com a regularidade fiscal.

Parágrafo Quinto - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Sexto - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

Parágrafo Sétimo - Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; Programa: 500 – Programa de Gestão e Manutenção - TCM; Ação: 28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 00 - Tesouro.

Parágrafo Oitavo - Quando a legislação obrigar fica o pagamento condicionado à apresentação e confirmação do CENFOP – Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.623/05 e nos Decretos Estaduais nºs 27.922/05 e 27.952/05.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do **TCM**, abaixo assinado, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de pregão eletrônico, protocolado no TCM sob nº. 2014.TCM.LIC.06799/14, que originou e vincula o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E BASE LEGAL:

Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em

casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, onde serão realizados os serviços, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA APRESENTADA PELA SOBRALNET:

Este cootrato se vincula, em todos os seus termos, ao ato convocatóoo refereote ao Pregão Eletrônico n°. 14/2014, bem como à proposta comercial da **SOBRALNET.**

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes **TCM** e **SOBRALNET** e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Pelo **TCM**
TRIBUNAL DE CDNTAS DOS MUNICÍPIOS

Francisco de Paula Rocha Aguiar
Presidente do TCM/CE

Adalberto Ribeiro da Silva Júnior
Gestor do Cantrato

Pela **SOBRALNET**
INFDWAY SERVIÇOS INFDRMÁTICA LTDA - ME

Ana Stella de Dliveira Costa
Procuradora

Testemunhas:

Nome legível: _____
CPF n°.: _____

Nome legível: _____
CPP n°.: _____

VISTO: _____
ASSESSOR JURÍDICO

Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Diário Oficial Eletrônico

Ano 01 | Nº 106 | Fortaleaa - Ceará | 41 páginas
Publicação: Quinta-feira, 12 de Junho de 2014 | Circulação: Quinta-feira, 12 de Junho de 2014

12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), tendo em vista o que consta no Processo n°. **2014.TCM.EMP.11192/14,** e

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Curso ***Formação de Agentes da Cidadania e Controle Social,***

E **CONSIDERANDO** as disposições do que trata o Art. 1. ° do Decreto n.° 24.982, de 15 de junho de 1998, publicado no DOE em 19 de junho de 1998, dispondo que a gratificação prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei n.° 9.826, de 14 de maio de 1974, será concedida ao servidor designado para exercer as funções de Instrutor e Monitor, através de Portaria baixada pelo dirigente máximo do órgão/entidade,

RESOLVE deferir o pleito de que trata o processo em epígrafe e conceder, ao servidor abaixo identificado, gratificação alusiva às horas-aula programadas, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios para o ano em curso.

NOME	NÍVEL DE FORMAÇÃO	PERÍODO	VALOR HORA-AULA R$	TOTAL DE HORAS-AULA	VALOR TOTAL R$
Fernando Antonio da Justa	Especialização	05 e 06 de junho de 2014	40,00	16	640,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de junho de 2014.

Conselheiro Francisco de Paula Rocha Aguiar
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2014

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ n.° 06.750.319/0001-10 e INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.300.487/0001-90, **OBJETO:** consiste na prestação de serviços de disponibilização de link de ioternet (Backbone), dedicada de 30 Mbps (via fibra Óptica), de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 14/2014 e seus anexos, protocolado no TCM/CE sob n° 2014.TCM.LIC.06799/14. **VALOR:** global de R$ 66.000,00 (sesaenta e seis mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Contrato se encontra subordinado à legislação

Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Diário Oficial Eletrônico

Ano 01 | Nº 106 | Fortaleza - Ceará | 41 páginas
Publicação: Quinta-feira, 12 de Junho de 2014 | Circulação: Quinta-feira, 12 de Junho de 2014

específica, Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. **DESPESAS**: Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; Programa: 500 – Programa de Gestão e Manutenção - TCM; Ação: 28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 00 - Tesouro. Fortaleza, 10 de junho de 2014.

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE

VISTO: _____
Assessoria Jurídica

ATOS DA CORREGEDORIA

Não há publicações nesta data.

ATOS DA CLDJ

Não há publicações nesta data.

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA nº 88/2014 1a. CÂMARA
Serão apreciados / julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes processos:

Relator: Cons. Manoel Beserra Veras

Processo nº. 9528/13
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2012
Órgão: FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL DE QUIXERAMOBIM
Responsável: MAGNOLIA PINHEIRO HOLANDA
Advogado: JOÃO HENRIQUE LUZ SOUSA PACHECO BEZERRA
Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA

Processo nº. 10580/13

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

182

INTERESSADO: TCM/ASJUR

ASSUNTO: ADITIVO DE CONTRATO

DESPACHO

A Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC vem, por meio deste, solicitar a formalização de termo aditivo ao Contrato de nº. 53/2014 a partir de 11/06/2015 constante destes autos, visando à prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses no ajuste firmado entre esta Corte de Contas e a empresa INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA ME, que tem por objetivo a prestação de serviços de disponibilização de link de internet (Backbone), dedicada de 30 Mbps (via fibra ÓPTICA).

Ademias, convém salientar que, apesar do objeto atual limitar a velocidade a 30 Mbps a empresa em comum acordo com o corpo técnico da DITEC, entendeu que após várias análises realizadas no decorrer do contrato, se faz necessária a ampliação da velocidade em mais **20 Mbps em seu link de Internet,** ficando o novo contrato com a **velocidade de 50 Mbps** com o objetivo de atender as demandas desta Corte de Contas necessárias a sustentação de serviços web lançados recentemente e que estão em fase de liberação por esta Corte de Contas.

Por fim, informamos que tal prorrogação não acarretará em ônus financeiro a esta Corte de Contas, vez que se trata de mera prorrogação quanto ao prazo de execução e aumento de velocidade, tendo a empresa contratada concordado com a presente solicitação.

Fortaleza, 18 de Maio de 2015.

Adalberto Ribeiro
Diretoria de Tecnologia da Informação – DITEC

183

Áo
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM

Setor de Contratos

Prorrogação de Contrato

A Empresa Infoway Serviços de Informática Ltda – ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.300.487/0001-90, por intermédio de seu representante legal a Sra. Ana Stella de Oliveira Costa , portadora da carteira de identidade N º 979211-85 e do CPF N º 293.431.003-53 , sediada na Rua Menino Deus, 430 – Centro – Sobral - Ceará , DECLARA, que há total interesse em prorrogar o contrato nº 53/2014 , por mais 12 meses. Convém salientar que, apesar do objeto atual limitar a velocidade a 30 Mbps a empresa em comum acordo com o corpo técnico da DITEC, entendeu que após várias análises realizadas no decorrer do contrato, se faz necessária a ampliação da velocidade em mais 20 Mbps em seu link de Internet, ficando o novo contrato com a velocidade de 50 Mbps com o objetivo de atender as demandas do TCM-CE.

Por fim, informamos que tal prorrogação não acarretará em ônus financeiro ao TCM-CE, vez que se trata de mera prorrogação quanto ao prazo de execução e aumento de velocidade, tendo a nossa empresa entrado em comum acordo.

Fortaleza , 27 de Maio de 2015.

INFOWAY SERVIÇOS INFORMATICA LTDA - ME
01.300.487/0001-90

Ana Stella de Oliveira Costa
C.P.F 293.431.003-53
RG- 979211-85

ASJUR
FL. 184

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 2014.TCM.LIC.06799/14

Vieram os autos a esta Assessoria para análise da solicitação de prorrogação contratual (fl. 182), por meio de aditivo, nos termos do despacho exarado pelo Diretor de Tecnologia da Informação.

Trata-se, de fato, de prorrogação por igual período de tempo, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme autoriza a Cláusula Quarta do Contrato nº 53/2014 (fl. 176), que assim dispõe:

> *"O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por intermédio de Termos Aditivos, desde que haja interesse das partes, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93."*

Ademais, buscando fundamentação legal para tal prorrogação, verifica-se a existência de fundamento jurídico também no seguinte dispositivo da Lei nº 8.666/93:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *(...)*
> *II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por **iguais e sucessivos períodos** com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**."*

Desta forma, **entendemos que há a possibilidade jurídica de atendimento ao pedido de prorrogação, com fulcro nos dispositivos acima citados**, haja vista a imprescindibilidade do objeto contratado frente às atividades desta Corte de Contas, ficando a decisão a critério da autoridade competente, conforme a execução dos serviços prestados pela contratada e o interesse público na demanda.

Ademais, ressalta-se que, conforme informação trazida aos autos pela DITEC, além da prorrogação, o aditivo ora solicitado deverá tratar ainda da **ampliação da velocidade** em mais 20 Mbps em seu link de internet, ficando assim com uma velocidade de 50 Mbps, **sem que tal aumento acarrete qualquer ônus financeiro a esta Corte de Contas**, tendo a empresa contratada concordado tanto com a prorrogação quanto com o aumento de velocidade, conforme despacho à fl. 183.

Por fim, considerando que se trata de contrato que possui natureza de prestação de serviços contínuos, estando em vigência o ajuste firmado, e tendo sido apresentada justificativa por escrito do interesse na prorrogação e no aumento de velocidade, **não vemos óbice a que se dê prosseguimento aos demais procedimentos visando à aditivação pleiteada, após a necessária manifestação do Diretor de Administração e Finanças**.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Fortaleza, 27 de maio de 2015.

BRUNO CAMINHA SCARANO
Assessor Jurídico

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS
186
TCM

Processo nº 6799/14 **Fortaleza, 28 de maio de 2015**

A Gerência de Orçamento e Contabilidade para que proceda com o exame da disponibilidade orçamentária para a prorrogação solicitação pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

Atenciosamente,

Virgílio Freire do Nascimento Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerência de Orçamento e Contabilidade
Folhas 187

DESPACHO

PROCESSO N.º 2014.TCM.LIC.6799/14
DE: GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
PARA: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Em atendimento ao despacho exarado à fl. 186 dos autos esta Gerência informa haver recursos orçamentários disponíveis no orçamento de 2015, Ação 28213 – Manutenção e Funcionamento de TI – TCM, natureza 339039 – outros serviços de terceiros – Pesso Jurídica; quanto ao exercício de 2016, será contemplado no Projeto Orçamentário 2016 que iniciará em julho de 2015.

No caso em apreço os valores ficariam assim distribuídos:
- Exercício - 2015 – 07 meses _____R$ 38.500,00;
- Exercício - 2016 - 05 meses_____R$ 27.500,00
Total_____R$66.000,00

Fortaleza, 28 de maio de 2015.

Glaucy Maia Pinheiro
Gerente de Orçamento e Contabilidade

DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS
Fls. 188
TCM

Processo nº 6799/14 **Fortaleza, 29 de maio de 2015**

Senhor Diretor Geral,

Versam os autos sobre pedido de prorrogação contratual por meio de aditivo da avença firmada entre o Tribunal de Contas dos Municípios e a Empresa Infoway Serviços de Informática Ltda, cujo objeto contratato fora a prestação de serviços de internet (Backbone) de 30 MBPS.

Além das considerações feitas pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação, Adalberto Ribeiro da Silva Júnior, constam nos autos as ponderações da Assessoria Jurídica opinando pelo possível deferimento da súplica no plano jurídico, bem como a manifestação da Gerência de Orçamento indicando lastro para 2015 e a previsão a ser indicada na elaboração do orçamento para 2016.

Por tudo o que foi exposto, consubstanciado nos despachos de cada uma das unidades mencionadas no parágrafo anterior, não enxergamos óbice a que esta Diretoria Geral autorize o pedido.

Atenciosamente,

Virgílio Freire do Nascimento Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Tribunal de Contas dos Municípios
Diretoria Geral
189

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA GERAL

DESPACHO

Nº DO PROTOCOLO 6.799/14

À DIAFI

Considerando o teor do expediente exarado pela Diretoria de Tecnologia da Informação, bem como posicionamento da Assessoria Jurídica desta Corte de Contas acerca da viabilidade do aditivo contratual proposto e, ainda, manifestação positiva do Diretor Administrativo e Financeiro, encaminham-se os presentes autos para adoção das providências, conforme autorização da Presidência, observando-se notadamente a adequação orçamentária e financeira.

Fortaleza, 29 de maio de 2015.

Atenciosamente,

JURACI MUNIZ JUNIOR
DIRETOR GERAL

DIRETORIA DE ADM. E FINANÇAS
190
Fls.
TCM

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 6799/14 **Fortaleza, 29 de maio de 2015**

A Comissão Permanente de Licitação para as providências necessárias conforme instrução processual e autorização da Diretoria Geral.

Atenciosamente,

Virgílio Freire do Nascimento Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Comissão Permanente de Licitação

Folha: 191

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

PROCESSO N.° 2014.TCM.LIC.06799/14
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: **1° Aditivo ao Contrato n° 53/2014 – INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA – ME (SOBRALNET)**

Em atendimento ao despacho contido à folha 190, encaminho o 1° Aditivo ao Contrato n° 53/2014 com a empresa **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA – ME (SOBRALNET)**, para análise e visto da Assessoria Jurídica.

Fortaleza, 01 de junho de 2015.

Antonio Wellington Ferreira
Membro da Comissão de Licitação do TCM/CE

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PROCESSO nº 2014.TCM.LIC.06799/14

Vieram os presentes autos a esta Assessoria para fins de análise da minuta de aditivo elaborada e sugerida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, tendo sido a referida minuta devidamente analisada e recebido algumas modificações, para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Do exposto, encaminha-se a aludida minuta de aditivo, acompanhada do respectivo extrato, devidamente impressos e rubricados por esta ASJUR, presos à contracapa destes autos, haja vista a conformidade com o que determina a Lei de Licitações e Contratos.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

BRUNO CAMINHA SCARANO

Assessor Jurídico

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 193

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET Nº 53/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET (BACKBONE) DEDICADA DE 50 MBPS (VIA FIBRA ÓPTICA) Nº 53/2014, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2014, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME (SOBRALNET), CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E AMPLIAÇÃO DA VELOCIDADE DO LINK DE INTERNET EM MAIS 20 MBPS.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2015 (dois mil e quinze), o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - TCM**, órgão público despersonalizado, integrante da estrutura administrativa do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.750.319/0001-10, denominado daqui por diante de **TCM**, com sede à Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambeba, Fortaleza-CE, representado neste ato por seu Presidente, Conselheiro FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR; e, do outro lado, **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.300.487/0001-90, com sede à rua Cel. Diogo Gomes, 754, Centro, Sobral - CE, denominada simplesmente **SOBRALNET**, neste ato representada por ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA, Procuradora devidamente habilitada, de R.G. n.º 018966, MT/CE, e CPF n.º 293.431.003-53, têm justo e contratado em aditar, pela primeira vez, o Contrato firmado em 10 de junho de 2014, conforme Processo nº 2014.TCM.LIC.06799/14, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO:

São objetos do presente Aditivo:

I – Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 11 de junho de 2015 e findando em 10 de junho de 2016, ficando estabelecidos os créditos orçamentários no **valor global** de **R$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), correspondendo ao **valor mensal** de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais);

II – Ampliação da velocidade do link de Internet em mais 20 Mbps, passando a uma velocidade de **50 Mbps**.

Bruno Caminha Soares
Assessor Jurídico
Tribunal de Contas dos Municípios - CE

Comissão Permanente de Licitação
Folha: 194

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Aditivo se fundamenta na Cláusula Quarta do Contrato nº 53/2014 e no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no processo do Pregão Eletrônico nº 14/2014, protocolado no **TCM** sob o nº 2014.TCM.LIC.06799/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; Programa: 500 – Programa de Gestão e Manutenção - TCM; Ação: 28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00 - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL:

As demais cláusulas e termos do contrato original permanecem em vigor, desde que não colidam com o disposto neste aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes lavraram este Primeiro Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **TCM** e pela **SOBRALNET**, juntamente com as testemunhas abaixo, digitado em 02 (duas) vias para um só efeito jurídico.

Fortaleza, 02 de junho de 2015.

Pelo **TCM**
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
Conselheiro Presidente do TCM/CE

ADALBERTO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Gestor do Contrato

Pela **SOBRALNET**
INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME

ANA STELLA DE OLIVEIRA COSTA
Procuradora

Testemunhas:

Nome legível: MOACIR FERREIRA NETO
CPF nº.: 509.893.322-68

Nome legível: Fca Cassia do Nascimento da Silva
CPF nº.: 052.655.553-07

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Diário Oficial Eletrônico

Ano 02 | Nº 100 | Fortaleza - Ceará | 8 páginas
Publicação: Sexta-feira, 5 de Junho de 2015 | Circulação: Sexta-feira, 5 de Junho de 2015

objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços educacionais, pela FARIAS BRITO em favor do TCM, de ministramento do curso de Pós-Graduação *latu-sensu*, "MBA em Gerenciamento de Projetos e Processos", para participação do servidor JÚLIO CÉSAR MUNIZ FILHO, conforme detalhado nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2015.TCM.RAP.05393/15, que originou e vincula o teor do presente Contrato.**VALOR:** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, o TCM pagará à FARIAS BRITO o valor global de R$ 2.061,00 (dois mil e sessenta e um reais), pertinentes ao ministramento do curso referido na cláusula primeira, divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA**: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade e que a mesma seja devidamente justificada, conforme o disposto no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Contrato se encontra subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.367, de 10 de junho de 2009, Decreto nº 29.986/09, de 1º de dezembro de 2009, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 2015.TCM.RAP.05393/15. **DESPESAS**: O valor acordado para a execução total do contrato correrá por conta do orçamento do **TCM**: Codificação: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 128 – Formação de Recursos Humanos; Programa de Governo: 500 – Programa de Gestão e Manutenção - TCM; Ação: 28168 – Desenvolvimento e Capacitação de Servidores do TCM; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00 - Tesouro. **GESTOR DO CONTRATO**: Sandra Valéria De Morais Santos. Fortaleza, 02 de junho de 2015.

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE

VISTO: _____
Assessoria Jurídica

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2014

PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CNPJ nº 06.750.319/0001-10 e **INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA – ME (SOBRALNET)**, CNPJ nº 01.300.487/0001-90. **OBJETO:** São objetos do presente Aditivo: I – Prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 11 de junho de 2015 e findando em 10 de junho de 2016, ficando estabelecidos os créditos orçamentários no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); e II – Ampliação da velocidade do Link de Internet em mais 20 Mbps, passando a uma velocidade de 50 Mbps. **VALOR:** Conforme item anterior. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Aditivo se fundamenta na Cláusula Quarta do Contrato nº 53/2014 e no Art. 57, inciso II, da Lei

Estado do Ceará
Tribunal de Contas dos Municípios
Diário Oficial Eletrônico

Ano 02 | Nº 100 | Fortaleza - Ceará | 8 páginas
Publicação: Sexta-feira, 5 de Junho de 2015 | Circulação: Sexta-feira, 5 de Junho de 2015

Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no processo do Pregão Eletrônico nº 14/2014, protocolado no TCM sob o nº 2014.TCM.LIC.06799/14. **DESPESAS**: Os recursos financeiros para a cobertura das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03100001 – Tribunal de Contas dos Municípios; Função 01 – Legislativa; Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação; Programa: 500 – Programa de Gestão e Manutenção - TCM; Ação: 28213 – Manutenção e Funcionamento do TI; Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 00 - Tesouro. **GESTOR DO CONTRATO:** Adalberto Ribeiro da Silva Júnior, 02 de junho de 2015.

FRANCISCO DE PAULA ROCHA AGUIAR
PRESIDENTE

VISTO: _____
Assessoria Jurídica

ATOS DA CORREGEDORIA

Não há publicações nesta data.

ATOS DA CLDJ

Não há publicações nesta data.

PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DE PAUTA nº 94/2015 1a. CÂMARA
Serão apreciados / julgados, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes processos:

Relator: Cons. Manoel Beserra Veras

Processo nº. 19804/12
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2012
Órgão: SECRETARIA DE EDUCACAO DE ACOPIARA
Responsável: VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

Relator: Auditor David Santos Matos

Processo nº. 8695/13
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2012